



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 80

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		51
Poder Executivo.....	1	21	
Casa Civil.....	4	23	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	23	51
Secretaria de Estado de Economia.....	7	24	52
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	27	62
Secretaria de Estado de Educação.....	10	36	67
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	37	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	13	42	68
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		44	68
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	44	69
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		46	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			70
Secretaria de Estado da Mulher.....		46	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		47	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	13	47	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	14	48	77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	48	77
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	18	49	77
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	49	78
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			79
Secretaria de Estado de Turismo.....		50	
Defensoria Pública.....	19	50	
Procuradoria-Geral.....		50	
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.315/2021
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Susta os efeitos do art. 5º da Instrução Normativa nº 16, de 7 de abril de 2021, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, que dispõe sobre eventos e utilização de espaço público para fins comerciais nas unidades de conservação sob administração do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do art. 5º da Instrução Normativa nº 16, de 7 de abril de 2021, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, que dispõe sobre eventos e utilização de espaço público para fins comerciais nas unidades de conservação sob administração do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.840, DE 29 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Martins Machado)

Dispõe sobre o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher e a atos contra a criança e o adolescente, o idoso e a pessoa com deficiência, quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemias, pandemias e endemias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, podem ser feitos por meio da Delegacia Eletrônica quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão de epidemias, pandemias e endemias.

§ 1º Ao receber-se o registro de ocorrência a que se refere o caput, em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei federal nº 11.340, de 2006, a oitiva da ofendida deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico.

§ 2º Podem também ser realizados por meio da Delegacia Eletrônica, nos termos do caput, os registros de ocorrência relativos a ato de violência contra:

I – a criança e o adolescente, observado o disposto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – o idoso, observado o disposto na Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III – a pessoa com deficiência, observado o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º O procedimento para atendimento das vítimas dos atos de violência a que se refere o art. 1º deve ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.841, DE 29 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

Institui o Dia Distrital de Luto e Memória pelas Vítimas Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Distrital de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Parágrafo único. Compreende-se por novo Coronavírus (SARS-CoV-2) o agente infeccioso causador da doença denominada Covid-19.

Art. 2º A data de que trata esta Lei deve incidir em 23 de março, dia em que foi registrada oficialmente a primeira morte pela Covid-19 no território do Distrito Federal.

Art. 3º Fica o Dia Distrital de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.842, DE 29 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei trata do uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Distrito Federal.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso de colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do colar de girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 5º Aplicam-se ao disposto nesta Lei as disposições normativas da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em especial seus arts. 7º, IV e VI, e 213.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.843, DE 29 DE ABRIL DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Altera a Lei nº 1.107, de 13 de junho de 1996, que dispõe sobre a colocação de placas informativas nos canteiros de obras públicas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, III e IV, da Lei nº 1.107, de 13 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – ocorrência de interrupção, paralisação ou embargo da obra por mais de 30 dias, com a indicação dos motivos técnicos ou legais que os fundamentaram;

IV – nome da empresa ou concessionária executora da obra e dados do órgão público contratante.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.844, DE 29 DE ABRIL DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Social São José, realizada pela Paróquia São José Esposo de Maria, localizada em Sobradinho II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Festa Social São José, realizada pela Paróquia São José Esposo de Maria, localizada em Sobradinho II.

Parágrafo único. A festa de que trata o caput é realizada anualmente no segundo final de semana do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 2021.
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.845, DE 29 DE ABRIL DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputado Daniel Donizet)

Dispõe sobre a proibição de realização de tatuagens e colocação de piercings em animais, com fins estéticos, no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida no Distrito Federal a realização de tatuagens e colocação de piercings em animais, com fins estéticos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa de 5 salários mínimos, vigentes à época da infração, por tatuagem e/ou piercing, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas do estabelecimento e seus responsáveis legais.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se infrator aquele que pratica o ato, bem como o tutor ou responsável pelo animal.

§ 2º Nos casos de reincidência, os valores da multa são aplicados em dobro, sem prejuízo das demais penalidades.

§ 3º A sanção administrativa de que trata a presente Lei independe da caracterização de crime na forma do art. 32 da Lei federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 2021.
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.846, DE 29 DE ABRIL DE 2021
(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio)

Institui a Semana Distrital do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

§ 1º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário de eventos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§ 2º As atividades da Semana Distrital do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA devem ser ofertadas de maneira participativa de modo a contribuir com a compreensão dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.040, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do processo SEI 00040-00014533/2021-62, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I, ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021.
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.040, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00002570) - ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH B0000030) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 01400793).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.040, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 42.041, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00014021/2021-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.041, de 29 de abril de 2021).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00001030).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.041, de 29 de abril de 2021).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 42.042, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a estrutura administrativa dos órgãos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00050-00003243/2021-56, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Militar do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Militar do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e

a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.042, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - UNIDADE DE GESTÃO DE RESIDÊNCIA OFICIAL DE AGUAS CLARAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00103537).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.042, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - SUBCHEFIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DO BURITI - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 42.043, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00133-00000763/2021-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.043, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 07500074) - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00000164) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-02, 02 (SIGRH 00000441 e 00000442).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.043, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Coordenador, CNE-06, 01 - GABINETE - Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 42.044, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00133-00000833/2021-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º. do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts.14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.044, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 00000438) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 07500113) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 07500091).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.044, de 29 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor, CC-06, 02; Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 42.045, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Remaneja a Assessoria de Mobilização, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Assessoria de Mobilização, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021.
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.046, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Ficam prorrogadas, por 180 dias (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de março de 2021, as disposições constantes dos Decretos nº 39.704, de 07 de fevereiro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 40.130, de 24 de setembro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 40.681, de 05 de março de 2020 e pelo Decreto nº 41.388, de 26 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 15 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por 180 dias (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de março de 2021, as disposições constantes dos Decretos nº 39.704, de 07 de fevereiro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 40.130, de 24 de setembro de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 40.681, de 05 de março de 2020 e pelo Decreto nº 41.388, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.047, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 36.549, de 15 de junho de 2015, que dispõe sobre o credenciamento e a contratação de instituições financeiras para integrar o Sistema de Arrecadação de Receitas Públicas do Distrito Federal (SIAR/DF) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto 36.549, de 15 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

IV - R\$ 1,23 quando se tratar de arrecadação de tributo ou receita pública do Distrito Federal recebidos por agentes lotéricos ou correspondentes bancários.

.....

§8º Os valores unitários máximos previstos neste artigo serão revistos anualmente pela Administração.” (NR)

Art. 2º A Cláusula Sexta do Anexo I ao Decreto 36.549, de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

.....

DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE ARRECADADOR

Cláusula Sexta

.....

IV - R\$ 1,23 quando se tratar de arrecadação de tributo ou receita pública do Distrito Federal recebidos por agentes lotéricos ou correspondentes bancários.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.048, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49 Os titulares das secretarias devem encaminhar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal propostas de adequação de suas respectivas estruturas organizacionais, bem como de proposta de regimento interno.

§1º Compete ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal aprovar os Regimentos Internos dos órgãos e entidades da administração direta do Distrito Federal, que serão postos em vigor por meio de Portaria. (NR)

§ 2º O disposto no §1º não se aplica à elaboração dos regimentos internos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Defensoria Pública do Distrito Federal e do Gabinete do Governador do Distrito Federal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.049, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a instalação e denominação da Unidade de Detenção Provisória Desembargador George Lopes Leite para integrar a estrutura dos Centros de Detenção Provisória da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica ordenada a instalação da Unidade de Detenção Provisória Desembargador George Lopes Leite.

Art. 2º Os Centros de Detenção Provisória do Distrito Federal passam a fazer parte da estrutura da Unidade de Detenção Provisória Desembargador George Lopes Leite.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Institui o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 39.468 de 21 de novembro de 2018, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras e diretrizes básicas do Plano de Capacitação e Desenvolvimento (PCD) dos servidores da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF.

Art. 2º As ações de capacitação e de desenvolvimento dos servidores da CACI/DF observarão as diretrizes e normas estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de outros procedimentos definidos na legislação.

Art. 3º Para fins da aplicação do disposto nesta Portaria, entende-se como:

I - Ações de Capacitação e Desenvolvimento: aquelas destinadas à aprendizagem contínua, ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, contribuindo para o alcance de metas, bem como para a melhoria das relações interpessoais e do comprometimento profissional;

II - Aperfeiçoamento: o processo baseado em experiência ou em ações de ensino-aprendizagem através do qual o servidor aprofunda, completa ou conduz sua formação

profissional inicial, atualiza seus conhecimentos e se torna apto a lidar com as inovações conceituais, metodológicas ou tecnológicas relacionadas diretamente às atividades que exerce;

III - Avaliação de Aprendizagem: processo pelo qual é avaliado o grau de aquisição de conhecimentos e/ou habilidades profissionais pelo participante, levando-se em conta os objetivos propostos;

IV - Avaliação de Impacto: o procedimento que busca aferir o resultado das capacitações realizadas em relação à melhoria do nível de desempenho do servidor e consecução dos objetivos da CACI/DF;

V - Avaliação de Reação: o procedimento que tem por objetivo avaliar o grau de satisfação dos participantes quanto ao conteúdo desenvolvido, aos métodos e técnicas empregadas na transmissão do conhecimento, a atuação do instrutor, dentre outros, em determinado evento de capacitação;

VI - Capacitação: processo permanente e estruturado de aprendizagem que utiliza ações de formação e de aperfeiçoamento com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

VII - Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das atribuições individuais do servidor para o alcance dos objetivos institucionais;

VIII - Desenvolvimento: o crescimento do servidor enquanto sujeito no processo de trabalho e na carreira, através da participação no planejamento, na avaliação e desempenho institucional e na capacitação, necessários ao cumprimento dos objetivos organizacionais;

IX - Gestor: titular de unidade administrativa dos órgãos abrangidos por esta Portaria, a quem compete as atividades de direção, chefia ou supervisão, ao qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente;

X - Graduação: ação educacional de longa duração, presencial, semipresencial ou à distância, oferecida por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação para formação profissional;

XI - Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC): a metodologia empregada para aferir necessidades de novos conhecimentos, priorizar e atualizar cursos e Trilhas de Aprendizagem que integram o PCD;

XII - Plano de Capacitação e Desenvolvimento (PCD): instrumento formal que contempla as ações de capacitação e de desenvolvimento a serem implementadas de acordo com o levantamento de necessidades de capacitação, objetivando a aquisição e o aprimoramento de competências individuais, essenciais ao cumprimento da missão institucional;

XIII - Pós-graduação: capacitação profissional ou qualificação acadêmica de longa duração e de formação avançada, presencial, semipresencial ou à distância, oferecido por instituições reconhecidas pelo MEC quando realizado no País, ou por cursos e instituições reconhecidos junto a organismos científicos internacionais oficiais quando realizado no exterior, nas modalidades pós-graduação *lato sensu* - cursos de aperfeiçoamento, especialização ou equivalentes, com carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; pós-graduação *stricto sensu* - programa de mestrado e doutorado; e, pós-doutorado;

XIV - Programa de Capacitação: ações sistemáticas de aprendizagem, estabelecidas pela organização objetivando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das competências organizacionais, técnicas ou comportamentais dos servidores, orientadas ao alcance dos objetivos institucionais;

XV - Qualificação: o processo baseado na experiência ou em ações de ensino-aprendizagem, incluindo educação formal, através do qual o servidor, tendo em vista o planejamento institucional e o seu desenvolvimento na carreira, adquire conhecimentos e habilidades que excedem às requeridas para as atividades em que está exercendo.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Plano de Capacitação e Desenvolvimento (PCD) dos servidores de que trata esta Portaria reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - capacitação, como processo contínuo, orientado por avaliações anuais que atendam o mapa de competências;

II - valorização, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências dos servidores;

III - vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias da CACI;

IV - corresponsabilidade da chefia com o processo de desenvolvimento do servidor e da equipe;

V - avaliação de ações educacionais, com base na reação, na aprendizagem, na mudança de comportamento dos participantes e no impacto produzido nos resultados da CACI.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Plano de Capacitação e Desenvolvimento (PCD) dos servidores da CACI tem como objetivos:

I - desenvolver competências, habilidades e atitudes individuais e institucionais, visando à eficiência e à eficácia dos serviços prestados pela CACI;

II - buscar a melhoria contínua e inovação de processos e procedimentos dos trabalhos desenvolvidos na CACI-DF;

III - ampliar e garantir a prontidão dos servidores e áreas para atendimento das missões da CACI-DF;

IV - incentivar ações de educação com base na aprendizagem e na mudança de comportamento dos participantes e no impacto produzido por essas ações nos resultados da CACI;

V - estimular o crescimento pessoal e profissional dos servidores, na busca de uma maior integração e de melhores resultados no cumprimento das atividades de cada unidade, bem como da missão institucional da CACI;

VI - preparar e capacitar servidores para o desempenho de funções gerenciais e de liderança;

VII - nortear o desenvolvimento dos servidores com o objetivo de proporcionar condições para o aperfeiçoamento das competências individuais e institucionais, de forma a dotá-los de conhecimentos multidisciplinares necessários à sua atuação;

VIII - criar oportunidades para a melhoria dos processos de trabalho e de desempenho profissional, com foco em resultados;

IX - contribuir para a racionalização e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º Plano de Capacitação e Desenvolvimento deverá:

I - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos.

§ 1º A elaboração do PCD será precedida, preferencialmente, por diagnóstico de competências.

§ 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

Art. 7º Plano de Capacitação e Desenvolvimento conterá, no mínimo:

I - a descrição das necessidades de desenvolvimento que serão contempladas no exercício, incluídas as necessidades de desenvolvimento de capacidades de direção, chefia, coordenação e supervisão;

II - o público-alvo de cada ação de desenvolvimento;

III - as ações de desenvolvimento que se prolonguem para o exercício seguinte, com a respectiva carga horária estimada;

IV - o custo estimado das ações de desenvolvimento.

CAPÍTULO IV DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 8º O PCD é um instrumento que sistematiza e formaliza o planejamento das ações de Capacitação e Desenvolvimento (C&D), abrangendo os seguintes Programas:

I - Programa de Capacitação e Atualização Profissional: destinado ao desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e ao aprimoramento e à atualização do servidor, relacionados diretamente às atividades que exerce e a temas relevantes;

II - Programa de Desenvolvimento Gerencial: voltado à formação de servidores para o exercício de funções gerenciais e tem por finalidade desenvolver a capacitação necessária para liderar pessoas e equipes de trabalho, bem como definir metas organizacionais orientadas para o resultado;

III - Programa de Ambientação Institucional: tem como objetivo promover a ambientação de novos servidores e promover a harmonia no ambiente de trabalho;

IV - Programa de Incentivo à Graduação e à Pós-graduação: tem como objetivo estimular a formação acadêmica e a produção de conhecimento em níveis avançados, nas áreas de interesse da CACI.

Parágrafo único. Outros programas de capacitação poderão ser criados, de acordo com a necessidade identificada e devidamente justificada pela unidade solicitante.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º As ações de capacitação serão realizadas nas modalidades presencial e/ou à distância, compreendendo:

I - ações promovidas pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV);

II - ações realizadas por profissionais ou instituições especializadas, mediante contratação;

III - ações realizadas por outros órgãos públicos ou instituições de ensino, mediante celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação;

IV - ações promovidas pela CACI, por meio de instrutoria interna, certificadas pela EGOV, conforme as normas vigentes;

V - ações promovidas pela CACI, certificadas pela área de Gestão de Pessoas, conforme as normas vigentes;

VI - ações de iniciativa dos servidores para o autodesenvolvimento.

§ 1º Considera-se afastamento para participação em ações de desenvolvimento a participação em programa de treinamento regularmente instituído e a participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País.

§ 2º As ações de desenvolvimento que não necessitem de afastamento e que ocorrerem durante o horário de jornada de trabalho do servidor também deverão ser registradas nos relatórios anuais de execução para fins de gestão das competências dos servidores em exercício nos órgãos e nas entidades.

§ 3º Serão priorizadas as ações oferecidas pela EGOV ou outras decorrentes de convênios, parcerias e acordos de cooperação.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 10. São requisitos para a participação dos servidores nas Ações de Capacitação e Desenvolvimento:

- I - estar lotado e em efetivo exercício na CACI/DF;
 - II - atender aos requisitos exigidos na programação do evento e preencher a Solicitação de Participação em Ação de Capacitação e Desenvolvimento;
 - III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar por desídia, abandono de cargo e ou malversação de recursos públicos, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
 - IV - não estar usufruindo nenhuma das licenças previstas nos incisos I a VI do artigo 130 da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
 - V - haver pertinência do tema objeto do evento com o PCD, ou com as atividades desenvolvidas pelo servidor e com as metas e/ou objetivos institucionais.
- Parágrafo único. A participação de servidores em eventos de capacitação ocorrerá, preferencialmente, no Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE C&D

Art. 11. O afastamento do servidor para participação em ações de capacitação poderá ocorrer:

- I - com ônus total, no interesse exclusivo da Administração, quando implicar pagamento da inscrição e direito à remuneração do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão, acrescido de passagens e diárias, conforme o caso;
- II - com ônus limitado, quando implicar direito apenas à remuneração do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão.

Parágrafo único. O processo relativo a afastamento de servidor para participação em eventos de C&D, promovidos por outra esfera federativa e/ou no exterior necessitam de autorização de dispensa de ponto, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), requerendo, portanto, de prévia apresentação de requerimento por parte do servidor ou da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas.

Art. 12. A autorização de afastamento de servidores da CACI/DF para participação em ações de C&D observará as regras contidas no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESISTÊNCIA

Art. 13. O servidor perderá o direito de participar de ação de C&D, pelo período de 6 (seis) meses, contados do término do último evento de que tenha participado ou do evento que deixou de realizar ou concluir, nos casos de:

- I - desistência injustificada, após o início da ação;
 - II - inassiduidade injustificada no evento;
 - III - desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, no caso em que o servidor demonstrar comportamento inadequado.
- § 1º A ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III implicará ressarcimento dos valores correspondentes ao custo de sua participação no total das despesas suportadas, na forma do artigo 119 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
- § 2º O servidor estará isento da restrição prevista no caput do ressarcimento previsto no § 1º deste artigo, caso o seu desligamento da ação de C&D ocorra:
- I - por motivo de licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
 - II - no interesse da Administração, devidamente justificado pela chefia imediata;
 - III - por motivo de aposentadoria compulsória ou por invalidez;
 - IV - na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

§ 3º A desistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início do evento.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas (UAGEP):

- I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de autodesenvolvimento;
- II - elaborar, com a colaboração dos gestores, o levantamento de necessidade de capacitação;
- III - gerenciar o Plano de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores da CACI;
- IV - identificar os eventos de riscos;
- V - avaliar os riscos;
- VI - definir as respostas aos riscos; e
- VII - implementar medidas de controle.

Art. 15. Compete aos Gestores no âmbito de cada Unidade:

- I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores;
- II - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação, observadas a pertinência com as necessidades de serviço e/ou as demandas de capacitação identificadas no PCD;
- III - participar do planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna, indicando os servidores que participarão dos eventos programados;
- IV - aprovar o afastamento compatibilizando o horário de trabalho do servidor com o horário do evento, de forma a não prejudicar as atividades do setor;
- V - realizar a Avaliação de Impacto das ações de C&D, quando solicitada;
- VI - elaborar o Projeto Básico da capacitação demandada pela Unidade.

Art. 16. Compete aos servidores:

- I - estabelecer metas para sua vida funcional, facilitando a decisão quanto à escolha dos eventos dos quais pretende participar;

II - conciliar as atividades de trabalho com o evento do qual pretende participar, em articulação com a respectiva chefia imediata, de modo a não prejudicar as atividades da unidade de lotação;

III - ter frequência regular nos eventos de C&D;

IV - indicar, no instrumento de frequência, a participação em curso no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades, bem como, anexar cópia do certificado de participação no evento;

V - comprovar a sua participação, até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, mediante apresentação de cópia do Certificado à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas;

VI - realizar a Avaliação de Impacto, quando solicitada;

VII - divulgar os conhecimentos adquiridos e contribuir na elaboração de manuais e cartilhas, bem como com apresentação de palestras e atuação como instrutor de eventos, quando solicitado;

VIII - encaminhar à UAGEP, no caso de evento fora do país ou do Distrito Federal, Relatório Circunstanciado das atividades exercidas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento.

CAPÍTULO X

DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO

Art. 17. O Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC) será realizado pela Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, junto às unidades administrativas, no período de 1º de setembro a 31 de outubro de cada ano, observado o seguinte:

- I - o LNC deverá ser alinhado às competências das unidades administrativas, às metas e aos objetivos institucionais;
- II - os novos conteúdos e/ou conteúdos atualizados, resultantes do LNC, serão submetidos à homologação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, para aplicação;
- III - a execução das ações de capacitação dependerá do grau de prioridade recebido e de disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte;
- IV - caberá a Unidade de Avaliação e Gestão de Gestão de Pessoas apresentar relatório consolidando das demandas da CACI, fundamentando o PDC, quanto aos prazos e prioridades;
- V - a área de Gestão de Pessoas deverá apresentar anualmente as necessidades de ações e o plano de qualidade de vida no trabalho, bem como o mapeamento de clima e da cultura organizacional da CACI.

Parágrafo único. A participação em palestras e seminários poderá ser solicitada a qualquer tempo, observada a antecedência necessária à instrução processual e o alinhamento da programação do evento com os Programas de que trata o art. 8º desta Portaria, mediante justificativa apresentada pela chefia imediata do servidor interessado.

CAPÍTULO XI

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À GRADUAÇÃO E À PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 18. O Programa de Incentivo à Graduação e à Pós-Graduação (PIGPG) busca estimular a formação acadêmica e o aperfeiçoamento e a produção de conhecimento em temas de interesse da CACI.

§ 1º O incentivo a que se refere o caput dar-se-á mediante o custeio parcial ou total do curso, convênios com instituições, e pelo afastamento, mediante dispensa de ponto, conforme legislação vigente.

§ 2º Os critérios de concorrência, de classificação e de habilitação à percepção do incentivo financeiro, serão estabelecidos em edital, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da CACI.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária para a concessão de incentivo financeiro, o edital, previsto no § 2º, será divulgado, conforme direcionamento estratégico.

§ 4º Poderão ser oferecidos cursos em regime de cooperação com outros órgãos ou com recursos financeiros externos, observando-se as destinações legais das fontes para a definição dos temas.

§ 5º O incentivo do afastamento dar-se-á mediante autorização do Secretário de Estado-Chefe da CACI, ou autoridade por ele delegada, vedada a subdelegação, no limite de até dez pontos percentuais do total de servidores da Subsecretaria de lotação ou unidade equivalente.

Art. 19. O PIGPG contempla as modalidades de participação em cursos abertos, em que a vaga é destinada ao público em geral, ou fechados, curso formatado para atender, exclusivamente, aos servidores alvos da capacitação, podendo ser provocado pelo próprio servidor, da CACI ou em regime de cooperação com outros órgãos.

Parágrafo único. Os cursos deverão ser realizados por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, que atenda aos requisitos de funcionamento específicos dos cursos de especialização, ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade, com exclusão daqueles oferecidos, de forma associada, à preparação para concursos públicos.

Art. 20. Requisitos necessários para solicitar o afastamento:

- I - ser servidor público ocupante de cargo efetivo do quadro de lotação da Casa Civil do Distrito Federal;
- II - estar em exercício na CACI há 3 (três) anos consecutivos, para mestrado e 4 (quatro) anos consecutivos, para doutorado e pós-doutorado;
- III - não se encontrar em situação funcional de aposentadoria, durante o período de compromisso a ser cumprido;
- IV - não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, por desídia, abandono de cargo, ou malversação de recursos públicos;
- V - não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;
- VI - ter cumprido o período de compromisso correspondente a outro afastamento;
- VII - ter liberação prévia da chefia imediata e do Subsecretário ou cargo equivalente;

VIII - haver correlação do tema de estudo com as competências requeridas pela CACI.

Art. 21. São critérios para a seleção dos candidatos ao incentivo de afastamento:

I - não ter participado de outros cursos de Graduação ou de Pós-Graduação ofertados pela CACI, nos últimos 3 anos, salvo se não houver outros interessados;

II - possuir necessidade de capacitação identificada pela área de Gestão de Pessoas da CACI;

III - possuir pontuação acima de 3 na última Avaliação de Desempenho Funcional;

IV - ter integrado grupos de trabalho ou comissões;

V - ter atuado como executor ou gestor de contratos;

VI - ter atuado como multiplicador.

Art. 22. São deveres dos servidores contemplados pelo PIGPG:

I - firmar Termo de Compromisso;

II - cumprir o período de permanência na CACI após conclusão da Graduação ou Pós-Graduação;

III - apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativo ao curso, em meio digital e impresso, no prazo de 30 (trinta) dias, do final do curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso e histórico escolar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância com a Resolução nº 1 do CNE.

§ 1º O servidor deverá informar à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória, em até 60 (sessenta) dias, a contar da referida alteração.

§ 2º A alteração da data de conclusão do curso, a pedido do servidor, não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

Art. 23. O servidor beneficiado pelo PIGPG terá de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da forma seguinte:

I - proporcional, em caso de cessão, redistribuição ou permuta para outro órgão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido o período de compromisso, exceto por interesse da administração;

II - integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A participação em ações de C&D fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados não implicará pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas ou dedução das horas de estudo da jornada de trabalho.

Art. 25. Deve ser observada a permanência mínima necessária de servidores nas Unidades, a fim de que não seja prejudicado o andamento das atividades essenciais.

Art. 26. O Subsecretário de Administração Geral poderá propor a edição de normas e de atos complementares desta Portaria.

Art. 27. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos servidores dos órgãos cuja gestão orçamentária e financeira esteja sob a responsabilidade desta Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 28. Exclusivamente para o primeiro ano de confecção do Levantamento de que trata o art. 17 deste Decreto, as ações de capacitação anteriores ao período de consolidação deverão ser encaminhadas à área de gestão de pessoas para emissão de relatório de pertinência e encaminhamento de autorização excepcional da autoridade administrativa.

Art. 29. As contratações de capacitações externas deverão ser realizadas conforme as disposições legais e as orientações jurídicas sobre a matéria.

Art. 30. Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela IH3 Comércio Alimentos Eireli, para a promoção de benfeitorias no endereço SHD Projeção e Planaltina-DF, na Região Administrativa de Planaltina/RA-VI, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 000135-00000627/2021-12.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, CEP: 73.380-000, Planaltina - DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudc.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos

urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 29 de abril de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 41/2021, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 55, tendo em vista erro no Sistema de Compras que prejudicou a divulgação da licitação. Processo: 00040-00000666/2021-51. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 05/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea "b" inciso III do art.1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, decide: DECLARAR a inadmissibilidade da consulta formulada pelo Condomínio Jardins das Salácias constante do processo 00040-000014659/2021-37, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55, da Lei nº 4.567/2011. Publique-se e após, arquivem-se os autos. Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210422-83750.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 113/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de PREDILECTA ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.048.172/002-00 e no CNPJ/MF sob o nº 62.546.387/0018-81, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 29 DE ABRIL 2021

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210409-74749, Francisco Xavier De Oliveira, ***.087.061-***; 20210330-67672, Maria Torquato De Sousa, ***.966.321-***. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de

24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210406-71878, Edileuza Maria Barbosa De Miranda Santos, ***.406.733-***; 20210415-79669, Renata Lopes Magalhaes, ***.735.256-***. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210323-60861, Octavio Augusto Ribeiro Pereira, ***.201.141-***; 20210326-64508, Edna Meireles Batista, ***.900.771-***; 20210324-61947, Antonio Carlos Lima Bentes, ***.435.221-***; 20210331-68975, Francisca Lopes Rego, ***.579.681-***; 20210330-66697, Maguinolia Tavares De Brito, ***.262.511-***; 20210330-67067, Alessandra Simoes Dantas, ***.093.071-***; 20210324-61274, Rosemaire Aparecida Teixeira, ***.727.171-***; 20210325-62737, Joao Paulo Brito Costa, ***.670.641-***; 20210325-62761, Jovenilda Vieira De Sousa, ***.407.941-***. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 29 DE ABRIL DE 2021

IPVA - Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210415-79771, Enlace Moveis e Decorações LTDA, 03533746000159; 20210415-79786, Enlace Moveis e Decorações LTDA, 03533746000159; 20210319-57551, Mercadinho Nunes LTDA, 03208024000129; 20210322-58839, Pollo Viagens e Transporte LTDA, 02374243000115; 20210324-61109, Global Participações em Sociedade LTDA, 3555353000132; 20210409-74537, Marcia Oesterreich Da Rosa ***.936.580-***, 40518439000125. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão

de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210325-63515, Nayara De Jesus Rodrigues, Honorato Rodrigues Cardoso, entre 01/01/2017 e 03/01/2017, SHRF II QS 6 CJ 5 LT 18, 50258338 + Imóvel no Goiás + Automóvel PAQ5387 + Pistola, 100%, Nayara De Jesus Rodrigues, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210329-65489, João Pinheiro Lobo Junior, Nirian Aparecida Wieczorek Lobo, 30/09/2003, SAA QD 3 NM 540 SL 104 Brasília, 46366768 + Pensão de Aposentadoria por Invalidez Junto ao INSS + Saldo Conta Corrente Banco Itaú, 100%, Nathalie Wieczorek Lobo, Sophia Wieczorek Lobo, Bruna Wieczorek Lobo, Miriam Wieczorek Lociks De Araújo, Em função da data do óbito, o regime de isenção aplicável ao caso é o previsto na Lei nº 1.343/1996. O de cujus não residia no imóvel objeto da partilha, contrariando o disposto no inciso I, do artigo 1º da Lei 1.343/96. (Local de residência quando do óbito: SHCS 407 BLOCO C APTO 107, conforme certidão de óbito anexa); 20210325-62537, Julia Ferreira Da Silva, Enesio Ferreira Da Silva, 12/01/2020, Recanto das Emas QD 203 CJ 13 LT 17, 48087904, 100%, Julia Ferreira Da Silva, Helizama Dolores Moreira Da Silva e Natalia Ferreira Botelho, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a Concessão Da Isenção; 20210329-66292, Rosilda Silva Da Cunha, 1º De Cujus: Maria Gesilia Reis Da Cunha, 25/05/2008, S. Oeste AR 15 CJ 10 LT 5, 47098945, 100%, Rosilda Silva Da Cunha E Espólio De Raimunda Reis Da Cunha, , o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a Concessão Da Isenção, 2º De cujus: Raimunda Reis Da Cunha, 10/12/2019, S. Oeste AR 15 CJ 10 LT 5, 47098945 + Paranoá Parque QD 4 CJ 3 LT 1 BL J AP 103, 52904024, 50% e 100%, Hiltomar Da Cunha Lustosa E Gasparino Reis Da Cunha, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a Concessão Da Isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de agosto de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31 de dezembro de 2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210320-58367, Sebastiana Maria Da Cunha, Maria Jose Teixeira Marçal, 30/07/2017, St Norte Resid QD 2 CJ B LT 210, 17108004, 50%, 1/7, Edna Marçal Da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210323-60786, Giselle Gomes Carvalho, Luiz Carlos Carvalho, 10/11/2013, Samambaia QR 429 CJ 8 LT 15, 47152249, 50%, 1/4, Glauber Gomes Carvalho, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

UNIDADE DE CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 15 de abril de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, página 5, ONDE SE LÊ: “...ORDEM DE SERVIÇO Nº 21...”, LEIA-SE: “...ORDEM DE SERVIÇO Nº 23...”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

No Recurso de Jurisdição Voluntária nº 89/2019, publicado no DODF nº 166, de 02 de setembro de 2019, página 4, processo 00040-00009792/2019-57, ONDE SE LÊ: “...JOSÉ MARIA SILVA SANTOS...”, LEIA-SE “...JOSÉ MÁRIO SILVA SANTOS...”.

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

06/05/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 06 de maio de 2021, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 040.000.102/2011, Tributo ICMS, ED 238/2019, Recorrente ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado William Acácio Ayres Angola OAB/DF 38.285, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONS. SAMARA OLIVEIRA)

2. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 040.002.093/2017, Tributo ICMS, RE48/2020, Recorrente MINJIE MAO – ME (CHEN ELETRÔNICOS), Advogado Paulo Józimo S. T. Cunha OAB/DF 29.795, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo 00040-00025973/2019-21, Tributo IPTU/TLP, RJV 220/2019, Recorrente SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Advogada Ana Paula Tomazzetti Urroz Maciel Pinheiro OAB/DF 10.598, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo 00040-00022071/2019-32, Tributo ICMS (Exclusão), RJV 187/2020, Recorrente A & S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo 00040-00029796/2019-51, Tributo IPVA (Isenção), RJV 200/2019, Recorrente CARLYSSON MOREIRA SODRE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

f) Processo 00040-00011563/2020-36, Tributo IPVA (Isenção), RJV152/2020, Recorrente ERATOSTENES EDSON RAMALHO DE ARAUJO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

g) Processo 00040-00029939/2019-25, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 204/2019, Recorrente ANTONIO MARINS ROSA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

h) Processo 00040.00029472/2019-13, Tributo ICMS (Isenção), RJV 217/2019, Recorrente MARIA MARTINS DOYLE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04, de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15 de março de 2021.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 1º, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria nº 98, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0251, conforme Ofício(s) nº 729, 730, 731 e 736, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, e Ofício nº 15/2021-GAB DEP. VALDELINO, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
	TOTAL	R\$ 1.680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.680.000,00

PORTARIA Nº 194, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0255, conforme Ofício(s) nº 497, 577 e 604, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

PORTARIA Nº 195, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Brasília.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0256, conforme Ofício nº 749, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I – Portaria que descentralizou o recurso;

II – Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO				
Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZILÂNDIA	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE - 01 (noturno), criadas pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. FGE 02	DIURNO	SUPERV. NOT. FGE 01
CEILÂNDIA	Escola Classe 56 de Ceilândia	2		0

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno) e FGE - 01 (noturno), criadas pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. FGE 02	DIURNO	SUPERV. NOT. FGE 01
Sobradinho	Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho	02		01

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Lista de Distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolos FGE-02 (diurno), criada pelo artigo 4º da Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014:

CRE	UNIDADE ESCOLAR	SUPERV. FGE 02	DIURNO	SUPERV. NOT. FGE 01
SÃO SEBASTIÃO	Escola Classe 303 de São Sebastião	02		-

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00137046/2019-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Colégio DJ, situado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 08, Chácara 207, Lotes 02 e 04, Vicente Pires, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para: CDJ Educacional.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional, de: BETSER Centro Educacional LTDA, CNPJ nº: 08.357.076/0001-80, para: CDJ Educacional LTDA, CNPJ nº: 08.357.076/0001-80, situada na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 08, Chácara 207, Lote 04, 1º andar, Vicente Pires, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00052732/2021-20, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Cresce, situada na QSC 20, Lotes 20, 22 e 24 e na QSC 18, Lote 21, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Cresce Educação Infantil Taguatinga EIRELI, CNPJ nº 19.339.148/0001-83, com sede no mesmo endereço, para: Escola Cresce.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 06 de abril de 2021, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 17ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arlete Almeida Alves, Francisco Luiz Baptista da Costa, João Osório da Silva, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. A Conselheira Arlete Almeida Alves decidiu retornar o processo nº: 00113-00007021/2019-14 para o DER, para sanar documentações ausentes. 2. Julgamentos dos seguintes processos: processo nº: 055.003995/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANA CRISTINA DOS SANTOS, Recorrente: ANA CRISTINA DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.007637/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ANTONIO ALBERTO SA FARIAS, Recorrente: ANTONIO ALBERTO SA FARIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021264/2014, Auto de Infração nº: S001479845, Interessado: ANTONIO JORGE DE SOUZA, Recorrente: ANTONIO JORGE DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.131776/2018, Auto de Infração nº: S002882829, S002882827, S002882828, CP00247792, Interessado: ANTONIO NEVES DE MOURA, Recorrente: ANTONIO NEVES DE MOURA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.002068/2020, Auto de Infração nº: CJ00694606, Interessado: ARNALDO FONSECA, Recorrente: ARNALDO FONSECA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.024554/2017, Auto de Infração nº: SA01405881, Interessado: BRENO JUNIOR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Recorrente: BRENO JUNIOR GONÇALVES DE OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005818/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: BRUNA DOS SANTOS VIEIRA, Recorrente: BRUNA DOS SANTOS VIEIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.003128/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CYNTHIA LEILES FERREIRA, Recorrente: CYNTHIA LEILES FERREIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.072698/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DELMA CRISTINA CHAVES GOMES, Recorrente: DELMA CRISTINA CHAVES GOMES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.076858/2019, Auto de Infração nº: CP00869996, Interessado: DORVALINA SOUSA DE OLIVEIRA, Recorrente: DORVALINA SOUSA DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.022689/2019, Auto de Infração nº: Y001456970, Interessado: FABIO ALVES ALEXANDRINA, Recorrente: FABIO ALVES ALEXANDRINA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.137671/2018, Auto de

Infração nº: CM00889923, ST00991195, CM00943762, CM00948161, ST00857052, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.137680/2018, Auto de Infração nº: CM00943762, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.137700/2018, Auto de Infração nº: CM00825084, CM00835027, CM00815366, ST00836235, CM00845129, Interessado: FABIO EDUARDO ALVES, Recorrente: FABIO EDUARDO ALVES E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008906/2021, Auto de Infração nº: ALTERACAO DE CNH PARA DEFICIENTE, Interessado: FABIO NUNES LOPES, Recorrente: FABIO NUNES LOPES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.146131/2018, Auto de Infração nº: ST01100585, CP00486344, CP00485225, CP00526479, Interessado: FLAVIO DE SOUSA MENDONÇA, Recorrente: FLAVIO DE SOUSA MENDONÇA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.004305/2018, Auto de Infração nº: GE01006547, Interessado: FRANCINALDA NUNES DOS SANTOS, Recorrente: FRANCINALDA NUNES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035884/2010, Auto de Infração nº: S000983446, Interessado: GERALDO MARCELO DE SOUZA, Recorrente: GERALDO MARCELO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025690/2019, Auto de Infração nº: YE01319652, Interessado: IGOR MATHEUS DA SILVA, Recorrente: IGOR MATHEUS DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.006320/2013, Auto de Infração nº: Y000933123, Interessado: JOANES OLIVEIRA COSTA, Recorrente: JOANES OLIVEIRA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030640/2017, Auto de Infração nº: SA01406288, Interessado: KAREN RODRIGUES FERRAZ TEMER, Recorrente: KAREN RODRIGUES FERRAZ TEMER, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.136915/2018, Auto de Infração nº: ST01059021, CP00430719, CM00894782, CP00266337, Interessado: KLEBER XAVIER SZPACK, Recorrente: KLEBER XAVIER SZPACK, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.055455/2020, Auto de Infração nº: CM00778832, CP00099638, CP00084428, Interessado: LANA CRISTINA NUNES MACHADO, Recorrente: LANA CRISTINA NUNES MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029832/2018, Auto de Infração nº: I003518069, Interessado: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, Recorrente: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029834/2018, Auto de Infração nº: I003644218, Interessado: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, Recorrente: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029838/2018, Auto de Infração nº: I003624893, Interessado: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, Recorrente: LAURITA MARIA PEREIRA LAURIA VELOSO GERBIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007357/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LOURDES GOMES DOS SANTOS, Recorrente: LOURDES GOMES DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.129720/2018, Auto de Infração nº: SA01620986, Interessado: LUCIENE PALMIRO BOSCOLO LOPES, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.114102/2018, Auto de Infração nº: S002762268, Interessado: LUIS TORRES BEZERRA, Recorrente: LUIS TORRES BEZERRA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.168133/2018, Auto de Infração nº: S002732922, S002732921, Interessado: MARCOS APARECIDO COELHO ANDRADE, Recorrente: MARCOS APARECIDO COELHO ANDRADE E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.050349/2017, Auto de Infração nº: Y001326347, Interessado: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, Recorrente: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053929/2017, Auto de Infração nº: YE01082772, Interessado: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, Recorrente: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.149135/2018, Auto de Infração nº: CP00123200, Interessado: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004338/2010, Auto de Infração nº: SA00573175, Interessado: OSVAI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrente: OSVAI RODRIGUES DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039389/2017, Auto de Infração nº: S002836625, Interessado: PAULO FABRICIO CORTEZ SILVA, Recorrente: PAULO FABRICIO CORTEZ SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033675/2017, Auto de Infração nº: S002861853, Interessado: PHILIPPE PEREIRA DE MEDEIROS, Recorrente: PHILIPPE PEREIRA DE MEDEIROS, decisão: PROVER PACIALMENTE; processo nº: 055.152093/2018, Auto de Infração nº: S002597317, S002597318, S002597316, S002597319, S002781670, Interessado: RAMON BONFIM RABELO, Recorrente: RAMON BONFIM RABELO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.152375/2018, Auto de Infração nº: S002598628, Interessado: RAMON BONFIM RABELO, Recorrente: RAMON BONFIM RABELO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.001478/2018, Auto de Infração nº: SA01601955, Interessado: RENATA SOARES CASTANHEIRAS, Recorrente: RENATA SOARES CASTANHEIRAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.166043/2018, Auto de Infração nº: CP00055216, Interessado: ROGERIO PEREIRA GUIMARAES, Recorrente: ROGERIO PEREIRA GUIMARAES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.164284/2018, Auto de Infração nº: CP00597658, Interessado: TANIA MARY GILBERTO DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009235/2019, Auto de Infração nº: ST01136663, Interessado: THIAGO DE ARAUJO MARINHO, Recorrente: THIAGO DE ARAUJO MARINHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº:

055.009237/2019, Auto de Infração nº: CP00517805, Interessado: THIAGO DE ARAUJO MARINHO, Recorrente: THIAGO DE ARAUJO MARINHO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045954/2009, Auto de Infração nº: S000728503, Interessado: THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, Recorrente: THIAGO PELEJA VIZEU LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.119022/2018, Auto de Infração nº: CP00152666, Interessado: UNIDAS S A, Recorrente: UNIDAS S A E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019844/2017, Auto de Infração nº: Y001268997, Interessado: VAGNER DIAS DE OLIVEIRA, Recorrente: VAGNER DIAS DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.156740/2018, Auto de Infração nº: S002576978, S002576978, Interessado: VALDISON ALVES DA COSTA, Recorrente: VALDISON ALVES DA COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.028475/2017, Auto de Infração nº: S002695517, Interessado: VALDIVINA EDUARDA ALVES, Recorrente: VALDIVINA EDUARDA ALVES E DETRAN-DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.132647/2018, Auto de Infração nº: S002804527, Interessado: VALERIA MARGARIDA ONIAS, Recorrente: VALERIA MARGARIDA ONIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017083/2019, Auto de Infração nº: CM00998176, SA0165891, SA01688055, SA0168055, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA E DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017084/2019, Auto de Infração nº: SA01705430, S002834368, S002842670, S002927062, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA E DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017088/2019, Auto de Infração nº: S003159699, S003159700, SA01702189, SA01720613, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA E DETRAN-DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017342/2019, Auto de Infração nº: CM01045645, CM00886628, CM01089891, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006987/2021, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: VANESSA MONICA ALMEIDA ROCHA, Recorrente: VANESSA MONICA ALMEIDA ROCHA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.115714/2018, Auto de Infração nº: CM00906560, Interessado: VERA LUCIA ANGELA FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034230/2017, Auto de Infração nº: S002841642, Interessado: WELLINGTON SIMEAO DA SILVA, Recorrente: WELLINGTON SIMEAO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027696/2011, Auto de Infração nº: S001169467, Interessado: WENDERSON FRANCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Recorrente: WENDERSON FRANCO RODRIGUES DO NASCIMENTO, decisão: DILIGÊNCIA. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas e meia, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 17ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e nos termos contidos no processo 00055-00007957/2021-01, resolve:

Art. 1º O artigo 20, da Instrução nº 230, de 09 de abril de 2021, alterada pela Instrução nº 241, de 16 de abril de 2021, publicadas, respectivamente, no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021 e nº 72 de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.....

§2º Serão aceitos, para fins de análise da documentação, a declaração de que a pessoa jurídica irá cumprir os critérios constantes dos incisos XII e XIII deste artigo, que deverão ser atendidos como condição para o exercício da atividade de vistoria caso a pessoa jurídica requerente obtenha o credenciamento. (NR)

§6º O uso do equipamento descrito na alínea “a” do inciso XIV deste artigo poderá ser dispensado para o box destinado ao atendimento de veículos de pequeno porte, bem como na realização de vistorias móveis, sendo necessário, neste caso, que o equipamento descrito na alínea “c” do mesmo inciso tenha haste em comprimento suficiente para a verificação dos veículos em sua parte inferior. (NR)

§8º A destinação dos boxes para a realização de vistoria veicular, prevista no inciso IV deste artigo deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- a) Um box para o atendimento de veículos de pequeno porte;
- b) Quatro boxes para o atendimento de veículos de médio porte, compreendendo uma vaga para portadores de necessidades especiais; e
- c) Um box para o atendimento de veículos de grande porte que poderão ser realizadas em área descoberta.

§ 9º As fotos descritas no art. 20, IV relativas às dependências do estabelecimento, bem como de seus equipamentos, responsáveis por identificar a existência de local adequado para a realização de vistorias veiculares, serão disponibilizadas para a Comissão de Credenciamento no momento da Avaliação de Conformidade, as quais deverão compor o processo administrativo de credenciamento.”

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZELIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO 263, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Alterar o anexo único da Instrução nº 1.014, de 30 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do art. 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Incluir o Código 04096 Outras Entidades - Registro de Profissional, valor R\$ 126,00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO 264, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e nos termos contidos no processo 00055-00007957/2021-01, resolve:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 15, da Instrução nº 230, de 09 de abril de 2021, alterada pela Instrução nº 241, de 16 de abril de 2021, publicadas, respectivamente, no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021 e nº 72 de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15

Parágrafo único.....

III – 04096 - Registro de Profissional (NR)"

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZELIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, processo 00055-00029986/2021-15, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 01.582.044/0001-30, processo 00055-00030691/2021-91, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, bem como o disposto no art. 6º da Lei Distrital nº 6.374, de 12 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 1º

VII - serviço de Supervisor de Dia". (NR)

.....

Art. 2º O §1º do artigo 12 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

§1º O servidor concorrerá às vagas até o limite mensal de horas estabelecido pela Coordenação-Geral do Serviço Voluntário, ajustado conforme disponibilidade orçamentária e respeitado o disposto no artigo 4º, §4º, desta Portaria". (NR)

.....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o §3º do artigo 12 da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 13.840 de 05 de junho de 2019 e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 2ª Reunião Ordinária e 578ª Reunião do CONEN-DF, ocorrida em 06 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo da Câmara Técnica de prevenção e Câmara Técnica de educação e pesquisa para análise e apresentação de parecer acerca do Projeto CRAQUE NÃO USA CRACK, para deliberação junto ao colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN-DF, conforme o processo 00400-00005843/2021-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 29 de abril de 2021

Processo: 00056-00000465/2019-33. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor do reeducando RAFAEL DO NASCIMENTO DA SILVA, sob o CPF nº 011.***.***-31, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

CLEONE DE SOUSA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria nº 41, de 09 de abril de 2021 que dispõe sobre os procedimentos para execução da contrapartida e prestação de contas do subsídio mensal de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 41, de 09 de abril de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 1º Nos casos em que o prazo disposto no caput deste artigo finalizar antes do prazo de vigência do Termo de Ajuste, o prazo de prestação de contas será automaticamente prorrogado até o fim do prazo de vigência do Termo de Ajuste, sem necessidade de assinatura de Termo Aditivo.

§ 2º Havendo alterações nos prazos e procedimentos dispostos na Lei Nacional nº 14.017, de 2020, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa adotará as providências necessárias para alteração dos Termos de Ajustes formalizados." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 41, de 09 de abril de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final do Procedimento de Investigação Preliminar, designado para a apuração dos fatos constantes do processo 00150-00002969/2020-44.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos conforme disposto no artigo 244, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 01/2021 (*)

Processo: 04025-00000725/2020-22.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, conforme disposições do Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019, da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03, de 04 de junho de 2019, e da Nota Técnica nº 04/2021 - SEEC/SEF/SUREC (55715403), com a sociedade empresária ARCANJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.160.016/0001-85, CFDF nº 07.435.875/001-05, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires Chácara 93 Lote 12 Parte B - Vicente Pires - CEP: 72.110-800, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por LYSIPO TORMINN GOMIDE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1***574 SSP/DF e CPF nº 688.***.641-**, residente e domiciliado na SQS ***, Bloco A, Apto. ***, Brasília-DF, CEP 70.383-010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE, com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciados em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no inc. I do art. 16; art. 22; e art. 31; c/c os incs. I, III e V do art 3º e parágrafo único; inc. II do art. 4º; art. 8º; art. 18; e art. 19, todos do Decreto nº 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - percentual de crédito presumido de 67% do ICMS incidente sobre as operações de saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento, consoante art. 8º do Decreto nº 39.803/2019;

II - percentual especial de crédito presumido de 50% do ICMS incidente sobre as operações de importação do exterior desembaraçadas por recinto alfandegado localizados no Distrito Federal, ao amparo do PROIMP-DF, consoante caput do art. 19 do Decreto nº 39.803/2019;

III - diferimento do ICMS devido no desembaraço aduaneiro, efetuado em recinto alfandegado do território do Distrito Federal e por estabelecimento sediado no Distrito Federal, para o momento da saída dos respectivos produtos ou dos produtos resultantes da sua industrialização do estabelecimento importador, consoante art. 18 do Decreto nº 39.803/2019;

IV - dispensa integral do ICMS incidente sobre operações de importação do exterior de bens destinados ao ativo fixo, a serem utilizados em empreendimento produtivo sediado no DF, consoante alínea “a” do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803/2019, sob a condição de que os "bens do ativo imobilizado", adquiridos com dispensa do ICMS no bojo deste benefício, devem ser instalados e operados a partir do DF por cinco anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II – manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - aumento no faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

METAS RESUMIDAS DO PVTEFS	1º ANO EXECUÇÃO	2º ANO EXECUÇÃO	3º ANO EXECUÇÃO	4º ANO EXECUÇÃO	5º ANO EXECUÇÃO
Empregos Diretos a Gerar	11	14	16	18	20
Empregos Indiretos a Gerar	33	42	48	54	60
Empregos Diretos a manter	00	25	41	59	79
Investimentos a serem efetuados	R\$ 1.600.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Faturamento projetado com incentivos	R\$ 25.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 40.000.000,00	R\$ 44.000.000,00
Arrecadação ICMS (importação)	R\$ 447.957,24	R\$ 537.548,64	R\$ 627.140,04	R\$ 716.731,56	R\$ 788.404,68
Arrecadação ICMS (comercialização)	R\$ 788.904,96	R\$ 946.685,76	R\$ 1.025.086,68	R\$ 1.103.487,60	R\$ 1.176.414,12

(*) Metas baseadas em projeção sujeita a fatores macroeconômicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 16, art. 22 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019, como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 6º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica nº 04/2021 - SEEC/SEF/SUREC (55715403), conforme ratificado no Termo de Compromisso (doc. SEI 59546823) e neste TARE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar este Termo de Acordo firmado junto à SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I – cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

II – indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III – cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV – cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V – cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI – instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII – cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII – cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX – cumprir as normas ambientais do Distrito Federal e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X – zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

XI – apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF; e

XII – aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I – das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II – de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III – da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV – do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V – do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019;

VI – de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, fica obrigado a:

I – expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II – caso declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V – garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI – indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII – tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII – observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável no interesse público e devidamente motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 19 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

LYSIPO TORMINN GOMIDE

Sócio Administrador

ARCANJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

(*) Republicado por erro de grade, publicado, no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 13ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos quinze de abril de dois mil e vinte, às 9h15min (nove horas e quinze minutos), foi realizada virtualmente a 13ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF e compareceram os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Nathália Eliza de Freitas - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane - Titular (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Joyce Vieira de Castro Marra - Titular (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Valtini Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Mariana de Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Luiz Fernando Nascimento Megda - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), José Messias da Silva - Suplente (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva - Titular (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Samantha Freitas Tavares - Titular (Aldeias Infantis SOS Brasil), Márcio Eduardo do Sacramento Leite - Titular (Casa de Ismael – Lar da Criança), Manoel Gomes Pina - Suplente (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), Mairla da Silva Feitosa - Titular (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Priscila Maia de Andrade - Titular (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), Rafael Gonçalves de Santana e Silva - Titular (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Maria Júlia Pereira da Silva - Titular (Associação dos Servidores da Assistência Social - ASAS/GDF), Thirsa Gardênia - Suplente (Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF). Convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS/SEDES), Israel Pina (DIORF/SEDES), Roberta Fernandes de Moraes (representante de Entidade/OASIS), Vinicius Chamone, Julia Coelho Nappo e Brenda Magalhães Rocha estudantes de medicina, convidadas por Clisciene Magalhães. Justificaram: José Alves Brito está de férias até dia 21/04 - Suplente (Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra), Michele Silva está de férias até dia 16/04 - Suplente (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Claryssa Nayara Alves Costa atestado médico - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Leilane dos Santos atestado médico - Suplente (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Lenice Neres dos Santos estava em plantão no trabalho - Titular (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Ivan Alves dos Santos estava em outra reunião e não pôde participar - Titular (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal). Havendo quórum regimental para instalação, a Presidente deu início à reunião às 9h20 e submeteu a pauta à aprovação. Conselheira Kariny pediu inclusão de item na pauta, qual seja, alteração do valor do superávit aprovado por meio da Resolução CAS/DF nº 1/2021 (ad referendum) e Resolução CAS/DF nº 10/2021, as quais aprovaram a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020. O retorno do item para apreciação do CAS/DF deve-se em razão de saldo residente em restos a pagar que gerou uma diferença no saldo apurado do superávit e por essa razão foi apresentado ao Conselho para nova deliberação. Por unanimidade o Colegiado deliberou pela aprovação da alteração no valor do superávit a totalizar em R\$25.242.856,75 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Passou-se então ao item 4 - Inclusão da Secretaria Executiva: suspensão do calendário das comissões temáticas nos meses de abril e maio, para organização da conferência de Assistência Social e eleição da Sociedade Civil. A suspensão do calendário foi aprovado por unanimidade. Passou-se então ao relato das Comissões, começando com a Comissão Eleitoral que apresentou

proposta de Cronograma do Processo Eleitoral. Comissão informou para ciência a relação dos impedidos a concorrerem a um novo mandato no CAS/DF, os representantes de entidades impedidos: Centro de Ensino e Reabilitação - CER e Aldeias SOS. Os representantes de trabalhadores impedidos a um novo mandato: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, Conselho Regional de Psicologia - CRP e Sindicato de Assistentes Sociais - SAS/DF. Relativo ao Processo Eleitoral, Secretaria Executiva explicou que a Comissão Eleitoral terá de ser recomposta em razão de as atuais ocupantes estarem impedidas de apresentarem-se como candidatas e/ou eleitoras para novo mandato, segundo disposições do Regimento Interno. Assim, para nova composição da Comissão Eleitoral foram indicados como representante de usuários o conselheiro Cleusimar (que não estava presente e seria consultado), do segmento de trabalhadores, o conselheiro Rafael colocou-se à disposição. Relativo ao segmento de entidades, Secretaria Executiva verificará a possibilidade de os conselheiros representantes do Aldeias SOS e CER comporem a Comissão. Findo este ponto, passou-se ao relato da Comissão de Política de Assistência Social - CPAS. Conselheira Priscila relatou brevemente que a Comissão de Política tem discutido três pontos principais: violência intrafamiliar, proposta de implantação da Vigilância Socioassistencial no DF e propostas de deliberação para a Conferência Distrital de Direitos Humanos. Passou-se então à relatoria de processos. Processos retirados de pauta: Pedidos de Inscrição - ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - 00431-00010269/2020-31 - Conselheira Maria Júlia; INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12 - Conselheira Emanuele; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - 00431-00013040/2019-14 - Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 00431-00017499/2020-21 - Conselheira Genilda. Acompanhamento e Fiscalização - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Acompanhamento e alteração de inscrição - Conselheiro Donizete; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011 - Conselheiro Jose Donizete; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-00153/2011 - Conselheiro Jose Donizete; LAR INFANTIL CHICO XAVIER - 0380-000513/2010 - Conselheiro José Donizete; Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do DF - 0380-001084/2012 - Conselheiro Adriana; INSTITUTO AGOSTIN CASTEJON-IAC - 0380-001091/2012 - Conselheira Neidiana Adriana; CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 - Conselheira Adriana; TRANSFORME-AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 0380-001180/2012 - Conselheiro Manoel; ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL - 0380-000969/2012 - Conselheiro Manoel Pina; INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO - BERÇO DA CIDADANIA - 0380-003480/2008 - Conselheiro Manoel Pina; OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS - 00431-00010567/2019-97 - Conselheiro Wilma GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA-GEAE - 00431-00000550/2020-65 - Conselheira Wilma; INSTITUTO OVIDIO MACHADO-IOM - 00431-00014373/2019-61 - Conselheira Priscila; CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - 0380-001056/2012 - Conselheira Priscila; INSTITUTO DO CARINHO - 00431-00016583/2019-93 - Conselheiro Priscila; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - Conselheira Priscila; HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO DE PLANALTA - 00431-00014480/2018-16 - Conselheira Priscila CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15; Conselheiro Priscila; FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO - 0380-000861/2014 - Conselheira Emanuele; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES - FENAPAES - 0380-000591/2012 - Conselheira Emanuele; OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - 00431-00017033/2019-91 - Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE PACIENTES REUMÁTICOS-ABRAPAR - 0380-001189/2012 - Conselheira Nathalia; BRAS BENEDITA CAMBÍAGIO - 0380-001114/2011 - Conselheira Nathalia; INSTITUTO INTEGRIDADE - 0380-001372/2011 - Conselheiro Rafael; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL - 00431-00014476/2019-21 - Conselheiro Rafael; ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - 0380-001538/2011; Conselheiro Rafael; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - 00431-00016053/2019-45 - Conselheira Clisciene; CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - CCC - 0380-000892/2012 - Conselheira Clisciene; CONGREGAÇÃO DAS IRMAS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 0380-001378/2011 - Conselheiro Joao Artur; ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUÍS ORIONE DO ITAPOÃ - ASLOI - 0380-001079/2012 - Conselheiro José Messias; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - 0380-003140/2011 - Conselheiro Jose Messias; INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS- INESC - 0380-001064/2012 - Conselheira Leilane; AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO-PROMOVIDA - 0380-001086/2012 - Conselheira Lenice; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE - 00431-00016209/2019-98 - Conselheiro Luiz; CASA DE ISMAEL - 0380-0001399/2011 - Conselheira Mairla; OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB - 0380-001055/2012 - Conselheira Maria Januário; LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011 - Conselheira Mariana; ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA -APB - 0380-003159/2014 - Conselheiro Marcio Eduardo; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE - 0380-001284/2011 - Conselheira Michele Silva; ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - 0380-001786/2012; Conselheira Samantha; COLETIVO DA

CIDADE - 0431-000544/2016 - Conselheira Claryssa; ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE, 0380-001115/2011 (Inclusão de serviço de Residência Inclusiva) - Conselheiro Jose Alves Foram relatados os processos a seguir elencados. ASSOCIACAO LUDOCRIARTE - 0380-001657/2011 - Conselheira Maria Julia. Conselheira votou pela manutenção da inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. MÃOS QUE CRIAM - ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E ARTESÃS DA ESTRUTURAL - 0380-001075/2012 - Conselheira Maria Julia. O voto foi pela manutenção das Ações de Assessoramento no âmbito da assistência social/Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho. CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA-CSCTA - 0380-001081/2012 - Conselheira Maria Júlia. O voto foi pela manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE - 0380-001568/2009 - Conselheira Eliane. O relato foi lido pela Secretária Executiva em razão da ausência justificada da conselheira. O relato foi pelo cancelamento da inscrição em razão da descaracterização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB - 0380-002467/2012 - Conselheira Eliane. O voto foi pela manutenção da inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da assistência social. ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - 0380-001066/2012 - Conselheira Andrea. O voto foi pela manutenção de inscrição de entidade para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos e Ações de Assessoramento/Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho. GRUPO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ESPÍRITA FRATERNIDADE - GEAEF (CASA LARES HUMBERTO DE CAMPOS) - 0380-001063/2012 - Conselheira Andrea. Foi lido o relato e os conselheiros deliberaram pela realização de diligências. CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM COLERA - 0380-001756/2011 - Conselheira Andrea. O voto foi pela manutenção da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - 00431-00000271/2020-00 - Conselheira Thirsa. O voto foi pela manutenção da inscrição no CAS/DF para continuar a ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e Ações de Assessoramento/Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. Passou-se então ao item 7 - Entidades que apresentaram documentos do exercício 2019 fora do prazo. Secretaria Executiva informou sobre o descumprimento à legislação e que a inscrição do CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43 seria cancelada. CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPiE - 0380-001702/2012, Colegiado propôs acatar documentação apresentada como se recurso fosse e analisar o mérito. Com relação ao GRUPO FRATERNAL ESTRELA DO ORIENTE - 0380-001132/2010, Secretária Executiva informou que a inscrição será mantida uma vez que o não cumprimento deu-se em razão de motivos alheios à vontade da Entidade. Secretária Executiva incluiu a situação do processo INSTITUTO PRÓ EDUCAÇÃO E SAÚDE - PROEZA, o qual não apresentou documentação relativo ao exercício de 2018. Colegiado opinou por oficiar a Entidade e questionar os motivos da não apresentação. Passou-se ao item Distribuição de Processos: Comitê Brasileiro e Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência - CRPD - 00431-00002412/2018-04 - conselheira Maria Júlia. SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - 00431-00000041/2020-32 - conselheira Joyce; ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - 00431-00016819/2019-91 - conselheira Kariny; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA/DF - 00431-00016397/2019-54 - Leilane; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI - 00431-00002412/2018-04 - conselheira Lenice. Foi redistribuído o seguinte processo: ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 00431-00017499/2020-21 - Conselheiro - Luiz Fernando. Informes Gerais: Ofício nº 30/2021/CNAS/SE/CF/MC - Solicita interlocução e gestão com parlamentares em relação as emendas de comissão, de relator e bancada e/ou recomposição dos recursos das despesas discricionárias. Sem mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 13h15. A presente ata foi lavrada por mim, assessora Mislene, e segue assinada pela Secretária Executiva e pela Presidente. Alessandra Costa de Carvalho Secretária Executiva, Maria Julia Pereira da Silva Presidente.

ATA DA 307ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março dois mil e vinte, às 9h10 minutos (nove horas e dez minutos), foi realizada virtualmente, via Google Meet, a 307ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF, comparecendo os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Nathália Eliza de Freitas - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane - Titular (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Michele Silva de Oliveira - Suplente (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), Valtenir Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Mariana de Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Luiz Fernando Nascimento Megda - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Ivan Alves dos Santos - Titular (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Claryssa Nayara Alves Costa - Titular (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal), Leilane dos Santos

Peixoto - Suplente (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Samantha Freitas Tavares - Titular (Aldeias Infantis SOS Brasil), Márcio Eduardo do Sacramento Leite - Titular (Casa de Ismael – Lar da Criança), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha - Titular (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), José Donizetti - Suplente (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília-OASSAB), José Alves Brito - Suplente (Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra), Lenice Neres dos Santos - Titular (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Priscila Maia de Andrade - Titular (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), Maria Júlia - Titular (Associação dos Servidores da Assistência Social- ASAS/GDF), Thirsa Gardênia - Suplente (Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF). Convidados: Matheus Macedo e Pedro Victor Matos, ambos estudantes de medicina, convidados por Clisienne Magalhães. Justificaram: José Messias da Silva está de férias (Suplente - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva está de atestado médico (Titular - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Manoel Pina está de atestado médico (Suplente - Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), Rafael Gonçalves de Santana e Silva não pôde participar, por conta do filho recém-nascido (Titular - Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01). A presidente Maria Júlia abriu os trabalhos, deliberou e os presentes aprovaram a Ata 306ª da Reunião Plenária Ordinária e a 11ª Reunião Plenária Extraordinária. A pauta da presente reunião também foi aprovada pelos presentes com a inclusão da discussão sobre a Conferência Distrital de Direitos Humanos e Conferência Distrital de Assistência Social. A presidente deu posse para a conselheira Samantha Freitas Tavares, assistente social e coordenadora da Aldeias Infantis SOS Brasil. Ao que se refere ao item VI da pauta, acerca da recomposição da Comissão de Fiscalização, a servidora Mislene explicou que a Secretária Executiva Alessandra, inicialmente possuía o desejo de realizar uma comissão permanente, com membros fixos para facilitar os trabalhos, mas a Resolução do CAS-DF nº 55/2014 não orienta dessa forma, razão pela qual sempre que necessário será instituída a referida Comissão. Seguiu sugerindo em manter o nome do Conselheiro Manuel e Conselheiro Donizete, incluindo a Conselheira Kariny para atuar no caso da Associação dos Idosos de Taguatinga. Após deliberação, para atuação na nos autos da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE TAGUATINGA - 00431-00016014/2019-48, houve a recomposição da Comissão de Fiscalização, mantendo os conselheiros José Donizete e Manoel, incluindo a conselheira Kariny. Para atuação nos autos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - 0380-00077/2011, houve a recomposição da Comissão de Fiscalização com a inclusão da conselheira Mariana e permanência do conselheiro Manoel. Finalizando este item foi instituída a Comissão de Fiscalização para atuação na CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - 0380-001087/2012, composta por Adriana e como não houve interessado representante do Governo, a Secretária Executiva seguirá a lista de distribuição de processos, mas até a elaboração desta Ata a indicação estava pendente. Seguindo para os Relatos das Comissões, a Conselheira Adriana apresentou o relato da Comissão de Orçamento e Finanças – COF. Sintetizou acerca da apresentação da execução orçamentária do primeiro bimestre de 2021, da demanda da CLN à COF acerca das contribuições à minuta da proposta de alteração da Lei de Criação do CAS/DF, discussão sobre a concessão de jetons e sobre o informe que trata da situação dos Termos de Colaboração das OSC's firmados com a SEDES. Em atenção à renovação dos Termos de Colaboração foi salientado que durante a reunião da COF, a Conselheira Kariny informou que chamamentos serão liberados ao longo do desse exercício e o primeiro a ser realizado será o de Residência Inclusiva, reiterando que os editais estão prontos e serão liberados de forma paulatina. Após debates, alguns questionamentos foram feitos fora da pauta da COF. Com a palavra, Conselheira Priscilla Maia pontuou seu repúdio ao processo de desocupação da área próxima a CCB, no qual os serviços e benefícios socioassistenciais foram utilizados de forma persecutória ao catadores de materiais recicláveis ali residentes. Lamentou, ainda, a violência empregada, facilmente perceptível nas cenas no processo de desocupação feita com o uso da força policial, no qual houve violação da dignidade e os direitos humanos das pessoas ali presentes – sejam os catadores, sejam representantes de movimentos sociais que acompanhavam a desocupação. o Conselheiro Valteni informou que o GDF tem atuado em prol dos catadores do DF, inclusive com projeto de coleta reciclável e que neste período de pandemia foram atendidos cerca de 1.550 catadores. O pagamento feito aos catadores é realizado através do auxílio calamidade pela SEDES. A Conselheira Lenice questionou sobre a habitação para pessoas em situação de rua. Em resposta, a Conselheira Kariny explicou que existe oferta de acolhimento e que a busca de moradia é junto à CODHAB. A Conselheira Adriana sugeriu que fosse enviado ofício ao órgão competente para que apresente relatório de 2019 e 2020, conforme possibilita o art.3º, X, do Decreto nº 34.329/2013 que prevê a apresentação ao final de cada ano, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas no âmbito do Comitê Gestor Intersetorial para a Inclusão Social e econômica de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis do Distrito Federal, bem como balanço dos resultados alcançados, apresentando ainda, o plano de ação para 2021 com intuito de verificar o plano de desocupação, tendo em vista que deve existir um mapeamento dos locais. O envio do ofício foi aprovado. Por mensagem, o Conselheiro Luiz Fernando Megda sugeriu que o conselheiro que tiver dúvida quanto a alguma ação do Executivo, este poderá encaminhar ao CAS-DF seus questionamentos e o CAS oficiará a Secretária competente. O debate poderá ocorrer no retorno das informações, incluído na pauta. Por oportuno, foi registrado que a assessora Mislene tem recebido ligações do Ministério da Cidadania sobre pendências em deliberações de Emendas Parlamentares. Assessoria registrou que todas as emendas que passam por deliberação são, na sequência, enviadas ao Ministério pelo SIGTV, mas ao que parece há erro no processamento. Assinalou que foi enviado e-mail à área técnica requerendo que as solicitações sejam formalizadas por e-mail e/ou Ofício,

pois demandas realizadas apenas por contato telefônico dão a entender que não há problemas técnicos. Em sequência, a coordenadora da Comissão de Política apresentou o Relato da reunião. A conselheira Priscila detalhou a memória da 33ª reunião, informando que a reunião foi convocada com o objetivo de apresentar a CPAS para os novos conselheiros, recapitulou as reuniões de 2020 e explicou que possíveis ações da comissão para o ano de 2021, especialmente no contexto da pandemia, além de tratar da participação do CAS-DF no processo da Conferência Distrital de Direitos Humanos. Após elucidações, foi definido como encaminhamento a elaboração de minuta de resolução para fins de proposta de implantação da Vigilância Socioassistencial no DF, que deverá ser apreciada posteriormente pela plenária. O relato da Comissão de Legislação e Normas não foi apresentado. Considerando a hora que ultrapassava às 12h40m, os conselheiros deliberaram por não dar continuidade à pauta, não relatando os processos, mas deliberando pela realização da XIV Conferência de Assistência Social do DF. Foram agendadas reuniões extraordinárias para os dias 8 e dia 15 de abril. Antes de encerrar a reunião, os conselheiros deliberaram pela realização da Conferência da Assistência Social do DF, ainda sem data definida. A presidente relatou como foi a Reunião Trimestral do CNAS e as Rodas de Conversa Regionais Preparatórias da Conferência Nacional de Assistência Social. A presidente informou que os servidores da assistência social deveriam ser considerados como prioritários para tomar a vacina contra COVID-19 e após ouvir os demais conselheiros, foi definido como encaminhamento, o envio da solicitação para o Comitê que autoriza as vacinações. Sem demais encaminhamentos, além dos já informados, a reunião se encerrou às 12h51. Assinaturas: Alessandra Costa de Carvalho Secretária Executiva, Maria Julia Pereira da Silva - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera de forma provisória o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 308ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de abril de 2021, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução do CAS-DF nº 21, de 03 de abril de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC nº 32, de 19 de abril de 2021 que altera a Resolução nº 18, de 03 novembro de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de dezembro o prazo estabelecido no caput do art. 26 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL na Inscrição da entidade CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no processo 0380-001399/2011, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento institucional Residência Inclusiva no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento institucional Residência Inclusiva no âmbito da Assistência Social à entidade CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA, CNPJ nº: 00.077.255/0001-52, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 014/2012, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SCAN 913, Conjunto G, CEP: 70790-140/Brasília/DF, conforme deliberado na 308ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 29 de abril de 2021, devidamente exarada no processo 0380-001399/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração de Inscrição com inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL na Inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS-AMPARE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no processo 0380-001115/2011, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento institucional Residência Inclusiva no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento institucional Residência Inclusiva no âmbito da Assistência Social à entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS-AMPARE, CNPJ nº: 07.340.063/001-53, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 029/2012, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SHCGN 709 - Área Especial Escola Classe, Asa Norte, Brasília/DF, conforme deliberado na 308ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 29 de abril de 2021, devidamente exarada no processo 380-001115/2011.

Art. 2º Excluir da Inscrição da entidade nº 29/2012 o Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa Lar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 04, de 13 de março de 2019 e inciso VII, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 01/2010 (Processo 220.000.234/2010) celebrado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a instituição privada sem fins lucrativos, Brasil Eu Acredito (CNPJ nº 09.069.670.0001-39), instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2021, conforme previsto no Art. 5º e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 23, de 02 de março de 2021, publicada em 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de abril de 2021

TORNAR SEM EFEITO o Extrato da Decisão nº 240/2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, página 52.

JOSÉ SARNEY FILHO

EXTRATO DA DECISÃO Nº 40/2021

Processo: 00391-00009827/2019-12. Autuado (a): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 03921/2019. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto pela autuada MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, no âmbito do processo 00391-00009827/2019-12, em razão da intempestividade. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pelo autuado em 24/02/2021, conforme comprova o correspondente Aviso de Recebimento JU 95452335 9 BR (58163130), no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 03/03/2021, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 51/2021

Processo: 00391-00011285/2018-59. Autuado (a): JOÃO PEDRO. Objeto: Auto de Infração nº 02663/2018. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 337/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência para cessar imediatamente o despejo de efluentes no solo e multa no valor de R\$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do

estabelecido na penalidade de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

Processo: 00391-002413/2015. Interessado: SERGIO DA CUNHA REGO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7109/2015. Relator: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR - MAJ QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.000, e a suspensão das atividades de criação de passeriformes até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento dessa obrigação a cargo do IBRAM. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-000011/2016. Interessada: COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Procuradora: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - OAB/DF 43.909. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5109/2016. Relator Original: CARLOS BERNARDO BONTEMPO - FÓRUM DE ONGs DF. Relatora do Pedido de Vistas: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por maioria, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para manter a penalidade de advertência e reduzir o valor da multa de R\$ 31.795,81 para R\$ R\$ 15.740,5, diante da incidência de circunstância atenuante: afastamento da responsabilidade da autuada pelo lançamento de efluentes líquidos não tratados na galeria das redes pluviais, o que ocasionou o desmoronamento das margens do Córrego Sobradinho. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-001430/2016. Interessado: POSTO ESTRADA PARK. Procurador: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7088/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SECRETARIA DE OBRAS DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por maioria, vencida a Casa Civil quanto à imputação de agravante, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 45.000,00, aplicada em razão do exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-002339/2016. Interessada: SARAH BAHIA COSTA. Procuradora: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7398/2016. Relator: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR - MAJ QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.001,00, e a interdição das emissões sonoras, até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento dessa obrigação a cargo do IBRAM. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-002587/2016. Interessado: ADEMAR MELLO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7169/2016. Relator: CARLOS BERNARDO TAVARES BONTEMPO - FÓRUM DE ONGs DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão de um passeriforme, suspensão da atividade de criador amadorista e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se.

Processo: 00391-00007099/2018. Interessado: DIANESE E DIANESE CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE BICUDOS (CRIADOURO TALISMÃ). Procurador: LUÍS ANTÔNIO

BRITO - OAB DF 12.570. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3710/2018. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de março de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de venda de passeriforme em desacordo com a autorização ambiental obtida. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de março de 2021
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Homologa os resultados conjuntos do ajuste da estrutura tarifária, da 3ª Revisão Tarifária Periódica – 3ª RTP e do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2021 – RTA/2021 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29, 37, 38 e 42 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49, 50, 51 e 52 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 7º, 9º, 43, 58 e 59 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no que consta no processo 00197-00000613/2021-11, e considerando que:

O Contrato de Concessão Adasa nº 01/2006 regula a exploração do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário objeto da concessão da qual a Caesb é a prestadora do serviço para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei Distrital nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

As regras jurídicas e econômicas inerentes ao regime tarifário do Contrato de Concessão constituem uma vertente do regime de preço máximo no contexto da regulação por incentivos, sendo sua finalidade precípua o aumento da eficiência e da qualidade na prestação do serviço, atendendo ao princípio da modicidade tarifária;

O Contrato de Concessão estabelece a responsabilidade da Adasa pela realização dos reajustes tarifários anuais, das revisões tarifárias periódicas e das eventuais revisões tarifárias extraordinárias;

O Contrato de Concessão estabelece em sua Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima, que “a Adasa procederá as revisões dos valores das tarifas de comercialização de água e esgoto, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custo e de mercado da Concessionária, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade das tarifas”;

O 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Adasa nº 01/2006 estabeleceu a data da realização da 3ª Revisão Tarifária Periódica da Caesb para 1º de junho de 2021;

A Resolução Adasa nº 12, de 29 de novembro de 2019 tratou da modificação da estrutura tarifária da Caesb, com a alteração das Resoluções nº 14, de 27 de outubro de 2011, nº 15, de 10 de novembro de 2011 e nº 06, de 26 de abril de 2019 e revogou a Resolução nº 10, de 19 de maio de 2017;

A Resolução Adasa nº 22, de 16 de dezembro de 2020 dispôs sobre o adiamento do Reajuste Tarifário Anual – RTA da Caesb para 1º de junho de 2021;

A metodologia de Revisão Tarifária Periódica está estabelecida no Manual de Revisão Tarifária – MRT, aprovado pela Resolução Adasa nº 01, de 18 de fevereiro de 2021; e

As contribuições recebidas na Audiência Pública nº 002/2021-ADASA, realizada no dia 12 de abril de 2021, foram analisadas e consideradas para a definição dos resultados desta Resolução, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados conjuntos do ajuste da estrutura tarifária, da 3ª Revisão Tarifária Periódica – 3ª RTP e do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2021 – RTA/2021 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, a vigorar no período de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º As tarifas constantes do ANEXO ÚNICO conduzem a um efeito médio nas tarifas a ser percebido pelos consumidores, de:

I - (-) 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativos), para a Categoria Residencial, com impacto variando de (-) 16,07% (dezesseis inteiros e sete centésimos por cento negativos) a 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento); e

II - (-) 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento negativos), para a Categoria Não Residencial, com impacto variando de (-) 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento negativos) a 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Art. 4º Os resultados estabelecidos nesta Resolução estão amparados nos fundamentos apresentados na Nota Técnica nº 11/2021-ADASA/SEF/COEE, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

Categoria	Faixa de Consumo (m3)	Tarifa Fixa (R\$)	Tarifa Variável (R\$/ m3)
Residencial	0 a 7	R\$8,05	R\$2,98
8 a 13	R\$3,57		
14 a 20	R\$7,07		
21 a 30	R\$10,25		
31 a 45	R\$15,37		
Acima de 45	R\$19,99		
Residencial Social	0 a 7	R\$4,02	R\$1,49
8 a 13	R\$1,78		
14 a 20	R\$3,53		
21 a 30	R\$5,12		
31 a 45	R\$15,37		
Acima de 45	R\$19,99		
Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$21,55	R\$6,26
5 a 7	R\$7,82		
8 a 10	R\$10,09		
11 a 40	R\$12,51		
Acima de 40	R\$14,77		
Paisagismo	0 a 4	R\$32,32	R\$9,39
5 a 7	R\$11,74		
8 a 10	R\$15,14		
11 a 40	R\$18,77		
Acima de 40	R\$22,15		

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, o procedimento de comunicação eletrônica com os(as) usuários(as) dos serviços da instituição.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação da DPDF com a sociedade, mediante procedimentos digitais de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços da DPDF, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de demandar e de acessar serviços da DPDF por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, mediante utilização de dispositivos móveis, através de formulários eletrônicos de solicitação de serviços, mensagens de áudio, de vídeo ou de texto, enviadas aos telefones, aos correios eletrônicos (e-mails) ou aos aplicativos de mensagens instantâneas (Whatsapp ou similar) utilizados pela Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

CONSIDERANDO a utilidade de se realizar, preferencialmente de modo imediato e de uma única vez, as exigências necessárias à prestação dos serviços da DPDF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de parâmetros mínimos claros e padronizados para o procedimento de comunicação eletrônica com os(as) usuários(as) dos serviços da instituição; e

CONSIDERANDO, ainda, os termos das Leis de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4.990/2012), das Leis do Processo Administrativo (Lei Distrital nº 2.834/2001 e Lei Federal nº 9.784/1999), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei Federal nº 13.709/2018) e da Lei Federal nº 11.419/2006, que permite o uso de meio eletrônico para comunicação de atos processuais, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), o procedimento de comunicação eletrônica com os(as) interessados(as) nos serviços da instituição.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se agente comunicante qualquer membro, servidor(a) público(a), estagiário(a) ou voluntário(a) da DPDF responsável, ainda que eventualmente, pela comunicação com os(as) interessados(as) nos serviços da instituição.

Art. 2º Serão divulgados no Portal da DPDF na internet:

I - as ferramentas digitais disponíveis para a solicitação virtual de atendimento remoto, as quais objetivarão a universalização do acesso e primarão pelo autosserviço;

II - os números de telefone e de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp ou similar) especificamente destinados ao recebimento de comunicações eletrônicas dos(as) interessados(as) nos serviços dos Núcleos de Assistência Jurídica (NAJs) da DPDF;

III - facultativamente, os endereços de correio eletrônico (e-mails) especificamente destinados ao recebimento de comunicações eletrônicas dos(as) interessados(as) nos serviços dos NAJs da DPDF.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação dos NAJs da DPDF zelar pela constante atualização dos meios eletrônicos de contato disponíveis no Portal da DPDF que sejam concernentes aos seus órgãos de execução.

Art. 3º As comunicações eletrônicas com os(as) interessados(as) nos serviços da instituição poderão ser feitas, a critério do(a) Defensor(a) Público(a) responsável, mediante mensagem de áudio, de vídeo ou de texto, enviada ao telefone, ao correio eletrônico (e-mail), ao aplicativo de mensagens instantâneas ou às redes sociais, que tenham sido informadas pelo(a) interessado(a).

§1º É facultado ao(à) agente comunicante, com o consentimento do(a) interessado(a), utilizar qualquer outra ferramenta tecnológica que se mostre adequada para o atendimento virtual.

§2º As comunicações ocorrerão, sempre que possível, mediante uso de aparelhos, números telefônicos e endereços de correio eletrônico (e-mail) de uso institucional, sendo facultada a utilização de meios particulares do(a) agente comunicante.

§3º Caso não seja possível a comunicação pelos meios descritos no caput deste artigo, poderá ser solicitada a intimação pessoal da parte, nos termos do artigo 186, §2º, do CPC, ou poderá ser realizada a comunicação pela via postal.

Art. 4º A confirmação de recebimento de comunicações eletrônicas promovidas por interessados(as) nos serviços da instituição será feita em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos de urgência comprovada pelo(a) interessado(a).

§1º Ao confirmar o recebimento de comunicações promovidas por interessados(as), o(a) agente comunicante fornecerá estimativa de prazo para a análise do caso, a continuidade do atendimento e a realização das providências pertinentes.

§2º O prazo previsto no §1º considerará:

I - as necessidades do(a) interessado(a), relacionadas à urgência do caso, ao possível risco de perecimento de direito ou de prejuízo grave e irreparável ao(à) interessado(a), bem como ao prazo processual eventualmente aplicável; e

II - as possibilidades de atuação do órgão de execução, tendo-se em conta a complexidade das providências a serem realizadas, a quantidade de demandas de outros(as) interessados(as) ainda pendentes de execução, assim como outros obstáculos, dificuldades e exigências funcionais a cargo do(a) Defensor(a) Público(a) responsável.

§3º Na hipótese prevista no §1º, os órgãos da DPDF manterão registro:

I - das comunicações eletrônicas enviadas pelos(as) interessados(as) nos serviços da instituição que estejam pendentes de resposta;

II - do prazo informados ao(à) interessado(a); e

III - do(s) agente(s) designado(s) para a análise da solicitação de atendimento, para a elaboração da resposta e para a sua comunicação aos(as) interessados(as), para fins de rastreamento das medidas já adotadas e daquelas ainda pendentes de realização.

§4º Na hipótese prevista no §1º, recomenda-se que a resposta do(a) agente comunicante reproduza as seguintes informações, sem prejuízo do acréscimo de outros dados:

“Devido à grande procura pelos serviços de atendimento eletrônico da Defensoria Pública, pedimos compreensão caso ocorra demora para a continuidade do seu atendimento. Trabalhamos para que o seu atendimento seja o melhor e mais rápido possível. A continuação do atendimento será feita de acordo com a urgência dos casos recebidos e a ordem de recepção de outras mensagens de pessoas interessadas em nossos serviços. Evite enviar mensagens com o mesmo conteúdo ou para fazer cobranças de resposta, pois isso poderá conduzir o seu caso ao último lugar da fila de atendimentos.

Daqui para a frente, sempre que possível, deverá ser mantido o contato pelo mesmo número de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) que você utilizou, de forma a preservar o histórico de mensagens trocadas.

Caso você tenha solicitado atendimento e não tenha recebido resposta no prazo informado pela DPDF, entre em contato com a nossa Ouvidoria, mediante preenchimento do formulário disponível em <http://131.72.220.28/ouvidoria/>.

Havendo situação urgente, de risco de vida ou de prejuízo grave, que não possam esperar o prazo estimado de resposta, você deverá esclarecer e comprovar a razão alegada na próxima mensagem.

A Defensoria Pública estará autorizada a coletar, armazenar, processar e compartilhar os seus dados pessoais e sensíveis para fins institucionais e de acordo com o interesse público, conforme o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Para mais informações, consulte o Manual Digital de Acesso aos Serviços da DPDF em: <http://www.defensoria.df.gov.br/manual-digital-de-acesso-aos-servicos/>.

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Distrito Federal <http://www.defensoria.df.gov.br>

Nossos serviços são 100% gratuitos”

Art. 5º As comunicações eletrônicas mantidas com os(as) interessados(as) nos serviços da instituição observarão os seguintes parâmetros:

I - identificarão o NAJ, o Ofício ou a Defensoria de atuação;

II - identificarão o(a) destinatário(a) da comunicação, caso conhecido(a),

III - identificarão o número do processo judicial ou administrativo de referência, se houver;

IV - se houver necessidade de obtenção de informações mais detalhadas, poderão solicitar o preenchimento de ferramentas digitais de solicitação de atendimento, a exemplo do formulário disponível em <http://131.72.220.28/covid2/acompanhamento.php>, que poderá ser preenchido por dispositivo móvel, mediante compartilhamento desse link;

V - se houver dúvida sobre a identidade do(a) interessado(a), solicitarão a apresentação de fotografia do documento de identidade pessoal e de fotografia no estilo 'selfie';

VI - descreverão, preferencialmente de modo imediato e de uma única vez, os formulários, os documentos e as informações a serem apresentados pelo(a) destinatário(a) da comunicação, para a prestação da assistência jurídica necessária no momento;

VII - informarão como a resposta do(a) destinatário(a) da comunicação deverá ser apresentada, em especial:

a) se a resposta poderá ser apresentada por mensagem de áudio e de vídeo ou apenas de texto; b) se a resposta deverá ser enviada por correio eletrônico (e-mail) e/ou por aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp ou similar), fornecendo o endereço eletrônico e/ou o número pertinente.

VIII - informarão o prazo a ser observado pelo(a) destinatário(a) da comunicação; e

IX - reproduzirão a seguinte advertência, sem prejuízo do acréscimo de outras informações:

“O envio de documentos deverá ser feito por meio de fotografia legível ou arquivo em formato PDF. Confira as “Instruções para Fotografia e Envio de Documentos” disponíveis em: <http://www.defensoria.df.gov.br/materiais-informativos/>.

A falta de apresentação das informações e dos documentos solicitados, no prazo e no modo devidos, poderá prejudicar ou inviabilizar o seu atendimento jurídico pela Defensoria Pública.

Daqui para a frente, sempre que possível, deverá ser mantido o contato pelo mesmo número de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) que você utilizou, de forma a preservar o histórico de mensagens trocadas.

Para mais informações, consulte o Manual Digital de Acesso aos Serviços da DPDF em: <http://www.defensoria.df.gov.br/manual-digital-de-acesso-aos-servicos/>.

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Distrito Federal <http://www.defensoria.df.gov.br>

Nossos serviços são 100% gratuitos.”

Art. 6º Os(as) interessados(as) serão comunicados(as) eletronicamente das providências a serem por eles cumpridas, com antecedência mínima de três dias úteis quanto à data ou o termo final de realização, mencionando-se prazos, datas, horas, locais e modos de realização pertinentes.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser inferior, a critério do(a) Defensor Público(a) natural, quando houver razões fáticas ou normativas que justifiquem a urgência na realização da providência.

Art. 7º Caso seja apresentada solicitação de informação por parte de interessados(as) nos serviços da DPDF, serão observados os seguintes parâmetros de resposta:

I - se a informação estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer meio de acesso universal, será esclarecida a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a DPDF da obrigação de seu fornecimento direto.

II - se a informação tratar de dados pessoais que não estiverem disponíveis ao público ou que estiverem protegidos pelo segredo de justiça, os dados à disposição da DPDF somente serão transmitidos ao titular dos dados ou à parte do processo, e mediante prévia apresentação de fotografia do documento de identidade e de fotografia, no estilo 'selfie', caso haja dúvida sobre a identidade do(a) solicitante.

Art. 8º Recebida a comunicação eletrônica por órgão incompetente para a adoção das providências pretendidas pelo(a) interessado(a):

I - caso esta tenha sido enviada via formulário eletrônico de solicitação de serviços, o órgão receptor:

a) encaminhará a comunicação eletrônica ao NAJ, Ofício ou Defensoria competente; b) comunicará o interessado da realização da providência descrita na alínea anterior e informará que o órgão competente dispõe do prazo de até cinco dias úteis para confirmar o recebimento da comunicação.

II - caso esta tenha sido enviada por meios distintos daqueles previstos no inciso anterior, tais como e-mail, ligação ou mensagem de áudio, de vídeo ou de texto, ou aplicativo de mensagens instantâneas, o órgão receptor: a) informará ao(à) interessado(a) o NAJ competente; eb) compartilhará o link para acesso à página em que se encontram os meios de contato com os órgãos de execução da DPDF (<http://www.defensoria.df.gov.br/nucleos-de-assistencia-juridica/>), a fim de que o(a) próprio(a) interessado(a) realize o contato.

Art. 9º Após a realização da comunicação ou da notificação ao(à) usuário(a), é facultado realizar impressão ('print') da comunicação realizada ou elaborar certidão com o seu conteúdo, para anexá-la aos autos do processo e comprovar a veracidade de fatos relevantes para o processo.

Art. 10. É vedado a qualquer profissional a serviço da DPDF coletar, armazenar, processar, compartilhar e, de qualquer modo, tratar, os dados pessoais e sensíveis de usuários dos serviços da DPDF, para propósitos contrários às finalidades institucionais da DPDF e ao interesse público.

Parágrafo único. Os profissionais a serviço da DPDF comunicarão formalmente e de imediato à Corregedoria da DPDF a ocorrência de risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se a Portaria nº 416, de 27 de setembro de 2018, da Defensoria Pública-Geral.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULA LAZZARI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH B0000030, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

EXONERAR, a pedido, BEATRIZ DE OLIVEIRA PAIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400793, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2021.

NOMEAR GRAZIELA GROSSI LENZI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA COSTA PERNA PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARMEN MARIA GAZE DE FRANÇA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.436-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00001030, de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2020.

NOMEAR RAFAELA FALCÃO DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR MÔNICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula 1.660.951-4, Cargo Efetivo de Médico - Medicina do Trabalho, para responder interinamente pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702430, de Diretor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 31.941-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260217, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.671-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260222, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.671-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65260217, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO LUIZ SILVA MAIA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.204-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260225, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO, Professora de Educação Básica, matrícula 211.544-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial Símbolo CPE-07, SGRH 65260225, de Diretora, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO LUIZ SILVA MAIA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.204-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260222, de Assessor Técnico, Símbolo CPC 04, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RONI IVAN ROCHA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.777-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260227, de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SILMARA AYRES CARVALHO, Professora de Educação Básica, matrícula 220.543-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260227, de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Etapas da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANK NELLY PERES ALVES, Professor, matrícula 300.367-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260093, de Assessor

Técnico, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2021.

NOMEAR ANDREIA LOPES DE LIMA, Professora, matrícula 24.688-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260093, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAYARA VALENTE DE SOUZA, Técnica Administrativa, matrícula 14429128, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004221, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA VALENTE DE SOUZA, Técnica Administrativa, matrícula 14429128, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003156, de Gerente, da Gerência de Processamento de Informações de Atenção Primária, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 16740130, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005326, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA CALIXTO SARAIVA, Fisioterapeuta, matrícula 16740130, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004221, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AURICELIA DA SILVA CHAVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1427962, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005326, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1.681.984-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100235, de Chefe, da Subseção de Hemovigilância e Boas Práticas Transfusionais, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR MAYARA AOYAMA SOARES, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico de Hematologia e Hemoterapia, matrícula 1.694.458-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55100267, de Assessor Técnico, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR FABIO DE SOUZA DA COSTA, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1.402.098-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55100206, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1697466-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100235, de Chefe, da Subseção de Hemovigilância e Boas Práticas Transfusionais, da Seção da Hemorrede, da Divisão Técnica, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, matrícula 1697681-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55100267, de Assessor Técnico, da Subdivisão de Estratégia Institucional, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR LIANA COSTA DO CARMO, Analista de Atividades do Hemocentro, Comunicador Social (Jornalista), matrícula 1698480-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55100206, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, BRUNO NOVAES DE BORBOREMA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 1975013, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01900870, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso Judicial em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021.

NOMEAR HUGO DE PONTES CEZÁRIO, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 0002324903, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01900870, de Procurador-Chefe, da Procuradoria do Contencioso Judicial em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Suprimentos e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo, o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula GDF 16967100, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SGRH 00801989, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula GDF 16967100, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00801902, de Subchefe, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 00801895, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, matrícula 50.525/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801965, de Diretor, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o TC QOPM MARCUS VINICIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula GDF 16987748, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801992, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021.

EXONERAR, a pedido, o TC QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matrícula GDF 16791614, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801899, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021.

EXONERAR o TC QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula GDF 16554159, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801897, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM GILBERTO FIGUEIREDO SACRAMENTO, matrícula 50.676/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801897, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM VAGNER RODRIGUES DA SILVA NEVES, matrícula 73.474/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Gerente, SGRH 00801810, da Gerência de Avaliação de Risco, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOPM ROGER VINICIUS DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 175.473/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo, de Chefe de Equipe, SGRH 00801662, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC AFONSO CLAUDIO FERREIRA, matrícula GDF 1692651X, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801624, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 15 de abril de 2021.

NOMEAR o ST QPPMC GLAUCO HENRIQUE LIBERAL CALDAS, matrícula 21.905/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801719, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC MATEUS CESAR TEIXEIRA, matrícula 23.817/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801620, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ALEX DE ASSIS SANTOS, matrícula 21.393/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801600, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC FREDERICO CASTRO ARAUJO PEREIRA NETO, matrícula 23.573/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801608, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.698.970-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001772, de Chefe, do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da

Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JAIR JOSÉ GOMES PINTO, matrícula 1.690.392-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001772, de Chefe, do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIR JOSÉ GOMES PINTO, matrícula 1.690.392-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07500113, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.698.970-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO ENRIQUE BORBA FERREIRA, matrícula 1.698.965-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000438, de Assessor Técnico, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ALTAÍDE DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.507-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07500091, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO ENRIQUE BORBA FERREIRA, matrícula 1.698.965-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 174.503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 07500074, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MAGSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1.699.167-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAGSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1.699.167-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07300077, de Gerente, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1.699.162-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07300077, de Gerente, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1.699.162-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000442, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS DE MOURA, matrícula 1.690.611-X, Técnico Administrativo, da Sociedade de Abastecimento de Brasília, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ CARLOS DE MOURA, Técnico Administrativo, da Sociedade de Abastecimento de Brasília, matrícula 1.690.611-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07500118, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1.699.457-4, Técnico em Gestão Educacional, Secretária Escolar, da Secretaria Estadual de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07500118, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, Técnico em Gestão Educacional, Secretária Escolar, da Secretaria Estadual de Educação do Distrito Federal, matrícula 1.699.457-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07500089, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR RONES MONTEIRO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.503-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07500089, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA MADALENA ALVES DA MATA, matrícula 1.697.639-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000164, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STÉPHANIE BRUNA CARLOS AZEVEDO SILVA, matrícula 1.699.014-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803482, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803482, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, matrícula 1.699.024-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000441, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, matrícula 1.699.024-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VERA LÚCIA DA SILVA OLÍMPIO, matrícula 91.273-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 07500086, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2021.

NOMEAR FLAVIO DA SILVA SOUSA DO CARMO, matrícula 101.027-1, Auxiliar de Desenvolvimento de Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 07500086, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ENILDA DE FÁTIMA E SILVA, matrícula 1.690.163-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07500106, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO VINICIUS DE SOUZA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 07500106, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IGOR JOSE DA SILVA SOUZA, matrícula 1.699.627-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000440, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR GEAN ELIEZER MACHADO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 00000440, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR GENI COSTA TAVARES, matrícula 1.698.984-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803483, de Assessor, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIMAR SOARES LEAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803483, de Assessor, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTA KELLY GOMES PAZ, matrícula 1.690.192-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 07500078, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA GOMES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 07500078, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WELISON ANTONIO DIAS, matrícula 1.699.140-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803484, de Assessor, da Gerência de Esportes e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2021.

NOMEAR ENILDA DE FÁTIMA E SILVA, matrícula 1.690.163-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 02803484, de Assessor, da Gerência de Esportes e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de abril de 2021, publicado no DODF nº 71, de 16 de abril de 2021, página 32, o ato que nomeou MARCOS YURI NOVAES DA PAIXÃO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARCOS YURI NOVAES DA PAIXÃO...", LEIA-SE: "...MARCOS YURE NOVAES DA PAIXÃO...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATO Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela

Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 (publicada no DO/DF Edição extra nº 33, de 06/11/2015) e, art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no DOE/GO no dia 26/11/2015, fundamentado nas Cláusulas 48 e 49 do Protocolo de Intenções, arts. 38 a 39 do Estatuto do BrC, resolve: NOMEAR APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, portadora do CPF nº ***.978.801-**, a partir de 01 de maio de 2021, no emprego comissionado de Diretora de Administração Geral, de acordo com o processo 202116070000101.

MARCUS VINICIUS BRITTO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram conferidas no art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotados na UALOG/SUAG/CACI, para atuarem na condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas:

I - Adailson Henrique da Rocha, matrícula 1.430.901-7;

II - Allan de Souza Carvalho de Moraes, matrícula 1.691.498-8;

III - Cintia Fonteles Mattos, matrícula 245.687-7; e

IV - Waldeney Dantas de Lima, matrícula 1.700.888-3.

Art. 2º A Chefia da Unidade de Avaliação e Logística é responsável pela adjudicação de objetos relativos às cotações eletrônicas.

Art. 3º O Subsecretário de Administração Geral é responsável pela homologação de contratações por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Portaria 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Em caso de exoneração ou mudança na lotação, os servidores designados no art. 1º ficam dispensados das atribuições desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ROCHA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 50, de 26 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interpor recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito deste Arquivo Público do Distrito Federal, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 1.431.253-0, MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, ANALISTA POL PUB E GEST GOV, 1º V, 100, 25, 125, ESPECIAL I, a contar de 21/09/2020; 1.431.258-1, IRALDO ANTONIO DOS SANTOS, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 1º V, 76, 40, 116, ESPECIAL I, a contar de 21/09/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 29, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo parágrafo único, inciso V, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGT-D, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do DF, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 17, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I - TADASHI RAMOA MAE, matrícula 1.690.203-3;

II - DANILO DUARTE ALENCAR, matrícula 1.697.513-8; e

III - JOÃO LEÔNIO EGMONT JUNIOR, matrícula 16870565.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve ser presidido pelo Secretário de Estado de Governo do DF e, na sua ausência, pelo servidor indicado no Art. 1º, inciso I, desta Portaria.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Governo do DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTG tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; e

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Excluir da Comissão Permanente do Processo Administrativo no prazo de 1º de Março de 2021, a servidora MAGNA APARECIDA DA MOTA, por sua aposentadoria voluntária integral publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Ordem de Serviço nº 27, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE ULISSES ALVES DE SOUZA, matrícula 1.690.966-6, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, e VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para atuarem como EXECUTOR TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, na emissão de boleto, atestado de execução, acompanhamento dos recursos disponíveis e encaminhamento para pagamento, das Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF e de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, que por ventura vierem a ser emitidas por necessidade legal de aprovação dos projetos desta Administração Regional, conforme consta do processo 00138-00000891/2021-63.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como o contido na Circular nº 03 (Documento SEI nº 37065690) inserida no processo 00138-00001576/2020-72.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado, os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor, relação por nome, matrícula, cargo, percentual, título, data da vigência e número do processo: ELIZABETE VILARINHO DE OLIVEIRA, 40.1722, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 20%, Pós-Graduação, 01/05/2021, 00137-00000856/2021-72.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017; resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO ALVES LOCH, matrícula 1200.279-8, Gerente da Gerência de Pessoas e SANDRA SUELENE TORRES, matrícula 90.075-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente dos serviços relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, constante no processo 00137-00000330/2021-92, referente a Execução da aquisição de materiais de sinalização visual e afins de 100 CRACHÁS, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40x8,50cm (LxA), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente, consoante especifica no Edital Pregão Eletrônico nº 096/2020 - COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF da Ata de Registro de Preços nº 0254/2020, conforme dispõe o art. 6º da Lei 8.666/93.

Art. 2º Caberá ao Executor acompanhar a execução e zelar pelo cumprimento do disposto no instrumento de Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 31 de 25 de março de 2021, publicada na página 21 do DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, referente a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de CICERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM- matrícula 125341-7.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de abril de 2021

PROCESSO: 000010-00000619/2021-10. Interessado: RAFAEL DE SÁ SAMPAIO.

ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, matrícula nº 63.813-7, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.5, de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Secretaria de Governo, da Presidência da República. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso I, c/c os §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.264, de 07/02/1996, e com os arts. 2º, 4º, 5º e 17, § 2º, II, do Decreto Federal nº 9.144, de 22/08/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, de 14 de abril de 2021, publicado no DODF Nº 71, de 16/04/2021, página 33, vinculado ao processo 00010-00000437/2021-49, de interesse de GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula 33.750-1, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Secretário Municipal de Governo...", LEIA-SE: "...de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Finanças...".

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 177, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO, DIOGO MATHEUS FERREIRA LOPES, matrícula 278529-3, na qualidade de Gestor e FABIANA POSTAI, matrícula 276977-8, na qualidade de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 43097/2021-SEEC, celebrado com a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico Nº 094/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preço e sua atualização. Processo 00040-00001427/2021-19.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 183, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEF, GLADIS ZENKNER SARTINI, matrícula 32347-0, na qualidade de Gestor e CÍCERO ROBERTO DE MELO, matrícula 201091-7, na qualidade de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 43273/2021-SEEC, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados na criação/fabricação de Aplicativo Gamificado (APP) dos conteúdos de Educação Fiscal de forma lúdico-pedagógica com aporte das Metodologias Ativas para gerenciamento dos processos de ensino e de aprendizagem na implementação do Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal, proveniente de recursos oriundos do BID, conforme processo 00040-00030466/2019-17.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00014637/2021-77, resolve: DESIGNAR ADRIANA JOSÉ TORRES DE LIMA SCHOLTZ, matrícula 159.342-0, para substituir MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula 40.901-4, Chefe, símbolo CPE-06, da Assessoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, Suplemento, de 1º de fevereiro de 2019, página 1; e o que consta no processo 00040-00014665/2021-94, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 226, de 02 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 156, de 07 de agosto de 2012, página 20, o ato referente à Licença-Prêmio por Assiduidade de CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, o ato que retificou o 1º quinquênio, para o período de 19 de julho de 1990 a 15 de setembro de 1995 (Descontadas 02 faltas ocorridas em 17 e 18 de abril de 1995), por ter sido retificado indevidamente.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 30 de março de 2001, publicada no DODF nº 63, de 02 de abril de 2001, páginas 13 e 14, o ato referente à Licença-Prêmio por Assiduidade de CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, o ato que retificou o 2º quinquênio, para o período de 18/07/95 a 16/09/2000, por ter sido retificado indevidamente.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de novembro de 2000, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2000, página 22, o ato referente à Licença-Prêmio por Assiduidade de CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, o ato que concedeu o 1º quinquênio, referente ao período de 19/07/90 a 17/11/1995, por ter sido concedido em duplicidade.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 150, de 09 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 213, de 10 de novembro de 2005, página 62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio no período 16 de setembro de 1995 a 12 de novembro de 2000 (descontadas 02 faltas)...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, referente ao período de 18 de julho de 1995 a 13 de setembro de 2000 (Descontadas 02 faltas, corridas em 04 e 28 de agosto de 1997)...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 49, de 05 de maio de 2006, publicada no DODF nº 88, de 10 de maio de 2006, páginas 20/21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CELSO JULIO DA SILVA, matrícula nº 32.407-8, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio no período de 13 de novembro de 2000 a 11 de novembro de 2005...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período de 14 de setembro de 2000 a 12 de setembro de 2005...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 227, de 02 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 156, de 07 de agosto de 2012, página 20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 12 de novembro de 2005 a 10 de novembro de 2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, referente ao período de 13 de setembro de 2005 a 11 de setembro de 2010...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 437, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2015, páginas 24 e 25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 11 de novembro de 2010 a 09 de novembro de 2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, referente ao período 12 de setembro de 2010 a 10 de setembro de 2015...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 04, de 12 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 18, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CELSO JULIO DA SILVA, matrícula 32.407-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 10/11/2015 a 07/11/2020...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, referente ao período de 11 de setembro de 2015 a 08 de setembro de 2020...".

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA ANGELICA ALVES, matrícula 36.826-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de abril de 2021. Processo 00040-00013667/2021-66.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 131, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1; e o que consta no processo 00040-00008470/2021-13, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.440 (dois mil quatrocentos e quarenta) dias líquidos de tempo de contribuição de MIRIAM DE ALCANTARA KRUEGER, matrícula 163.335-X, cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 1º/09/2000 a 10/05/2007, trabalhado para SARA BEATRIZ VOLPATO, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 857, de 18/12/2019, publicada no DODF nº 241, de 19/12/2019, ato que retificou a aposentadoria de MARIZA MARIA DE FATIMA MOTA, matrícula nº 151.817-8, no Cargo de Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 271.000.467/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 163, de 08/06/2017, publicada no DODF nº 113, de 14/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIZA MARIA DE FATIMA MOTA, matrícula 151.817-8, Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: " no Cargo de Técnico em Saúde", LEIA-SE: "na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.000.467/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 58, de 26/04/2021, publicada no DODF nº 78, de 28/04/2021, ato que retificou a aposentadoria de ESPERDITE DE ARAÚJO, matrícula 1650110-2, Técnico de Atividades Culturais, Classe 1ª, Padrão 4, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Processo nº 081.000.855/1995.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 241, de 08/08/2017, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2017, o ato que reviu a aposentadoria a ESPERDITE DE ARAÚJO, matrícula 1650110-2, Técnico de Atividades Culturais, Classe 1ª, Padrão 4, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para considerar como fundamentação legal o artigo 190 da Lei nº 8.112/90, e para corrigir a data de vigência, ONDE SE LÊ: "...a contar de 25/04/2017...", LEIA-SE: "...a contar de 05/10/2000...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 081.000.855/1995.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCIA HELENA FEITOSA KOPP, cônjuge do ex-servidor PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 104.174-6, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2021. Processo 00431-00006689/2021-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LUIZA EDUARDA MONTEIRO CARVALHO filha do ex-servidor EDUARDO DIAS CARVALHO SOBRINHO, matrícula 220.741-9, Agente Socioeducativo, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2021. Processo 00400-00016797/2021-14.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDECI CANDIDO LOPES DE MIRANDA, cônjuge e temporária a ERICK CAUÃ NUNES LOPES, filho da ex-servidora MARIA VICENTINA NUNES DE MIRANDA, matrícula 26.089-4, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2021. Processo 00413-00001619/2021-77.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDNA FERNANDES DE FRANÇA, cônjuge do ex-servidor NILSON DE FRANÇA TAGUATINGA, matrícula 80.241-7, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2021. Processo 00094-00001781/2021-54.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República

Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DO CARMO SOUSA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, matrícula n.º 81.701-5, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 02 de abril de 2021. Processo 00094-00001855/2021-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DILMA CORREA DA COSTA, cônjuge do ex-servidor SANTINO ALVES DA COSTA, matrícula 93.158-6, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a contar de 05 de abril de 2021. Processo 00413-00001830/2021-90.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SEVERINA PAZ DE ANDRADE DA SILVA, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO RENATO ADRIANO DA SILVA, matrícula 92.070-3, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a contar de 29 de março de 2021. Processo 00413-00001651/2021-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA LÚCIA RIBEIRO DE MATOS FERNANDES, cônjuge do ex-servidor SEBASTIAO JOSE FERNANDES, matrícula 93.467-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2021. Processo 00413-00001845/2021-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCIMAR ALVES DE ANDRADE, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE, matrícula 143.458-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2021. Processo 00413-00001906/2021-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GOIANITA VERDEJO GERTRUDES, cônjuge do ex-servidor AYRTON GERTRUDES, matrícula 16.929-3, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2021. Processo 00413-00001778/2021-71.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CECILIA OLIVEIRA VERVICAL, companheira do ex-servidor PEDRO TEIXEIRA DE AGUIAR, matrícula 120.351-7, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2021. Processo 00413-00001675/2021-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a REGINO ALVES DE JESUS, cônjuge da ex-servidora IRITA ALVES DOS SANTOS, matrícula 107.813-5, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2021. Processo 00413-00001852/2021-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de

05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAO LUIZ GOMES MARTINS, cônjuge da ex-servidora LINDALVA MARIA BEZERRA MARTINS, matrícula 133.497-2, da Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2021. Processo 00413-00001869/2021-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARCOS ANTONIO LEITE DA SILVA, companheiro da ex-servidora VITÓRIA DA SILVA FERREIRA, matrícula 105.350-7, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 20 de março de 2021. Processo 00413-00001617/2021-88.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOÃO ALFREDO GOMES, cônjuge da ex-servidora RUBENIL SOUZA GOMES, matrícula 113.182-6, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2021. Processo 00413-00001866/2021-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SHEILA FERNANDES DE ANDRADE BORGES, cônjuge, e pensão temporária a ANDRÉ FERNANDES DE ANDRADE BORGES, filho, do ex-servidor JOSÉ BENEDITO BORGES DA SILVA ALMEIDA, matrícula 112.810-8, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de abril de 2021. Processo 00413-00001898/2021-79.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IRACI DE DEUS PEREIRA, cônjuge do ex-servidor JOÃO ALVES PEREIRA, matrícula 120.796-2, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01 de abril de 2021. Processo 00413-00001912/2021-34.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 95, de 07/11/2019, publicada no DODF nº 214, de 08/11/2019, o ato que concedeu pensão temporária a GEOVANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, filha do ex-servidor HELIO LUIZ DA SILVA, matrícula 81.191-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, FRANCIMARA CARVALHO RIBEIRO, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 19 de abril de 2021. Processo 00094-00002098/2021-34.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 112, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 216, de 16/11/2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a AMERICA ASSUNÇÃO FEITOSA, companheira do ex-servidor ABDIAS FERREIRA DE FRANÇA, matrícula 60.557-3, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, ASSUNÇÃO DE MARIA LOPES, na condição de pessoa separada judicialmente com percepção de pensão alimentícia, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 18 de dezembro de 2020. Processo 00413-00004829/2020-36.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 02 DE JUNHO DE 2020
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso

X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro a ANA FIDELLY GUIMARAES COSTA, Enfermeira, matrícula 1440798-1, lotada na GENF/HRAN/SRSCE, para acompanhar a cônjuge por até cinco anos e sem remuneração ou subsídio, aos moldes do art. 133, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 28 de maio de 2020, conforme Processo: 00060-00417108/2019-32.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CARLA DE PAULA SILVA PLÍNIO, matrícula 190244X, Técnico em Saúde; LUCAS CASTRO AVELAR, matrícula 1680783-9, Técnico em Saúde; CECÍLIA TELES LEITE MORAES DE CASTRO, matrícula 14429152; Técnico em Saúde; LUCIANA NERES RODRIGUES, matrícula 1431515-7, Técnico em Saúde, ELISÂNGELA A. DOS SANTOS DE ABREU, matrícula 1432958-1, Técnico em Saúde, RODOLFO MENDES DA SILVA, matrícula 141048-2, Técnico em Saúde, TAMIRES GUIMAR DE OLIVEIRA, matrícula 1441693-X, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Norte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Superintendência da Região de Saúde Norte, publicada na Ordem de Serviço nº 29, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 25, e demais disposições em contrário.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 14 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a ZULENE MARTINS ALIXANDRE, CPF: 925.***.***-49, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial (tutela de urgência) proferida no processo 0717237-54.2021.8.07.0016, encaminhada através do Processo: 00060-00167701/2021-47.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a LARISSA APARECIDA OLIVEIRA PAIVA GUIMARAES, CPF nº 097.***.***-13, Enfermeira, matrícula 1.440.434-6, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial proferida no processo 0718580-85.2021.8.07.0016, encaminhada pelo Ofício 14420/2021 - GEBIN (59853375) e seus anexos, processo SEI nº 00020-00014336/2021-18.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 322, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página nº 52, o ato que designou HELLEN MARTINS RAMOS DA SILVA, matrícula 1.443.227-7, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Gerente da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo CPC-08, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR LEONARDO CARLOS DA PAIXÃO, matrícula 1.443.229-3, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Gerente da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo CPC-08, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00491454/2019-82.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1.693.108-4, Farmacêutico Bioquímico, para substituir o cargo de Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde - DIPRO, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo: 00060-00443897/2019-67.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR HAMISTAUSE CAPANEMA ABREU, matrícula 1.697.602-9, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o Gerente da Gerência de Aquisições Especiais, símbolo CC-08, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 23 de abril de 2021. Processo: 00060-00448875/2019-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no artigo 10º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: MARCIO GEORGE SANTOS GUERRA, Matrícula nº 01517910, Quinquênio: 3º) 21/08/2015 18/08/2020. GPCR - Processo: 00040-00012796/2021-37.

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: LAURA BATISTA DA CUNHA, Matrícula 130703-7, Quinquênio: 6º) 29/04/2016 a 27/04/2021. GPCR - Processo: 00060-00195488/2021-63.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 221 de 30/10/1992, pág. 12, o ato que publicou a Averbação do Tempo de Serviço prestado à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no período de 28.01.1975 a 27.04.1977 (821 dias) por JOSÉ MARIA CAVALCANTI PEREIRA, matrícula 127.455-4, ONDE SE LÊ: "...contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0288-000025/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 221 de 30/10/1992, pág. 12, o ato que publicou a Averbação do Tempo de Serviço prestado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no período de 16.06.1977 a 17.08.1982 (1.889 dias) por JOSÉ MARIA CAVALCANTI PEREIRA, matrícula 127.455-4, ONDE SE LÊ: "...contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0288-000025/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 349 de 12/04/2021, publicada no DODF nº 69 de 14/04/2021, pág. 68, o ato que publicou a retificação da averbação do tempo de serviço prestado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil por CRISIO ARMINDO FERNANDES DE ARAUJO, mat. 113.772-7, para EXCLUIR: "...e no DODF nº 137 de 04/07/2013 pág. 46...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271-000481/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 239 de 16.12.1999, pág. 23, o ato que publicou a Averbação do Tempo de Serviço, de JOSÉ NAUCI DE SOUSA, matrícula 115.409-5, ONDE SE LÊ: "...1.262 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 17 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2-6-76 a 13-11-79 e 20-8-80 a 21-8-80, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2 dias, com base no parecer nº 10 da CGR,

conforme Certidão expedida pelo INSS, no período 20-8-80 a 21-8-80 (Soma Engenharia), contados somente para fins de aposentadoria...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-000066/2014.

AVERBAR o tempo de serviço, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionado (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSÉ NAUCI DE SOUSA, matrícula 115.409-5, Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde, 1.259 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 14 dias, prestadas à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no período de 02.06.1976 a 12.11.1979, para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo nº 0270-000066/2014.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço, na Ordem de Serviço nº 349 de 12.04.2021, publicada no DODF nº 69, de 14.04.2021, pág. 68, de ANTONIA BATISTA DE SOUZA, matrícula 133.288-0. Processo nº 0277-000117/2014. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de julho de 2003, publicada no DODF nº 127 de 04.07.2003, pág. 58, o ato que publicou a Averbação do Tempo de Serviço, da servidora ANTONIA BATISTA DE SOUZA, matrícula 133.288-0, ONDE SE LÊ: "...4.676 dias, ou seja, 12 anos, 9 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-12-77 a 12-7-80, 2-2-81 a 30-9-87, 20-5-91 a 19-8-93 e 10-11-75 a 28-2-77, ...", LEIA-SE: "...3.853 dias, ou seja, 10 anos, 6 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12-12-77 a 12-07-80 (Indústria de Calçados Mythillus Ltda), 02-02-81 a 30-09-87 (Distribuidora de Doces Teixeira Ltda) e 10-11-75 a 28-02-77 (União Hospitalar São Francisco), ...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000117/2014.

AVERBAR o tempo de serviço, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionado (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTONIA BATISTA DE SOUZA, matrícula 133.288-0, Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 823 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 3 dias, prestadas à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 20.05.1991 a 19.08.1993, para fins de adicional e aposentadoria, em atendimento a Decisão nº 962/2019. Processo nº 0277-000177/2014.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) JUSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 01301918, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 12/12/2016. Lotação: NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/HBDF. Processo SEI: 04016-00024482/2019-93.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES DA FONSECA, matrícula 1328867, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 28/12/2009. Lotação: UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA/HBDF. Processo SEI: 0270-001516/2008.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA DOURADO PINTO, matrícula 01297082, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 28/01/2021. Lotação: NÚCLEO DE APOIO E REMOCAO/HBDF. Processo SEI: 04016-00008397/2020-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) FRANCISCA BESERRA DE LIMA, matrícula 01340433, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 11/11/2020. Lotação: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA/HBDF. Processo SEI: 04016-00120176/2020-11.

KELLY DE SOUSA SILVA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA ALICE SIMIONI, matrícula 134.243-6, na Carreira Médica no cargo de Médico -

Fisioterapia e Reabilitação, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00158216/2021-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de EDILEIA LEANDRO LOPES GILBERD, matrícula: 17027330, na qualidade de Pensionista Viúva, em razão do óbito em 08/01/2021 de MEYER GILBERD matrícula: 1617028, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Clínica Médica Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00121555/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de DELVANDA MARTINS DA CONCEIÇÃO MIRANDA, matrícula 117.618-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Fisioterapia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00038839/2021-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO, matrícula 122.094-2, do Quadro Suplementar na Especialidade AOSD - Padioleiro, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD – Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00036934/2021-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ARTHUR DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula: 14415828 na Carreira de Médico no cargo de Médico - Radiologista, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, 204 de 27/10/2020, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPS/PGDF. Processo nº. 00060-00466254/2020-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de VIVIANE GONCALVES DOS SANTOS, matrícula: 1700019-X, na qualidade de Pensionista Viúva e HUGO MAMEDE GONCALVES ARAUJO, matrícula: 1700020-3, na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 20/06/2020 do servidor ANTONIO JUNIOR ARAUJO SILVA, matrícula: 0172870-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00307061/2020-33.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 063 de 26/03/2018, publicada no DODF Nº 073 de 17/04/2018, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade de CRISTIANE MARIA DA SILVEIRA ALVES, matrícula: 198293-1, ONDE SE LÊ: "...05(cinco) meses..."; LEIA-SE: "...06 (seis) meses...". Processo: 00060-00053883/2018-74.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 216 de 10 de novembro de 1997, página 9119, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA SANTA OLIMPIO DA SILVA, 124.112-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.267 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 17 dias..."; LEIA-SE: "...2.264 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 14 dias..." retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 184 de 20 de setembro de 1996, página 7833, o ato que averbou o tempo de serviço de TANIA DEBORA CAIXETA, 133.502-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.207 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 22 dias..."; LEIA-SE: "...1.205 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 20 dias...", retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados.

FLAVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores: PRISCYLLA CRISTINNA DUTRA DOS REIS, Téc.

Enfermagem, matrícula 1685703-8, pelo nascimento de seu filho NOAH HENRIQUE DE CARVALHO DUTRA em 24/02/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00098363/2021-96; CINELEIDE BERNARDO VENTURA DA SILVA, Téc. Enfermagem, matrícula 1682098-3, pelo nascimento de sua filha HELOISA VENTURA BERNARDO DA SILVA em 23/02/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00100614/2021-18; RENATA CRISTINA COSTA, Médica, matrícula 1694981-1, pelo nascimento de seu filho SAMUEL BOUSAN CÔRTEZ COSTA FLORES em 25/02/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00110283/2021-16; JOANNA PAULA CAMARA LIMA DA COSTA, Médica, matrícula 1681124-0, pelo nascimento de sua filha ISADORA COSTA CÉSAR em 15/03/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00142562/2021-49; MARIA DA CRUZ ALVES PINTO, Téc. Enfermagem, matrícula 1684720-2, pelo nascimento de seu filho MATHEUS GREGORIO ALVES DO PRADO em 16/03/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00153731/2021-76; NAHIA KELLER AFONSO, Aux. Enfermagem, matrícula 0174040-7, pelo nascimento de sua filha ELOISA AFONSO VIANA em 24/03/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00160869/2021-21; PAULA RUSKY SANT'ANNA, Médica, matrícula 1657814-7, pelo nascimento de seu filho MIGUEL RUSKY SANT'ANNA em 05/04/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00171581/2021-82; ATALA SAFIRA SILVA RIBEIRO MARINELLI, Nutricionista, matrícula 1659925-X, pelo nascimento de seu filho LEONARDO RIBEIRO MARINELLI em 24/02/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00172064/2021-21; KARINA PEREIRA DA SILVEIRA FONSECA, Téc. Enfermagem, matrícula 146966-5, pelo nascimento de seu filho SAMUEL FÉLIX SILVEIRA DE LIMA FONSECA em 16/04/2021, conforme Certidão de Nascimento apresentada, SEI 00060-00184321/2021-77.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei 840/11, Art. 139 aos servidores: DESIRÉE TEIXEIRA COSTA, Médica, matrícula 0152969-2, 3º quinquênio, período de 08/02/2016 a 05/02/2021, SEI 00060-00056755/2021-88; ABADIA DOS REIS XAVIER RODRIGUES CARDOSO, Téc. Enfermagem, matrícula 1672229-9, 1º quinquênio, período de 07/10/2015 a 04/10/2020, SEI 00060-00051037/2021-15; ANISIA CRISTINA SILVA MELO, Téc. Enfermagem, matrícula 1673123-9, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 20/02/2021, SEI 00060-00003806/2021-79; ÂNGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO, médico, matrícula 0 198695-3, 2º quinquênio, período de 09/12/2015 a 06/12/2020, SEI 00060-00555867/2020-36; ELDER CARLOS SANTOS, Téc. Administrativo, matrícula 0192763-9, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 a 26/07/2020, SEI 00060-00338219/2020-17; LIANA GREGORIO DE MELO, Téc. Enfermagem, matrícula 1673790-3, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00087511/2021-47; CÉLIA PEREIRA DE SOUSA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673879-9, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00086814/2021-42; LOURDES PEREIRA JORGE RODRIGUES, Téc. Enfermagem, matrícula 1673545-5, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 19/02/2021, SEI 00060-00086774/2021-39; MÁRCIA DE ARAUJO SOUSA, Téc. Enfermagem, matrícula 1672998-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 19/02/2021, SEI 00060-00086608/2021-32; ALINE COSTA ANANIAS FLOR, Téc. Enfermagem, matrícula 1673529-3, 1º quinquênio, período de 19/02/2016 a 16/02/2021, SEI 00060-00086406/2021-91; CARLA NAYARA VAZ DA SILVA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673629-X, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00085920/2021-17; MARIA CARLA LEMOS DIMATTEU MOTA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673645-1, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00085433/2021-46; TATIANE COSTA DA SILVA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673115-8, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00084694/2021-49; ANTONIO RONES BARBOSA COSTA, Téc. Enfermagem, matrícula 1672978-1, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00083972/2021-41; NEUZA MARIA TEIXEIRA DE JESUS, Téc. Enfermagem, matrícula 1673801-2, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00097639/2021-19; JULIANA PIRES DE DEUS ROCHA, AOSD Ortopedia/gesso, matrícula 0196397-X, 2º quinquênio, período de 19/10/2015 a 20/10/2020, SEI 00060-00095885/2021-36; HALINE ALVES COIMBRA, Enfermeira, matrícula 1673002-X, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00095680/2021-51; AVERLANIA ALVES DOS SANTOS VIEIRA, Aux. Enfermagem, matrícula 0139497-5, 4º quinquênio, período de 07/08/2015 a 05/08/2020, SEI 00060-00094720/2021-47; CASSIO CLEI DA SILVA, Médico, matrícula 0152721-5, 3º quinquênio, período de 08/03/2016 a 06/03/2021, SEI 00060-00093675/2021-11; VLADIMIR FERREIRA SEGUTI, Médico, matrícula 0152859-9, 3º quinquênio, período de 08/02/2016 a 05/02/2021, SEI 00060-00093492/2021-98; JARDEANE SAMARA DA CONCEIÇÃO SOARES, Téc. Enfermagem, matrícula 1673643-5, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00089967/2021-41; DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, Téc. Enfermagem, matrícula 1673651-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 01/03/2021, SEI 00060-00089947/2021-71; ELISÂNGELA BARBOSA DA SILVA, Téc. Enfermagem, matrícula 1672911-0, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 01/03/2021, SEI 00060-00088940/2021-31; RAÍSSA ALMEIDA VIEIRA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673295-2, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 19/02/2021, SEI 00060-00088723/2021-41; POLIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES, Téc. Enfermagem, matrícula 1673794-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 20/02/2021, SEI 00060-00088645/2021-85; EVONEIS FARIAS NATAL, Aux. Enfermagem, matrícula 0153210-3, 3º quinquênio, período de 11/02/2016 a 08/02/2021, SEI 00060-00088368/2021-19; GISELE DA SILVA OLIVEIRA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673935-3, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 05/03/2021, SEI 00060-00087512/2021-91; SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Téc. Enfermagem, matrícula 1672934-X, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00120653/2021-23; JOO SOON RIBEIRO COELHO, Enfermeira, matrícula 1672988-9, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a

22/03/2021, SEI 00060-00118770/2021-27; ARIANNY DE OLIVEIRA CARVALHO BASILE, Téc. Enfermagem, matrícula 1673948-5, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 16/03/2021, SEI 00060-00085478/2021-11; LEONARDO LOPES DA SILVA SANTOS, AOSD Ortopedia/gesso, matrícula 1673712-1, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00105113/2021-10; MAIZA LOPES GONCALVES, Téc. Enfermagem, matrícula 0151166-1, 3º quinquênio, período de 13/08/2015 a 08/10/2020, SEI 00060-00170730/2021-96; RENATO GOMES RIBEIRO, AOSD Lavanderia Hospitalar, 4º quinquênio, período de 04/03/2016 a 02/03/2021, SEI 00060-00137158/2021-53; CINTIA DE ABREU CUNHA, Téc. Enfermagem, matrícula 0138773-1, 4º quinquênio, período de 08/01/2016 a 08/01/2021, SEI 00060-00107477/2021-34; RENATO DE SOUSA COSTA, Téc. Enfermagem, matrícula 1672967-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 19/02/2021, SEI 00060-00085110/2021-52; CELIA RIBEIRO LIRA, Téc. Enfermagem, matrícula 0182935-1, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 29/01/2020, SEI 00060-00055545/2021-72; WELLEN LACERDA MONTEIRO, Téc. Enfermagem, matrícula 1670860-1, 1º quinquênio, período de 07/05/2015 a 10/05/2020, SEI 00060-00049847/2021-10; RUTE ALVES CARNEIRO SOUZA, Téc. Enfermagem, matrícula 0139829-6, 4º quinquênio, período de 19/11/2015 a 16/11/2020, SEI 00060-00555273/2020-25; MARIA JOSÉ DE FREITAS REIS FALCUCCI, Odontóloga, matrícula 0196474-7, 2º quinquênio, período de 12/10/2015 a 13/11/2020, SEI 00060-00477987/2020-95; MARILIA TRAJANO DOURADO UZUELLI, Farmacêutica, matrícula 1671298-6, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 07/08/2020, SEI 00060-00185461/2021-62; MARIA ANGELICA DA SILVA, Téc. Administrativo, matrícula 1431549-1, 2º quinquênio, período de 16/02/2016 a 11/03/2021, SEI 00060-00182259/2021-89; LEONARDO GOMES E SOUZA DE BARROS, Médico, matrícula 0192961-5, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 a 30/08/2020, SEI 00060-00181561/2021-10; ADELAINE GEBRIM DA SILVA, Téc. Enfermagem, matrícula 1673021-6, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, SEI 00060-00164985/2021-10; MIGUEL FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Médico, matrícula 0152658-8, 3º quinquênio, período de 08/01/2016 a 05/01/2021, SEI 00060-00127832/2021-91; DIONES CAVALCANTE DOS SANTOS, Téc. Enfermagem, matrícula 1673887-X, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 21/02/2021, SEI 00060-00121698/2021-15; ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA, Téc. Administrativo, 2º quinquênio, período de 30/11/2015 a 06/02/2021, SEI 00060-00187915/2021-30; ÂNGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEIO, Médico, matrícula 0153008-9, 3º quinquênio, período de 08/02/2016 05/02/2021, SEI 00060-00077024/2021-76. RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Considerando a Portaria nº 228, de 28 de novembro de 2011, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Resíduos da Rede Pública de Saúde, a definição de Responsabilidade Técnica e a instituição da Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde;

Considerando a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

Considerando o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.903, de 06 de março de 2018 (DODF nº 45, de 07 de março de 2018);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC nº 222, de 28 de março de 2018;

Considerando a necessidade de unificação de procedimentos para o monitoramento da Gestão de Resíduos produzidos nos diversos setores das Unidades de Saúde do DF;

Considerando que os processos de controle dos Resíduos de Saúde requerem condutas especializadas devido a sua complexidade de manejo na segregação e classificação para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final; resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 60, de 22 de fevereiro de 2021 (DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021).

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde da Região de Saúde Leste:

1. Presidente: LUCIENY DANIEL MOREIRA, matrícula 0192824-4, Médica Pediatra.
 2. Suplente do(a) Presidente: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691049-4, representante na Diretoria Administrativa.
 3. Secretário-Executivo: WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664407-7, coordenador da Atenção Primária.
 4. Suplente do Secretário-Executivo: CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 0013938-7, representante do Núcleo de Hotelaria em Saúde.
 5. Coordenador(a) da Atenção Primária: WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1664407-7, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa.
 6. Coordenador(a) da Atenção Secundária: JANINE DANIELLE LEÃO ANTUNES DE LIMA, matrícula 1435253-2.
 7. Coordenador(a) da Atenção Especializada: LUCIENY DANIEL MOREIRA, matrícula 0192824-4, Médica Pediatra.
- Demais Membros da Comissão:

a) Atenção Primária:

A CGRSS será composta pelos Responsáveis Técnicos de cada Unidade de Saúde, indicados pela respectiva Diretoria, que atuarão como membros consultores. Dentre os membros, um será designado como coordenador das unidades da Atenção Primária e terá carga horária semanal de cinco horas para o exercício da coordenação.

Membros Consultores:

1. GSAP1-PAR: VANESSA FONSECA VIEIRA, matrícula 16736672 (UBS nº 1 Paranoá).
 2. GSAP2-PAR: ELEUZA PROPIO DE SOUZA MARTINELLI, Enfermeira, matrícula 1566652.
 3. GSAP3-PAR: UALACI CALDAS SILVA, matrícula 1697655-X.
 4. GSAP1-ITAPOA: KELLY SOUZA PEREIRA, matrícula 0180162-7.
 5. GSAP2-ITAPOA: SELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula 153033-X.
 6. GSAP1-SSB: ALCIONE PATRICIA PEREIRA COSTA DIAS, matrícula 141280-9.
 7. GSAP2-SSB: SOLANGE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 155865-X (UBS nº 2 São Sebastião).
 8. GSAP3-SSB: VANESSA GUIMARÃES PAIVA FERREIRA, Enfermeira, matrícula 1739961-4.
- ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, Gerente, matrícula 1443891-7.
9. GSAP4-SSB: ROSÂNGELA ALMEIDA, matrícula 155890-0.
 10. GSAPP: GLAUBER PASSOS BRASIL SAMPAIO, Odontólogo, matrícula 144.544-7.

b) Atenção Secundária:

A CGRSS será composta pelos Responsáveis Técnicos de cada Unidade de Saúde, indicados pela respectiva Diretoria, que atuarão como membros consultores. Dentre os membros, um será designado como coordenador das unidades da Atenção Secundária e terá carga horária semanal de cinco horas para o exercício da coordenação.

Membros Consultores:

1. CAPS II: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 159010-3.
2. CAPS AD: DENISE HELENA SILVA RUSSO, matrícula 173897-6.
3. Casa de Parto São Sebastião: NAYANE CRISTINA NOGUEIRA GUARDIANO, matrícula 1682711-2.
4. CEO: ANDRÉA CRISTINA DOS REIS, matrícula 143309-1.
5. Policlínica Paranoá: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, matrícula 0180518-5.
6. Policlínica de São Sebastião: JANINE DANIELLE LEÃO ANTUNES DE LIMA, matrícula 1435253-2.

c) Atenção Hospitalar: terá um membro executor de nível superior, com carga horária diária mínima e exclusiva de seis horas ou trinta horas semanais, que atuará como coordenador. Além disso, os membros consultores serão representantes do(a):

1. Serviço Médico

a) Gerência de Assistência Clínica: TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 01590456, Médica.

b) Gerência de Assistência Cirúrgica: SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, matrícula 1687729-2, Médica.

c) Gerência de Emergência: OTAVIA DANIELE SILVA ARAUJO ARARUNA, matrícula 16764455.

2. Gerência de Enfermagem: PRISCILA NASCIMENTO SOUZA, matrícula 16805267

3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar: VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula 01797050.

4. Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148255-6, Nutricionista.

5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia:

Titular: GISELE OEIRAS DE OLIVEIRA XAVIER, matrícula 0158851-6;

Suplente: HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 1693350-8.

5.1 Membro consultor da AT/ASHEMO/FHB: ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 16977475.

6. Núcleo de Nutrição e Dietética: ANNA CLARA BERTÃO CATANELI, matrícula 1.659.914-4, nutricionista.

7. Núcleo de Radiologia e Imagenologia: JAILSON DE SOUSA LAGO, matrícula 1686688-6.

8. Núcleo de Patologia Clínica: SORAYA CAROLINA CAI- XETA, matrícula 1432977-8.

9. Diretoria Administrativa: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691049-4.

10. Núcleo de Hotelaria em Saúde: CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 0013938-7.

11. Serviço de Farmácia: NEGI DA LUZ, matrícula 1686350-X.

12. Núcleo de Material Esterilizado: DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, matrícula 1673651-6.

13. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho: MANUELA COSTA DE OLIVEIRA CHAUL, matrícula 190495-7, Médica.

14. Policlínica do Paranoá: ANDRÉA CRISTINA DOS REIS, matrícula 143309-1.

15. Centro de Especialidades Odontológicas: ANDRÉA CRISTINA DOS REIS, matrícula 143309-1.

§ 1º Os representantes indicados serão designados pela Superintendência.

§ 2º O Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Vice Secretário Executivo da Comissão serão designados pela Superintendência e terão mandato de (02) dois anos, permitida recondução, pelo mesmo período, salvo legislação superior em contrário.

§ 3º O não comparecimento de qualquer membro da comissão a (03) três reuniões consecutivas ou a (06) seis alternadas num período de (01) um ano, sem justificativa, permitirá a solicitação de seu desligamento e uma nova indicação.

§ 4º Em caso de vacância definitiva de um dos integrantes, deverá haver a indicação de um novo representante, pela área que ele representa, dentro de no máximo (30) trinta dias.

§ 5º A comissão terá autonomia para a indicação do novo integrante, caso for extinto esse prazo.

§ 6º A autoridade máxima das Unidades de Saúde designará o Responsável Técnico pela elaboração e implantação do PGRSS de cada Unidade.

§ 7º Os membros consultores da Comissão terão liberação de uma a duas horas semanal para atuação exclusiva no gerenciamento de resíduos de saúde sempre que convocados oficialmente pelo presidente da Comissão.

Art. 3º. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde da Região de Saúde Leste, órgão vinculado à Superintendência da Região de Saúde Leste, tem por finalidade a definição das ações que visem à implantação, implementação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde na Região, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º. Compete à Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:

I. Elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Saúde de cada unidade de saúde da Região, baseados nas características dos resíduos gerados e na classificação desses resíduos, estabelecendo as diretrizes de manejo dos resíduos de serviços de saúde;

II. Elaborar o Plano de Ação para implementação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do Distrito Federal e da Região de Saúde e encaminhar para as diretorias envolvidas e para a Superintendência;

III. Acompanhar e fazer cumprir os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

IV. Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos Resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;

V. Desenvolver juntamente com a Superintendência a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;

VI. Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

VII. Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;

VIII. Atualizar anualmente o PGRSS da Instituição;

IX. Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;

X. Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

XI. Auxiliar os diversos setores da Região em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;

XII. Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde – PGRSS;

XIII. Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível distrital e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;

XIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (CGRSS) da Região de Saúde Leste e demais normas vigentes.

§ 1º Considera-se como PGRSS, para efeitos deste Regimento, o conjunto de ações planejadas, desenvolvidas, controladas e avaliadas sistematicamente com vistas ao manejo correto dos resíduos de saúde, desde a geração até a destinação final, à redução da geração de resíduos sólidos, à implantação de programas de reutilização e reciclagem de resíduos, ao controle da aquisição, da geração e da destinação final, incluindo a logística reversa dos resíduos especiais, a observação aos aspectos de biossegurança e prevenção de acidentes e ao cumprimento da legislação, inclusive ambiental, objetivando a gestão eficiente, a otimização de recursos, a redução do desperdício, o controle dos custos e a minimização dos resíduos sólidos gerados por meio de soluções conjuntas e da gestão compartilhada entre poder público e a sociedade.

§ 2º A Responsabilidade legal pela implantação e execução do PGRSS será da chefia dos setores das Unidades Hospitalares e da autoridade máxima das demais Unidades de Saúde geradoras dos resíduos de saúde.

Art. 5º. Compete ao Presidente da CGRSS:

I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, coordenando os trabalhos;

II. Emitir votos de qualidade, nos casos de empate;

III. Indicar Integrantes para funções ou tarefas específicas;

IV. Representar a CGRSS ou indicar representantes;

V. Supervisionar e assinar relatórios, convites, atas, e outros documentos;

VI. Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;

VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

VIII. Indicar um ou mais Integrantes para elaboração de relatórios;

IX. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades;

X. Expedir convites especiais;

XI. Apresentar os resultados;

XII. Manter em arquivo os planos de gerenciamento de resíduos de todas as unidades.

Art. 6º. Compete ao Vice-Presidente da CGRSS, na ausência do Presidente, exercer as funções indicadas no art. 5º.

Art. 7º. Compete ao Secretário:

I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;

II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;

III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Presidente;

IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;

V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;

VI. Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos que forem solicitados durante debates;

VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;

VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações da Comissão;

IX. Organizar os trabalhos;

X. Garantir a elaboração de plano de trabalho;

XI. Elaborar relatórios de desempenho;

X. Solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão das atividades;

XI. Publicar os resultados.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência. No caso de ausência do Vice-Presidente, o Secretário Executivo assumirá. Na ausência do secretário, o Vice-Secretário assumirá.

Art. 8º. Compete ao Vice-Secretário Executivo da CGRSS, na ausência do Secretário Executivo, exercer as funções do art. 7º.

Art. 9º. Compete ao coordenador de cada nível de atenção:

I - Enviar o PGRSS aprovado pela entidade máxima das Unidades de Saúde ao Presidente e à Gerência de Hotelaria para ciência e posterior encaminhamento por parte desta Gerência à Diretoria de Vigilância Sanitária.

II - Mensurar os indicadores de Gestão de Resíduos de Saúde das suas Unidades, formulando o diagnóstico atual e encaminhá-los a o Presidente e à Gerência de Hotelaria em Saúde (GHS), da Diretoria de Apoio Operacional (DIAOP), da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA).

III - Elaborar e encaminhar ao Presidente e à GHS o Plano de Ação para Gestão dos Resíduos de Saúde de suas Unidades de acordo com os objetivos e metas definidos pela referida Gerência.

IV - Enviar mensalmente a análise dos indicadores de Gestão de Resíduos das Unidades de Saúde sob sua coordenação ao Presidente e à GHS.

V - Elaborar o plano de Educação continuada de suas Unidades e encaminhá-lo ao Presidente e à GHS para avaliação.

VI - Participar das reuniões convocadas pela GHS para análise dos resultados de suas Unidades, indicando substituto nos casos de impedimento.

VII - Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, o controle de resíduos hospitalares, a diminuição dos resíduos especiais, a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

§ 1º Cabe ao coordenador a convocação do seu grupo para discussão de responsabilidades e delegação de ações.

§ 2º Os indicadores, Plano de Ação e Plano de Educação continuada a que se referem os itens II, III, IV e V deverão seguir o modelo definido pela GHS.

Art. 10. Compete aos Integrantes da CGRSS:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais integrantes da Comissão, para discussão e deliberação, no prazo máximo de 15 dias;

III. Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à Comissão, devendo estas ser entregues à secretaria da Comissão com antecedência mínima de 12 (doze) horas da reunião;

IV. Requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência da Comissão de Resíduos e aos demais integrantes informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;

V. Justificar ausência com antecedência;

VI. Elaborar relatório de atividades da Comissão e o planejamento de atividades futuras, quando solicitados;

VII. Propor à Presidência medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

VIII. Auxiliar na elaboração, na atualização e na implementação do PGRSS.

Art. 11. A CGRSS completa reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus Integrantes.

Art. 12. Os grupos dos diferentes níveis de atenção à saúde deverão reunir-se ordinariamente uma vez a cada mês, sob convocação do respectivo coordenador, para discutir assuntos específicos de seus níveis.

Art. 13. Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.

Art. 14. Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que for de competência desta Superintendência.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, 128.994-2,

1º), 08/08/1990 a 05/11/1995, 2º), 11/08/2008 a 05/07/2014 e 3º), 06/07/2014 a 04/07/2019; JUARITA RIBEIRO NUMERIANO, 134.563-X, 5º), 28/06/2014 a 26/06/2019; JULIANNA MOURA CASTRO DA SILVEIRA, 192.996-8, 2º), 30/07/2015 a 29/08/2020; ALTAMIRO FRANCISCO XAVIER, 135.132-X, 5º), 30/09/2015 a 27/09/2020; MARIA JOSE DIONISIO DE FREITAS, 138.815-0, 4º), 19/09/2015 a 16/09/2020; CAROLINA COELHO DA FONSECA, 139.566-1, 4º), 22/09/2015 a 19/09/2020; THIAGO DE ARAUJO COELHO PENNA, 1.672.077-6, 1º), 25/09/2015 a 22/10/2020; OLIVIA MARIA BERNARDO PASSOS, 136.226-7, 5º), 04/10/2015 a 30/11/2020; SUELENE RODRIGUES BRASIL COELHO, 136.277-1, 5º), 09/10/2015 a 06/10/2020; BEATRIZ FERREIRA, 139.288-3, 4º), 22/10/2015 a 19/10/2020; JACIREMA SIMONE MACIEL FLOR, 139.527-0, 4º), 07/10/2015 a 03/03/2021; MIRANI PEREIRA DA SILVA, 139.594-7, 4º), 22/10/2015 a 13/11/2020; ANGELA DA SILVA VIEIRA, 150.841-5, 3º), 27/10/2015 a 24/10/2020; MARIA LUCIA DA SILVA, 1.672.186-1, 1º), 07/10/2015 a 04/10/2020; DANIELA OLIVEIRA TORRES ARAUJO, 139.899-7, 4º), 20/11/2015 a 08/12/2020; TATIANE ALMEIDA VIEIRA, 1.671.446-6, 1º), 24/07/2015 a 21/07/2020; GABRIELA GUENTHER RIBEIRO NOVANTA, 1.672.202-7, 1º), 13/10/2015 a 17/10/2020; ANA PAULA MESQUITA FERREIRA FROTA, 139.939-X, 4º), 21/12/2015 a 02/01/2021; ROSANA MENDES DA SILVA, 198.414-4, 2º), 06/12/2015 a 17/01/2021; ALINE ARAUJO BORGES, 198.516-7, 2º), 16/12/2015 a 22/01/2021; VALDINEIA RIBEIRO GOMES, 199.072-1, 2º), 09/12/2015 a 06/12/2020; MARILIA DE SIQUEIRA BATISTA, 199.079-9, 2º), 10/12/2015 a 07/12/2020; LUCYANA ALVES TOTTI, 199.094-2, 2º), 09/12/2015 a 06/12/2020; LEOLPOLDINA PEREIRA DE SOUZA, 199.579-0, 2º), 15/12/2015 a 12/12/2020; ANA DE ALENCAR PAIVA, 199.580-4, 2º), 16/12/2015 a 13/12/2020; REGINALDO LEAL AZEVEDO, 123.026-3, 7º), 28/01/2016 a 04/02/2021; LILIAN ROSE DA SILVA LINO, 126.262-9, 7º), 28/01/2016 a 25/01/2021; JOSÉ AUGUSTO DUTRA, 126.389-7, 7º), 01/02/2016 a 29/01/2021; MARIA GOMES DE SOUSA, 128.585-8, 6º), 12/01/2016 a 09/01/2021; VALCENI MONTEIRO FONTES, 130.420-8, 6º), 26/01/2016 a 23/01/2021; JOSÉ ROGÉRIO OLIVEIRA PEREIRA, 130.425-9, 6º), 10/01/2016 a 07/01/2021; GLORIA VILELA GOMES, 139.972-1, 4º), 13/01/2016 a 10/01/2021; HERCULES ANSELMO GRUBER, 140.010-X, 4º), 16/01/2016 a 13/01/2021; JOÃO BATISTA DE LIMA, 140.050-9, 4º), 02/01/2016 a 30/12/2020; MARIA DE FÁTIMA SANTANA OLIVEIRA, 140.073-8, 4º), 03/01/2016 a 31/12/2020; WILLIAM TORRES DE OLIVEIRA, 144.048-9, 5º), 30/01/2016 a 27/01/2021; FERNANDA SALUSTIANO COSTA, 152.559-X, 3º), 11/01/2016 a 14/01/2021; KARLA DE SOUSA CORREIA, 152.686-3, 3º), 10/01/2016 a 07/01/2021; MARIA ELIECY TAVARES ANDRADE, 152.862-9, 3º), 30/01/2016 a 27/01/2021; ELZIANA DA ROCHA OLIVEIRA QUADROS, 152.954-4, 3º), 30/01/2016 a 26/02/2021; SIMONE DAS CHAGAS RABELO RORIZ, 152.972-2, 3º), 30/01/2016 a 27/01/2021; RENATO RESENDE MUNDIM, 1.672.781-9, 1º), 26/01/2016 a 23/01/2021; CAROLINA SILVA PINEDO, 1.672.791-6, 1º), 01/02/2016 a 29/01/2021; ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, 1.672.852-1, 1º), 26/01/2016 a 27/01/2021; ANTONIO BRAZ DOS SANTOS, 125.765-X, 7º), 19/02/2016 a 16/02/2021; MARIA GOMES DA SILVA, 130.046-6, 6º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JOSÉ WELGTON LINS DE OLIVEIRA, 152.874-2, 3º), 06/02/2016 a 03/02/2021; CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, 152.971-4, 3º), 06/02/2016 a 23/02/2021; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA GANDARA, 199.402-6, 2º), 07/02/2016 a 04/02/2021; ANA PAULA CHAVES TARQUINIO SILVA, 1.431.598-X, 17/02/2016 a 14/02/2021; FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO, 1.431.633-1, 2º), 16/02/2016 a 13/02/2021; GLAUCIA REGINA PAIVA OLIVEIRA, 1.672.766-5, 1º), 28/01/2016 a 08/02/2021; EDNEIA RODRIGUES MACEDO, 1.672.838-6, 1º), 22/02/2016 a 22/02/2021; JULIANO JOSE VIEIRA TASSO, 1.672.844-0, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; TANIA ALMEIDA DE PAULA, 1.672.892-0, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; RAYANE DAYANE DA SILVA GUALBERTO, 1.672.905-6, 1º), 22/02/2016 a 23/02/2021; FRANCISCA BRUNA ARAUJO SILVA, 1.672.936-6, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JOSIVANIA GOMES DA SILVA, 1.672.939-0, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JULIO CESAR ALBERNAZ GUIMARÃES, 1.672.966-8, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; WALESSON GOMES DA SILVA, 1.673.014-3, 1º), 22/02/2016 a 21/02/2021; ELILVANY FERREIRA DOUTOR FARIA, 1.673.046-1, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JULIANA VIANA JESUS, 1.673.053-4, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JULIA DE CASSIA OLIVEIRA ALCANTARA, 1.673.065-8, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; ROBSON BORGES GUIMARÃES, 1.673.091-7, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JULIANA RODRIGUES ALVES, 1.673.092-5, 1º), 22/02/2016 a 23/02/2021; RAISSA NASCIMENTO LEAL, 1.673.101-8, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; TATIANE FRANCELINA CAMPOS DE FREITAS, 1.673.102-6, 1º), 22/02/2016 a 23/02/2021; ANDRE VIEIRA SILVA, 1.673.151-4, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; LORENA MARCOLINO DUPIM, 1.673.188-3, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; SAVIO ANANIAS AGRESTA, 1.673.197-2, 1º), 04/02/2016 a 01/02/2021; LEOPOLDINA PEREIRA DE SOUZA, 1.673.220-0, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; LISLEY CALIXTO DE ARAUJO GONZALEZ, 1.673.244-8, 1º), 03/02/2016 a 27/02/2021; MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, 1.673.290-1, 1º), 18/02/2016 a 15/02/2021; GISLANE SANTOS VIANA MENDES, 1.673.304-5, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; DALITE COSMO TORRES, 1.673.306-1, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; MARCELA FUKUSHIMA, 1.673.313-4, 1º), 19/02/2016 a 16/02/2021; MARCOS DORIVAL ZAGO, 1.673.322-3, 1º), 18/02/2016 a 15/02/2021; LEONARDO JOSE DA COSTA SANTOS, 1.673.324-X, 1º), 17/02/2016 a 14/02/2021; DIONIZIA ALVES DA CONCEIÇÃO, 1.673.375-4, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; HORACIO JOGE MACEDO NETO, 1.673.396-7, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JOÃO RICARDO POLETTI, 1.673.434-3, 1º), 19/02/2016 a 16/02/2021; PEDRO LOPES FERNANDES FILHO, 1.673.445-9, 1º), 19/02/2016 a 16/02/2021; LUIS FERNANDO MARIANO RODRIGUES, 1.673.449-1, 1º), 19/02/2016 a 16/02/2021; WELLINGTON ALVES DO NASCIMENTO,

1.673.465-3, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; DORINEIDE FERREIRA CAMPOS CHAGAS, 1.673.654-0, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; MICHELLY SOUZA VILELA, 1.673.693-1, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; ALVENITE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, 1.673.703-2, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; JENIFFEN PORCINA AIRES DA SILVA, 1.673.708-3, 1º), 22/02/2016 a 21/02/2021; LUCELIA PEREIRA DA CUNHA SOUZA, 1.673.818-7, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; THAYNA TELES DE BRITO, 1.673.884-5, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; STEPHANIE MOREIRA SOARES, 1.673.921-3, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; ALLAYNY LAYANA DE SÁ NASCIMENTO, 1.673.922-1, 1º), 19/02/2016 a 16/02/2021; MARIA CECILIA DE LIMA RIBEIRO, 1.673.951-5, 1º), 22/02/2016 a 27/02/2021; ERICA DOS REIS ORNELAS, 1.673.988-4, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; CARLOS UMBERTO FERREIRA JUNIOR, 1.674.050-5, 1º), 22/02/2016 a 19/02/2021; ROGÉRIO GOMES LIMA, 1.674.063-7, 1º), 19/02/2016 a 16/02/2021; ERONICE PEREIRA DOS SANTOS, 140.246-3, 05/03/2016 a 03/03/2021.

TORNAR SEM EFEITO os atos que concederam licença prêmio por assiduidade à LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula 128.994-2 nas Ordens de Serviço de 02/08/1996 e 28/03/2000, publicadas no DODF nº 158 de 15 de Agosto de 1996 e nº 64 de 03 de Abril de 2000, respectivamente, devido incorreção no levantamento de frequência, referente à suspensão disciplinar.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ANA CLAUDIA RABELO DA SILVA DE MOURA, matrícula 1.432.654-X, Fisioterapeuta, 2º quinquênio 23/03/2016 a 24/03/2021, 00060-00505224/2019-16;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO:

Na Ordem de Serviço nº 171, de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 66 de 09 de abril de 2021, página 32, o ato que concedeu licença prêmio à ELISANGELA LEÃO BARROS, matrícula 196.587-5, ONDE SE LÊ: "... ,08/10/2015 a 14/10/2020, ..." LEIA-SE: "... 2º), 08/10/2015 a 14/10/2020, ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00183905/2021-25, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, matrícula 1442367-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar WILIAN BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 147.227-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem para substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00183658/2021-67, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.943 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1985 a 02 de março de 1996, 03 de março de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 02 de setembro de 1997, 03 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002 e 1º de março de

2002 a 31 de julho de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00168766/2021-18. PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 728 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 28 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03 de setembro de 1997 a 02 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00042681/2021-01. FERNANDA ESTEVAM SOBRINHO, 1.693.106-8, Técnico Laboratório Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.272 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de agosto de 2008 a 04 de junho de 2009, 02 de fevereiro de 2010 a 05 de novembro de 2014, 1º de junho de 2015 a 18 de dezembro de 2017, 14 de maio de 2018 a 11 de agosto de 2018, 23 de outubro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, 04 de fevereiro de 2019 a 02 de maio de 2019 e 03 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00141763/2021-29.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de dezembro 2012, publicada no DODF nº 259, de 19 de dezembro de 2012, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA AMARAL, matrícula 198.539-6, Auxiliar de Enfermagem, HRSM. ONDE SE LÊ: "...6.733 dias, ou seja, 18 anos, 5 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 30 de novembro de 1992, 1º de julho de 1993 a 17 de setembro de 1997, 1º de julho de 1998 a 11 de janeiro de 2000, 03 de setembro de 2001 a 30 de junho de 2002, 02 de janeiro de 2003 a 31 de janeiro de 2007, 1º de março de 2010 a 10 de dezembro de 2010 e 1º de junho de 2007 a 28 de fevereiro de 2010...". LEIA-SE: "...6.725 dias, ou seja, 18 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 30 de novembro de 1992, 1º de julho de 1993 a 17 de setembro de 1997, 1º de julho de 1998 a 11 de janeiro de 2000, 03 de setembro de 2001 a 30 de junho de 2002, 02 de janeiro de 2003 a 31 de janeiro de 2007, 1º de março de 2010 a 10 de dezembro de 2010 e 1º de junho de 2007 a 28 de fevereiro de 2010...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 285.000.854/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 03 de junho 2011, publicada no DODF nº 110, de 08 de junho de 2011, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço de ODÉLIA FERREIRA SILVA XAVIER, matrícula 130.167-5, Auxiliar de Enfermagem, HBDF. ONDE SE LÊ: "...1.052 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de novembro de 1987 a 09 de agosto de 1988 e 19 de setembro de 1988 a 18 de novembro de 1990...". LEIA-SE: "...1.047 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de novembro de 1987 a 09 de agosto de 1988 e 19 de setembro de 1988 a 18 de novembro de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 270.000.675/2011.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de junho 2004, publicada no DODF nº 119, de 24 de junho de 2004, página 48, o ato que averbou o tempo de serviço de MARGARIDA MARIA FERNANDES VIEIRA, matrícula 138.935-1, AIS Auxiliar de enfermagem, HBDF. ONDE SE LÊ: "...4.962 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 7 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-80 a 31-1-82, 1-5-84 a 30-6-85, 2-5-86 a 13-8-92, 4-10-92 a 8-11-95 e 14-5-99 a 25-5-00...". LEIA-SE: "...4.954 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 29 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-2-80 a 31-1-82, 1-5-84 a 30-6-85, 2-5-86 a 13-8-92, 4-10-92 a 8-11-95 e 14-5-99 a 25-5-00...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 270.000.708/2004.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00185446/2021-14, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 397, de 16 de abril de 2021, a publicação de licença prêmio no DODF nº 73 de 20 de abril de 2021, página 41. ONDE SE LÊ: "...Matrícula: 1682579-9, Qq.: 1º 22/02/16 a 21/02/21 Requerimento, LEIA-SE: "...Nome: EDLAINE LOPES MENESES CARDOSO, Qq.: 1º 22/02/16 a 21/02/21...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 397, de 16 de abril de 2021, a publicação de licença prêmio no DODF nº 73 de 20 de abril de 2021, página 41. ONDE SE LÊ: "...Nome: DEUSLETE PEREIRA CAVALCANTE matrícula 129.745-7...", LEIA-SE: "...Nome: DEUSLETE PEREIRA CAVALCANTE matrícula 129.745-7, Qq.: 6º 04/07/15 a 01/07/20 processo 061.023598/1995...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00355202/2018-18, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 223 de 10 de novembro de 2008, página 40, o ato que averbou o tempo de serviço de

ALMIRA MELLO DA CUNHA, matrícula 131.722-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...ALMIRA MELO DA CUNHA LEITE...", LEIA-SE: "...ALMIRA MELLO DA CUNHA LEITE ...", ONDE SE LÊ: "...1.318 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de julho de 1987 a 28 de abril de 1989 e 1º de abril de 1990 a 31 de janeiro de 1992...", LEIA-SE: "...1.312 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de julho de 1987 a 28 de abril de 1989 e 1º de abril de 1990 a 31 de janeiro de 1992...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados e o nome da servidora, ficando ratificados os demais termos. Processo 275.000.935/2008.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 07 de 09 de janeiro de 2009, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de CELMA FERNANDES DE SOUSA, matrícula 132.366-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...CELMA FERNANDES DE SOUZA...", LEIA-SE: "...CELMA FERNANDES DE SOUSA...", ONDE SE LÊ: "...712 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2 de maio de 1984 a 13 de junho de 1984, 19 de abril de 1989 a 17 de junho de 1989 e 1º de julho de 1990 a 29 de fevereiro de 1992...", LEIA-SE: "...706 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1984 a 13 de junho de 1984, 19 de abril de 1989 a 17 de junho de 1989 e 1º de julho de 1990 a 29 de fevereiro de 1992...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados e o nome da servidora, ficando ratificados os demais termos. Processo 275.001.178/2008.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de abril de 2003, publicada no DODF nº 82 de 30 de abril de 2003, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA ROSARIA BESERRA, matrícula 136.167-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...Maria Rosária Bezerra...", LEIA-SE: "...MARIA ROSARIA BESERRA...", ONDE SE LÊ: "...2.993 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 13 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-6-87 a 13-7-88, 8-9-88 a 26-5-92 e 1-6-92 a 10-10-95...", LEIA-SE: "...2.992 dias, ou seja, 8 anos, 2 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1987 a 13 de julho de 1988, 08 de setembro de 1988 a 26 de maio de 1992 e 1º de junho de 1992 a 10 de outubro de 1995...". Retificada a fim de corrigir o número de dias averbados e o nome da servidora, ficando ratificados os demais termos. Processo 0280-000.014/2003.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 37, no que se refere à licença-prêmio de MARIZETE ALVES DA CUNHA, matrícula 139.105-4, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio – 06/06/2005 a 05/09/2010 e 3º Quinquênio – 06/09/2010 a 05/09/2015...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio - período: 06/06/2005 a 04/07/2010 e 3º Quinquênio - 05/07/2010 a 01/09/2015...", processo 271.000.400/2005, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 195, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44 de 08 de março de 2021, página 55, no que se refere à licença-prêmio de MARIZETE ALVES DA CUNHA, matrícula 139.105-4, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, período: 06/09/2015 a 13/12/2020...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio - 02/09/2015 a 09/12/2020...", processo 0271-000.400/2005, ratificando-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 73, de 20 de abril de 2021, página 41, ato que retificou na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 221, de 18 de novembro de 2015, página 37, a concessão do 2º Quinquênio, período: 06/06/2005 a 05/09/2010 para 06/06/2005 a 04/07/2010 e 3º Quinquênio, período: 06/09/2010 a 05/09/2015 para 05/07/2010 a 02/08/2015.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 73, de 20 de abril de 2021, página 41, ato que retificou na Ordem de Serviço nº 195 de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44 de 08 de março de 2021, página 55, a concessão do 4º Quinquênio, período: 06/09/2015 a 13/12/2020 para 03/08/2015 a 09/11/2020.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00183938/2021-75, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA KAROLINY COUTO NASCIMENTO COSTA, matrícula 1671373-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da designação para substituir o Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula 199337-2, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00187483/2021-67, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade ao servidor (a) SIMONE DA SILVA ARAUJO, matrícula 153.199-9, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS-GAM/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 13/02/2016 a 08/04/2021, requerimento; TELIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 198.267-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP04/UBS4-GAM/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 01/12/2015 a 13/12/2020, requerimento; LUCIMAR ALMEIDA MELO, matrícula 196.403-8, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na(o) GSAP06/UBS6-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 08/10/2015 a 05/10/2020, requerimento; PRISCILA DOS SANTOS FEITOZA, matrícula 196.463-1, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotado(a) na(o) GSAP06/UBS6-GAM/DIRAPS/GAMA, 4º Quinquênio, período: 07/10/2015 a 04/10/2020, requerimento; MARIA TANIA DE RESENDE, matrícula 140.253-6, ocupante do cargo efetivo de AOSD-LAVAND. HOSPITALAR, lotado(a) na(o) GSAP04/UBS6-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 07/03/2016 a 04/04/2021, requerimento; ENILDA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 139.262-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP04- SM/UBS8-GAM/DVO/SRSSU, 4º Quinquênio, período: 23/07/2015 a 20/07/2020, requerimento; ALESSANDRA NOVAES DE FARIA, matrícula 149.931-9, ocupante do cargo efetivo de MEDICO – ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado(a) na(o) GERSU/DIRAPS/SRSSU, 3º Quinquênio, período: 03/07/2015 a 30/06/2020, requerimento; ANA MARIA DELMONDES DA SILVA PAIVA, matrícula 189.303-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GAPAPS/DIRAPS/ SRSSU, 2º Quinquênio, período: 17/06/2015 a 16/06/2020, requerimento; VALDA RODRIGUES COSTA, matrícula 140.177-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP06/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 05/03/2016 a 03/03/2021, processo 0281-000.086/2011; AMELIA MARIA DA SILVA CUCAROLI, matrícula 140.141-6, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na(o) GSAP03- GAM/UBS3/ SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 06/03/2016 a 04/03/2021, processo 0275-000.055/2007;

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 228 de 27 de novembro de 2015, no que se refere à licença-prêmio da servidora PRISCILA DOS SANTOS FEITOZA, matrícula 196.463-1, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, período: 08/10/2010 a 07/10/2015...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, período: 08/10/2010 a 06/10/2015, requerimento...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de julho de 2013, publicada no DODF nº 146 de 17 de julho de 2013, no que se refere à licença-prêmio da servidora MAGALI MARIA GALDINO, matrícula 143.047-5, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, período: 06/09/2007 a 05/10/2012...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, período: 06/09/2007 a 03/10/2012...", processo 0275-000.523/2007, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 89 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 55 de 21 de março de 2018, no que se refere à licença-prêmio da servidora MAGALI MARIA GALDINO, matrícula 143.047-5, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 06/10/2012 a 05/10/2017...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, período: 04/10/2012 a 09/10/2017...", processo 0275-000.523/2007, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde;

Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP – Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00187228/2021-14, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar GISELLE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1436016-0, ocupante do cargo de Enfermeira da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar EDILENE DE JESUS SILVA, matrícula 173786-4, ocupante da Enfermeira para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a

substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00190184/2021-18, resolve:

Art. 1º Dispensar TATYELLA SIMOES NONATO, matrícula 16884914, ocupante do cargo técnico administrativo, da designação de substituir a Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no período de 26/04/2021 a 28/04/2021.

Art. 2º Designar RAFAEL SILVA MONTALVÃO, matrícula 1649337, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir a chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, no período de 26/04/2021 a 28/04/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00182865/2021-02, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 405 SRSSU/SES, de 20 de abril de 2021 para ONDE SE LÊ: "...Designar MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE, matrícula 01990861, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ..."; LEIA-SE: "...Designar MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE, matrícula 01990861, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA, matrícula 131897-7, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00394596/2020-36 por fatos ocorridos no SES/HAB, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora NAYARA JÉSSICA SILVA, matrícula 1438746-8, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00164404/2020-69 por fatos ocorridos no SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor JOÃO JACINO NETO, matrícula 1400912-9, conforme as cláusulas contidas no

processo 00060- 00388194/2020-01 por fatos ocorridos no SES/HAB/DA/NAGMP, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 108, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora FRANCISCA ELESSANIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 1673952-3, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00368111/2020-59 por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NBLH, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 109, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SOYAMA MARIA BRASILEIRO LEITÃO, matrícula 132070-X, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00368111/2020-59 por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GAMAD/NBLH, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora RAFAELA TAQUITA MELO, matrícula 1442698-6, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00368111/2020-59 por fatos ocorridos no SES/SRSCE/DA/GP/NCE, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor CELSO ROBERTO FIRMINO, matrícula 134231-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00394590/2020-69 por fatos ocorridos no Centro Obstétrico/HRG, no mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de

Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora LORENA DIAS FERNANDES, matrícula 1441522-4, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00388303/2020-81 por fatos ocorridos no SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ANA KAROLINA RODRIGUES ALBUQUERQUE, matrícula 1685971-5, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00388303/2020-81 por fatos ocorridos no SES/SRSSU/GSAP4-SM/UBS3-SM, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 0139057-0, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406771/2020-45 por fatos ocorridos no SES/HAB/DA/NAGMPT, no mês de abril de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor CASSIUS VANTUIL ELOY ALVES, matrícula 0133896-X, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406771/2020-45 por fatos ocorridos no SES/HAB/DA/NCE, no mês de julho de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor LUIZ HENRIQUE AGNELO GUIMARAES, matrícula 1438338-1, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406771/2020-45 por fatos ocorridos no SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPHCS, no mês de abril de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor STEPHAN RENZ, matrícula 1438746-8, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00394575/2020-11 por fatos ocorridos no SES/HAB/DA/NAGMPT, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora CRISTINA ARAUJO MATIAS PIMENTEL CRUZ, matrícula 1439638-6, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00368894/2020-71 por fatos ocorridos no SES/HMIB/DAS/GENF, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor RAFAEL SILVA NALESSO, matrícula 137841-4, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00376363/2020-51 por fatos ocorridos no SES/HMIB/DAS/GIR/NMCP, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 120, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora TAISS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 139221-2, conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00376363/2020-51 por fatos ocorridos no SES/HMIB/DAS/GIR/NMCP, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 13, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, do dia 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a JORGE DE FREITAS, matrícula 136.371-9, com fundamento da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 20/08/2020. Processo 00060-00068727/2021-11.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 13, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, do dia 04/07/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSE CARLOS DE JESUS, matrícula 133.944-3, com fundamento no artigo 40 §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Constas do Distrito Federal, a partir de 28/08/2019. Processo 00060-00484557/2020-20.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 13, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, do dia 04 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre e optado por permanecer em atividade, ao servidor VALDENI ROQUE DOS SANTOS, matrícula 134.144-8, com fundamento no artigo 40 §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Constas do Distrito Federal, a partir de 21/01/2020. Processo 00060-00441002/2019-50

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado 25 anos de serviço em condições especiais prejudiciais a saúde ou integridade física, em área insalubre e optado por permanecer em atividade, à MARIA APARECIDA DE PAULA ROCHA, matrícula 135.211-3, com fundamento no artigo 40 §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Constas do Distrito Federal, a partir de 18/10/2020. Processo 00060-00492491/2019-16.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e a Instrução nº 27, de 12 de novembro de 2020, processo 00064-00000892/2021-55, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 12/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, os servidores HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0274201-2, como titular, e AUDREY DA SILVA RODRIGUES NEVES, matrícula 0276413-X, como substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMILCAR BARBOSA CINTRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de DANGELA NUNES ABIORANA, matrícula 205.285-7, para conclusão do Doutorado em Educação, Arte e História da Cultura, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, pelo período de 19/06/2021 a 19/12/2021, considerando o processo 080-014916/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de SHIRLEI COSTA FIGUEIREDO FERREIRA, matrícula 206.787-0, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Especial, no Instituto Politécnico de Coimbra, em Portugal, pelo período de 01/05/2021 a 31/12/2021, considerando o processo 00080-00092235/2018-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 214.416-6, para conclusão do Doutorado em Educação em Ciências, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/07/2021 a 30/11/2021, considerando o processo 00080-00194481/2018-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de ELIANI CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA, matrícula 226.637-7, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 31/07/2021 a 08/12/2021, considerando o processo 00080-00123919/2019-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 240.825-2, executora titular, e ADALBERTO RUFINO DA COSTA CRUZ, matrícula 28.077-1, executor suplente, do Contrato nº 52/2017, firmado entre a SEEDF e a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objeto do processo 0800-003182/2016.

Art. 2º Designar ADALBERTO RUFINO DA COSTA CRUZ, matrícula 28.077-1, executor titular, e MARCO ANTONIO BRESSAN DE OLIVEIRA CORTEZ, matrícula 31.203-7, executor suplente, do Contrato nº 52/2017, firmado entre a SEEDF e a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objeto do processo 0800-003182/2016, ambos lotados na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE ABRIL 2021

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 87, do Regimento Interno, da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.361, de 20 de dezembro de 2017; resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 10, de 03 de março de 2021, que Instituiu o Grupo de Trabalho para acompanhamento junto as Unidades Escolares e demais próprios da SEEDF da Rede Pública de Ensino, e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF das tratativas para regularização e ou elaboração/implementação de Projetos de Incêndio de adequação das normas vigentes de segurança e proteção de Combate ao Incêndio, DISPENSAR MARIANNA GERMANO SOUZA DOS SANTOS, matrícula: 219.673-5 (Gerência de Orçamento de Obras - GEORC), DESIGNAR ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.057-42 (Gerência de Manutenção das Unidades Escolares - GMESC)

LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUÍNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE ABRIL 2021

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 87, do Regimento Interno, da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.361, de 20 de dezembro de 2017; resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 188, de 29 de julho de 2020, alterando os executores do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020:

Art. 2º Dispensar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.057-42, executora titular, e DÉBORA ANDRADE MOTA, matrícula 028.243-X, executora suplente.

Art. 3º Designar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula 0217894-X, executor titular, e ALINE DA SILVA LIMA, matrícula 209.791-5, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, firmado entre a SEEDF e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objeto do processo nº 00080-00229963/2019-13.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUÍNO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ANIS NACFUR JÚNIOR, matrícula 1.702.124-3, e VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula 1.669.522-4, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021 - SSP/DF, oriundo do processo 00050-00002712/2021-10-SSP/DF, a ser firmado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ/MF nº 18.576.477/0001-85, tendo por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, para atender a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2020-SEEC-DF, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a atualização e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação - Carta de Serviço - 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores a seguir relacionados:

I - TC QOBM MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1.700.662-7, na qualidade de Ouvidora da Casa Militar;

II - TC QOBM/Comb. ROGÉRIO BORGES DE ANDRADE, matrícula 1.699.277-6, na qualidade de representante da área de planejamento;

III - TC QOBM/Comb. JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1.694.722-3, na qualidade de representante da área de assessoria jurídica;

IV - 3º SGT QPPMC LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS, matrícula 1.700.589-2, na qualidade de representante da área de assessoria da comunicação;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo da TC QOBM MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1.700.662-7, Ouvidora da Casa Militar.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a equipe apresentar ao Gabinete proposta de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 53, de 27 de maio de 2019.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM MARCELO DOS SANTOS MARQUINHO, matrícula GDF 1.690.110-X, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2021, por motivo de vacância do cargo. Processo 00428-00000891/2021-61.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve: ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do MAJ QOBM/Mús. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula 1.691.776-6, de GMSI-3 para GMSI-4, por ter sido promovido a contar de 21 de abril de 2021, conforme publicação no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de abril de 2021

Processo: 00428-00000660/2021-58. Interessada: ST PM RR IÊDA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 15.676-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, resolvo:

CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – (GFM – 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 71/2021 - CM/AJL (59432192) e sua cota de aprovação (59487615), a contar de 14 de julho de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal.

PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 09/2021 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 22 de abril de 2021 e memorando nº 38/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 23 de abril de 2021, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ROGÉRIO BOTELHO DE MORAIS, matrícula 734.581-X, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de agosto de 2017, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2014.01.1.032871-6/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice. Processo 00020-00013948/2021-93. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 8/2021 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 22/04/2021 e Memorando nº 43/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 23/04/2021, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC RIVER FARAGO BARBOSA matrícula 196.054-7,

nas fileiras da Corporação, a contar de 20 de setembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2010.01.1.109541-6/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice. Processo (00020-00013944/2021-13). Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício 10/2021 - PGDF/PGCONT/PROSEG/CHEFIA de 22/04/2021 e Memorando 40/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 23/04/2021, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA matrícula 734.589-5, nas fileiras da Corporação, a contar de 28 de agosto de 2017, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.003009-7/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice. Processo: 00020-00013947/2021-49. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29-04-2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º-A da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: CEL QOPM HELBERT BORGES MARINS, matrícula 50.233/2, processo 00054-00045606/2021-18; TC QOPM PAULO CESAR DE LIRA RODRIGUES, matrícula 50.227/8, processo 00054-00046763/2021-41; ST QPPMC JANILDE MARIA DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 17.650/8, processo 00054-00040785/2021-05; 1º SGT QPPMC ORLANDO SOARES GOMES, matrícula 16.314/7, processo 0005400047535/2021-98; 1º SGT QPPMC JOSE NANTO CARVALHIDO, matrícula 17.227/8, processo 00054-00044616/2021-36; 1º SGT QPPMC SILOANE CARVALHO SOARES, matrícula 17.421/1, processo 00054-00046402/2021-02; 1º SGT QPPMC JURANDIR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 17.451/3, processo 00054-00046864/2021-11; 1º SGT QPPMC RUTH CARVALHO CIQUEIRA DA SILVA, matrícula 17.660/5, processo 00054-00048184/2021-32; 1º SGT QPPMC ULISSES FABRICIO DE SOUZA, matrícula 19.250/3, processo 00054-00043611/2021-96; 2º SGT QPPMC JONELITO FERREIRA DE MELO, matrícula 20.466/8, processo 00054-00046900/2021-47.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 147, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.063/2015, resolve: REVER os proventos do 2º SGT PM REF CARLOS ALBERTO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 15.134/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2021, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, 26, inciso II, § 1º e 3º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea “b” c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 173, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo

24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 16 de abril de 2021, ao ST PM REF ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 08.555/3, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea “b” Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0702434-60.2021.8.07.0018.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.576/2002, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de fevereiro de 2016, o 2º SGT PM RR ANGELO CESAR RODEGHERI, matrícula nº 04.609/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.819/2017, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº72 de 02 de janeiro de 2017, publicada DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2017, referente ao CEL PM REF VALDEMIR GOMES DOS SANTOS, matrícula. 50.169/7, para ONDE SE LÊ: “...87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º de Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013 ...”e LEIA-SE:”... artigos 59, 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e §4º e art. 26, inciso II da Lei nº 10.486/02...” , conforme a Diligência nº 290/COPTC , 09 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.957/2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria PMDF/DIP nº 191, de 18 de março de 2020, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, 1º SGT PM REF JOSÉ JORGE MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 07.622/8.Retificar a Portaria PMDF nº1028 de 13 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, referente ao 1º SGT PM REF JOSÉ JORGE MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 07.622/8, para ONDE SE LÊ: “...59, 87, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20,§ 1º, inciso I, e § 4º, e art. 26, inciso II, danº 10.486 de 04 de julho de 2002...” LEIA-SE:” ...artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e §4º e 24, inciso IV e §1º e art. 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02...” , conforme a Diligência nº 291/COPTC , 11 de março de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 719, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.002.001/2012, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIANA INGRIDY DA CUNHA, matrícula 05635675, a contar de 1º de janeiro de 2021, data em que deixou de comprovar ser estudante universitária em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60;II – Revogar a Portaria DIPC nº 980 de 06 de novembro de 2012, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Capitão QOPMA ARIOSVALDO PINTO DA CUNHA, matrícula 00.797/8, da reserva remunerada, falecido em 10 de outubro de 2012, integralmentepara LUISA DE SOUSA CUNHA , matrícula 05635659, viúva do instituidor, a contar de 1º de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 737, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00042373/2021-00, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM ERCÍNIO LEMES DA SILVA, matrícula 05.295/7, reformado com proventos integrais, falecido em 1º de abril de 2021, integralmente para FRANCISCA ELIANE MOURA DA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 739, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000193/2012, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora KAROLINE DE FREITAS REGIS matrícula 05548322, a contar de 02 de abril de 2021, data em que completou 24 anos de idade em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60;II – Revogar a Portaria DIPC nº 642 de 04 de março de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM, JOACI FRANCISCO REGIS Matrícula 18.446/2, da ativa promovido “post mortem”,falecido em 22 de janeiro de 2012, integralmentepara SONIA MENDES DE FREITAS REGIS , matrícula nº 05548268,, viúva do instituidor, a contar de 02 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 740, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00039399/2021-62, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CÂNDIDO, matrícula nº 10.233/4, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de março de 2021, integralmente para MARIA NENCIA DE ALENCAR CANDIDO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 742, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00040955/2021-43, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM CHARLES ELISEU PRÓXIMO, matrícula 10.630/0, da reserva remunerada, falecido em 27 de março de 2021, na proporção de 1/2 para cada beneficiária: ROSÂNGELA DE ALMEIDA PRÓXIMO e ESTER DE ALMEIDA PRÓXIMO, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 743, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00044455/2021-81, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º TEN PM GILBERTO SOARES BATISTA, matrícula 07.838/7, da reserva remunerada, falecido em 1º de abril de 2021, integralmente para MARLENE EXPEDITO DA SILVA SOARES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 745, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00043265/2021-46, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 02.612/3, reformado com proventos integrais, falecido em 28 de março de 2021,integralmente para MARIA SOUTO DE OLIVEIRA DA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Função de Executor, o CAP QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES - matrícula 23.594/6, DESIGNANDO para tal função a 1º TEN QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, matrícula 215.497/8, referente ao Contrato Administrativo n. 102/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A.

Art. 2º A execução passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, matrícula 215.497/8, na Função de Executora, 2º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO - matrícula 20.905/8, na Função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº. 63/2021 - PMDF/CPTRAN/SAD/SEC - (Doc. SEI nº. 60721049), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23.594/6, da Função de Presidente, DESIGNANDO para tal função o 1º TEN QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, matrícula 730.598/2, referente ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos autos do processo 00054-00033515/2019-15.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, matrícula 730.598/2, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, na Função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA matrícula 73.307/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº. 63/2021 - PMDF/CPTRAN/SAD/SEC - (Doc. SEI nº. 60721049), da Comissão Gestora da Ata o CAP QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23.594/6, da Função de Gestor da Ata e DESIGNAR o 1º TEN QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, matrícula 730.598/2, para a Função de Gestor da Ata, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos autos do processo 00054-00033515/2019-15.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM GLEYMANN GONZAGA RODRIGUES ALVES, matrícula 730.598/2, na Função de Gestor da Ata, 2º SGT QPPMC LUIZ CELSO DOS SANTOS BRITO, matrícula 20.905/8, na Função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA matrícula 73.307/5, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 64/2021 - PMDF/CPTRAN/SAD/SEC - (Doc. SEI n. 60723429), da Comissão Central de Executores, o CAP QOPM GIOVANNI JÚLIO BRAGA GUIMARÃES, matrícula 23.594/6, da Função de Presidente, DESIGNANDO para tal função a 1º TEN QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, matrícula 215.497/8, referente ao Contrato nº 17/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, nos autos do Processo Físico: 054.000.140/2013 e Processo SEI nº 00054-00003959/2019-26.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM RENATA BONTEMPO CIPRIANO DE BARROS, matrícula 215.497/8, na Função de Presidente, 1º TEN QOPM EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 730.882/5,

para a Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC EDNALDO TEIXEIRA MAGALHÃES, matrícula 21.474/4, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve: CONCEDER Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, letra "b", e parágrafo 2º do mesmo artigo do Estatuto dos Bombeiros-Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, combinado com o Decreto n.º 25.212, de 07 de outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto n.º 26.154, de 29 de agosto de 2005, aos seguintes bombeiros militares pelos bons e relevantes serviços prestados:

1. MEDALHA DE OURO:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA
1º Sgt	ELCIO BARREIRA DE SOUZA	1405836
2º Sgt	MARCIO CESAR RODRIGUES DAS NEVES	1406309
2º Sgt	JOSIMAR FIRMINO DA LUZ	1150384

2. MEDALHA DE COBRE:

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA
CAD/1	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS	3159306
3º Sgt	MARCEL GARCIA CARDOSO	1909265
3º Sgt.	FILIFE DA SILVA FALEIRO	1910040

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do art. 5º, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 e art. 76, inciso XI do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 24/2020, c/c o art. 43, inciso III, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o Ten-Cel. QOBM/Comb. LUIS CLAUDIO DA FONSECA FRANCO, matrícula 1400150, em substituição, ao Ten-Cel. QOBM/Comb. IVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula 1400146, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00006255/2020-77, que foi instaurada por meio da portaria de 7 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048 ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FARIA BARCELOS

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 5º, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, e art. 76, inciso XI, do Regimento Interno do CBMDF, aprovado pela Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que implica na adoção dos atos previstos no art. 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.096/2016, que define procedimentos para instrução e instauração de Tomada de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal c/c o art. 22, §1º, inciso II, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, que estabelece normas de instrução, organização e processamento de Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo n.º 00053-00115098/2019-56, que tratam de possível irregularidade no uso do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por parte de ex-esposa do militar já qualificado nos autos, contrariando o preceituado no art. 34 da Lei Federal nº 10.486/2002.

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. WALMIR SEVERINO DE OLIVEIRA, matrícula 1403809, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador de Contas deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário da Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (SEARC/COGED), preferencialmente pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O CONTROLADOR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do art. 5º, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 e e 76, inciso XI, do Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 24/2020-CBMDF, c/c o art. 43, inciso III do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Ten. QOBM/Intd. MARCELO DA SILVA REDUZINO, matrícula 1403893, em substituição ao 1º Ten. QOBM/Intd. JOSE TEIXEIRA LEANDRO, matrícula. 1403158, como presidente da Comissão Tomadora de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00090526/2019-21, instaurada por meio da Portaria de 25 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2021.

Art.2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente, pelo telefone 3901-6048 ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CLÁUDIO FARIA BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Andréa Queiroz Messias da Silva, Kauanny Queiroz Messias da Silva, Pablia Thayla Queiroz Messias da Silva, Blaya Raylla Queiroz Messias da Silva e Lorena Cristina Fernandes Messias da Silva, respectivamente, viúva, filhas menores e filha maior de relacionamento anterior do ex-1º Sgt BM (ativa) RICARDO SÉRGIO MESSIAS matr.: 1403243, falecido em 04 de abril de 2021, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/5 (um quinto) para cada beneficiária, com fundamento no inciso I do § 3º do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53 da lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; bem como no inciso II do art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); alínea “a” e “d”, inciso I do art. 7º, da Lei n. 3.765/60, nos termos dos arts.24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, art. 53 da Lei n. 10.486/2002, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo: 00053-00055063/2021-75– CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00006550/2021-32, resolve: PRORROGAR Licença para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto ao Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, na cidade de São Paulo/SP, à servidora PATRÍCIA GOMES LOPES LOTT DE MORAES, Agente Policial de Custódia, matrícula 63391-7, pelo prazo de 02(dois) anos e sem prejuízo de sua remuneração, para acompanhar seu esposo, RODRIGO LOTT DE MORAES, a partir de 12/05/2021.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a CONCEIÇÃO DAS DORES GOMES, cônjuge, e ZILDA MAGALHÃES DE BRITO, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOSÉ HAMILTON CARDOSO LOPES, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR 26.463-6, SIAPE 1407691, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alíneas “b” e “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 07/04/2021. Processo 00052-00008717/2021-08.

CONCEDER pensão civil a CRISTIANE LOPES ALMEIDA, companheira, e EDUARDO LOPES OLIVEIRA, filho menor de 21 anos do ex-servidor PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 25.463-0, SIAPE 1408411, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 21/04/2021. Processo 00052-00009734/2021-54.

CONCEDER pensão civil a MARIANA DE JESUS PAULA SANTOS, cônjuge do ex-servidor PEDRO BATISTA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula SIGHR 26.681-7, SIAPE 1407694, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 18/04/2021. Processo 00052-00009649/2021-96.

CONCEDER pensão civil a ROSÂNGELA GOMES DE ABREU, cônjuge do ex-servidor DJAIR REZENDE, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 57.081-8, SIAPE 1410930, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16/04/2021. Processo 00052-00009195/2021-53.

CONCEDER pensão civil a VANDIA CANUTO DE ANCHIETA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, CENDY MARIANA ANCHIETA FERREIRA e VITÓRIA INAIÊ ANCHIETA FERREIRA, filhas menores de 21 anos do ex-servidor JOÉ FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR 24.050-8, SIAPE 1408233, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 08/04/2021. Processo 00052-00009031/2021-26.

REVER na Portaria de 09/02/2015, publicada no DODF nº 32, de 12/02/2015, o ato que concedeu pensão civil às beneficiárias do ex-servidor PEDRO ALVES DE SOUZA, matrícula 20.583-4, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para incluir ANECY BRITO DA CONCEIÇÃO, na condição de companheira, com fulcro no artigo 217, inciso I, alínea “c”, e no artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 20/04/2021. Processo 0052-000207/2015.

REVER na Portaria de 28/05/2020, publicada no DODF nº 101, de 29/05/2020, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor HAROLDO GOMES DAVID, matrícula 36.361-8, Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para incluir MARIA ARENICE DE PAIVA CASTRO, na condição de companheira, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, caput, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 14/04/2021. Processo 00052-00008576/2020-34.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 29 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9580/2018, à pensionista AMELUIZA LEAL DOS REIS, matrícula SIGHR 28.789-X, SIAPE 4201256, a partir de 07 de janeiro de 2021. Processo 00052-00015513/2020-34.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado CARLOS TADEU GOMES ARAGÃO, matrícula SIGHR 48.176-9, SIAPE 0403989, a partir de 1º de dezembro de 2020. Processo 00052-00007427/2021-39.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARIA JOSÉ LOPES DE LIMA, matrícula SIGHR 221.992-1, SIAPE 5662711, a partir de 1º de maio de 2020. Processo 00052-00009158/2020-64.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar VINÍCIUS VELOSO SOARES, matrícula 250.586-X, e GABRIELA SILVA VOGADO, matrícula 250.476-6, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00690, que trata da aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, sendo 66 (sessenta e seis) calças para motociclistas, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00006895/2021-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO 265, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução nº 216, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 63, de 06/03/2021, pág. 36, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 251.135-5, CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL, matrícula 251.276-9, e CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 251.273-4, para sob a presidência da primeira, e em seus afastamentos legais e regulamentares, a ser substituída pela última, para comporem a Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 23/2020, que trata da prestação de serviços de Agente de Integração - AI, referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas, e de cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00004228/2020-11." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Instrução nº 242/2021, de 19 de abril de 2021, publicada no DODF nº 73, de 20/04/2021, página 48, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar MOISÉS LUCAS DE ARAUJO FILHO, matrícula 199.264-3, CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL, matrícula 251.276-9, e JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula 192.181-9, para sob a presidência do primeiro e em seus afastamentos legais e regulamentares, a ser substituído pelo último, para comporem a Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 23/2020, que trata da prestação de serviços de Agente de Integração - AI, referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas, e de cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente, objeto do Processo Administrativo nº 00055-00004228/2020-11." (NR)

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 380, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a MARIA CRISTINA JORBA ARANTES, matrícula 884-2, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (Decisão nº 20/2012 -TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria, a contar de 04/04/2021, nos termos do Processo SEI: 00055-00024578/2021-77.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210001-SEAPE, em face do disposto no Ofício 224/2020 DEIC-GAS-GO (SEI/GDF 04026-00022607/2020-47) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Policiais Penais DANIEL CASTRO VIANA, mat. 176.187-0; FELIPE VIEIRA DE SÁ, mat. 171.373-3; e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, mat. 175.934-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210002-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 150/2019-SEAPE (00050-00056046/2019-15) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve e média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Policiais Penais LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, mat. 176.176-5; CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, mat. 176.352-0 e DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, mat. 197.723-7, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210003-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 081/2020-SEAPE (00050-00023839/2020-91) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, mat. 197.723-7; DÉBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, mat. 178.385-8 e LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, mat. 176.176-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210004-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 091/2020-SEAPE (00050-00007148/2018-26) e as

circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, VANESSA SOUSA VELOSO, mat. 192.592-X; LEANDRO JORGE BERTOLOTO, mat. 175.978-7 e, ERIKA SARAIVA MATOS, mat. 182.667-0, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210005-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 097/2020-SEAPE (04026-00000633/2020-14) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve e média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, LEANDRO JORGE BERTOLOTO mat. 175.978-7 ; ERIKA SARAIVA MATOS, mat. 182.667-0 e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, mat. 175.934-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 90, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210006-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 064/2020-SEAPE (00050-00016705/2020-14) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve e média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais DÉBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, mat. 178.385-8; MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, mat. 175.934-5 e CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, mat. 176.352-0, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210007-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 004/2020-SEAPE (00050-00066529/2019-28) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve e média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, FELIPE VIEIRA DE SÁ, mat. 171.373-3; OLÍVIA BUZAR, mat. 189.797-7 e ERIKA SARAIVAMATOS, mat. 182.667-0 e, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 92, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210008-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar n.º 119/2020-SEAPE (04026-00005543/2020-10) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais ERIKA SARAIVA MATOS, mat. 182.667-0; VANESSA SOUSA VELOSO, mat. 192.592-X e FELIPE VIEIRA DE SÁ, mat. 171.373-3; e, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 93, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210009-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 140/2020-SEAPE (04026-00019454/2020-51) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve e média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais CARLOS EDUARDO BOCAYUVA DE AGUIAR, mat. 176.352-0; DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, mat. 197.723-7; e LILIAN DE CARVALHO PORTELA SOARES, mat. 176.176-5 e, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210010-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 136/2020-SEAPE (04026-00017578/2020-00) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais THALES RODRIGUES DE BRITO, mat. 178.297-5; CRISTINE OLIVÉ CORRÊA, mat. 178.470-6 e VANESSA SOUSA VELOSO, mat. 192.592-X e, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220210011-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 023/2021-SEAPE (04026-00009267/2021-40) e as

circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais OLÍVIA BUZAR, mat. 189.797-7; THALES RODRIGUES DE BRITO, mat. 178.297-5 e DANIEL CASTRO VIANA, mat. 176.187-0 e, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para VALERIA PEREIRA DIAS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 197.598-6, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 03/05/2021 a 02/11/2021, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea “c” e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 247.566-9, em substituição a ROBSON BASTOS FERREIRA, matrícula 246.732-1, para atuar como Executiva Titular, do Contrato de Locação de Imóvel nº 04/2016-SECRIA, celebrado com MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR, objeto do processo 0417-001361/2015.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 17; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, página 15; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, página 17.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 290, de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 31, o ato que designou YARA PRISCILA BRANDÃO BRANCO, matrícula 238.477-9, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802923, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...YARA PRISCILA BRANDÃO BRANCO...", LEIA-SE: "...YARA PRISCILLA BRANDÃO BLANCO...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LIANE CORTES DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 245.869-1, Técnico Socioeducativo, em substituição a CINTHIA BORGES CAMIMURA, matrícula 0171895-9, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00417-00039141/2018-40, da Instituição INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ISEC, cabendo ao(a) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NARLA SOARES FERNANDES TEMOTEO AMARO, matrícula 247.240-6, e ROBERTO LUCIO GONDIM MEDEIROS, matrícula 246.725-9, respectivamente, como Executiva Titular e Executor Suplente, respectivamente, no Contrato de Locação de Imóvel nº 06/2021 - SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, celebrado com a CONTRUÇÕES ACNT LTDA, objeto do processo 00400-00044233/2019-57.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 17; na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, página 15; e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, página 17.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021 - SEJUS, celebrado com a SISCOM TELECOMUNICACOES LTDA, objeto do processo 00417-00006841/2018-58, com vistas à viabilizar a execução da garantia contratual, a qual será composta da seguinte forma:

I - CLEIANE SILVA FREIRES, matrícula 220.471-1, como Presidente da Comissão, e MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, matrícula 196.077-6, como Vice-Presidente da Comissão;

II - ROGES NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 172.609-9, como executor local titular, e JULIANA CRISTINA OTONI BORGES, matrícula 171.894-0, como executora local suplente, no âmbito da Unidade de Atendimento Inicial - UAI;

III - NATÁLIA RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA, matrícula 238.019-6, como executora local titular, e JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, matrícula 238.092-7, como executora local suplente, no âmbito da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião - UIPPS;

IV - ALEXANDRE BEZERRA DE SOUSA, matrícula 240.977-1, como executor local titular, e FRANCISTALMO ROCHA DIAS, matrícula 240.981-X, como executor local suplente, no âmbito da Unidade de Internação de Santa Maria - UISM;

V - ROBERTO CESAR VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 196.088-1, como executor local titular, e ALEXANDRE ELDER DA COSTA FERREIRA, matrícula 221.241-2, como executor local suplente, no âmbito da Unidade de Internação do Recanto da Emas - UNIRE;

VI - ANEY ALVES DE BARROS, matrícula 103.448-0, como executor local titular, e AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula 172.540-8, como executor local suplente, no âmbito da Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS;

VII - LEONARDO LEÃO PEREIRA, matrícula 195.257-9, como executor local titular, e HELBER LUIS LOPES DA SILVA, matrícula 173.122-X, como executor local suplente, no âmbito da Unidade de Internação de Planaltina - UIP;

VIII - MICHELY EVANGELISTA LEITE, matrícula 195.899-2, como executora local titular, e WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO, matrícula 241.014-1, como executora local suplente, no âmbito da Unidade de Internação Feminina do Gama - UIFG;

IX - MARIO DE CARVALHO MAGALHÃES, matrícula 196.430-5, como executor local titular, e JAYME DE SOUZA DALTRO NETO, matrícula 171.910-6, como executor local suplente, no âmbito da Unidade de Internação de São Sebastião - UISS;

X - JEFFERSON LOPES DA SILVA, matrícula 220.472-X, como executor local titular, e IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 240.293-9, como executor local suplente, no âmbito da Unidade de Internação de Brasília - UIBRA;

XI - REMY MEIRELES DOS SANTOS, matrícula 103.413-8, como executor local titular, e CLEBER DE MATOS GONÇALVES, matrícula 104.305-6, como executor local suplente, no âmbito da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo - DISSTAE;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 171, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NAURA FRANCISCA DE SOUZA FILHA FIGUEIRA, matrícula 104.659-4, em substituição a HÉLIO BERNARDO CARREIRO, matrícula 193.791-X, para atuar como Executora Local Suplente, no Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia nº 01/2017 - SECRIA, celebrado com a BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA – ME, no âmbito da Unidade de Internação de Sida Sistemática-UNISS, objeto do Processo SEI GDF nº 0417-000685/2016.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 173, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CINTHIA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 197.306-1, e BIANCA CRISTINE GOMIDE COSTA, matrícula 254.144-1, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente, respectivamente, em substituição a MONICA DANIELE MACIEL FERREIRA, matrícula 196.376-7, e KARINE COELI BARBOSA CUNHA, matrícula 171.899-1, respectivamente, no Contrato nº 31/2013 - SECRIA, celebrado com GILDA VALE DA CRUZ - da locação de imóvel para acomodar a GEAMA de Taguatinga, objeto do processo: 0417-001266/2013.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: FABIANA ALEIXO GUEDES, matrícula 01730398, referente ao 2º quinquênio, no período de 31/01/2016 a 06/03/2021, prorrogado em 1 (um) mês e 07 (sete) dias em virtude de 1 (um) mês e 07 (sete) dias de afastamento, conforme processo 0417-000783/2014; JANAINA GUIDINO BARBOSA LIMA, matrícula 01981080, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/10/2015 a 22/03/2021, prorrogado em 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias em virtude de 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias de afastamento, conforme processo 0417-000506/2016; JULIANA CORREIA LOPES, matrícula 02157845, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/03/2021, prorrogado em 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias em virtude de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de afastamento, conforme processo 0417-000289/2016; LILIAN FALEIRO FERREIRA SILVA, matrícula 01042521, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/02/2016 a 01/03/2021, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) dias de afastamento, conforme processo 0417-000755/2014; MARCIO NOGUEIRA DA CRUZ SALDANHA, matrícula 01952072, referente ao 2º quinquênio, no período de 08/09/2015 a 09/03/2021, prorrogado em 06

(seis) meses e 05 (cinco) dias em virtude de 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de afastamento, conforme processo 0417-001481/2015; MICHELLE DE PAULA SILVEIRA, matrícula 02179490, referente ao 2º quinquênio, no período de 24/03/2016 a 22/03/2021, conforme processo 0417-000487/2016; PAULO HENRIQUE COSTA PEREIRA, matrícula 0215837X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/03/2016 a 04/03/2021, conforme processo 0417-000025/2016; RAYANE STHEFANIE XAVIER BEZERRA, matrícula 01973487, referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 15/03/2021, prorrogado em 1 (um) mês e 02 (dois) dias em virtude de 1 (um) mês e 02 (dois) dias de afastamento, conforme processo 0417-002062/2015; EDUARDO AUGUSTO RODRIGUES BARROS, matrícula 01981145, referente ao 2º quinquênio, no período de 28/10/2015 a 24/12/2020, prorrogado em 2 (dois) meses em virtude de 2 (dois) meses de afastamento, conforme processo 0417-001475/2015; CLAUDIA VILLA REAL, matrícula 02169282, referente ao 1º quinquênio, no período de 18/02/2011 a 20/02/2016, prorrogado em 4 (quatro) dias em virtude de 4 (quatro) dias de afastamento, conforme processo 0417-001124/2016; CLAUDIA VILLA REAL, matrícula 02169282, referente ao 2º quinquênio, no período de 21/02/2016 a 18/02/2021, conforme processo 0417-001124/2016.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 104, de 02/06/2016, página 48, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 1993, publicada no DODF de 20/01/1993, página 8, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIMAS DE SOUZA, matrícula nº 103.367-0;

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 104, de 02/06/2016, página 48, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 1993, publicada no DODF de 20/01/1993, página 8, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIMAS DE SOUZA, matrícula 103.367-0;

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 355, de 01/12/2015, página 45, Ordem de Serviço de 9 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 30, de 11/02/1999, página 29, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTÔNIO CARLOS MARQUES GONÇALVES, matrícula 103.392-1.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 355, de 01/12/2015, página 45, Ordem de Serviço de 9 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 30, de 11/02/1999, página 29, que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTÔNIO CARLOS MARQUES GONÇALVES, matrícula 103.392-1.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF de nº 109, de 30/05/2014, página 65, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 11 de fevereiro de 1993, página 3, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X;

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF de nº 199, de 14/10/2009, página 34, o ato que retificou a Ordem de Serviço de 27 de junho de 1997, publicada no DODF nº 123, de 1º de julho de 1997, página 4840, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X;

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF de nº 199, de 14/10/2009, página 34, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2005, página 13, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X;

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF de nº 199, de 14/10/2009, página 34, o ato que retificou a Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2005, página 13, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X.

DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 1993, publicada no DODF de 11 de fevereiro de 1993, página 03, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 01.07.1985 a 04.07.1990...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 01/07/1985 a 03/07/1990 – descontados 04 (quatro) dias de licença médica...".

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 1997, publicada no DODF nº 123, de 1º de julho de 1997, página 4840, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X; ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 05/07/1990 a 22/07/1997...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 04/07/1990 a 14/09/1998, prorrogado em 1170 (mil, cento e setenta) dias, em virtude de 39 (trinta e nove) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 1999, publicada no DODF nº 30, de 11/02/1999, página 29, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ANTÔNIO CARLOS MARQUES GONÇALVES, matrícula 103.392-1, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 09/06/1986 a 25/10/1991 – prorrogado em 140 (cento e quarenta) dias, sendo 76 (setenta e seis) dias de licenças médicas e 64 (sessenta e quatro) dias em virtude de faltas injustificadas., LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 09/06/1986 a 22/05/1992 – prorrogado em 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, sendo 76 (setenta e seis) dias de afastamentos e 64 (sessenta e quatro) dias em virtude de faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço nº 04, de 17 de fevereiro de 2004, publicada no DODF nº 34, de 18/02/2004, página 19, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por

Assiduidade ao servidor ANTÔNIO CARLOS MARQUES GONÇALVES, matrícula 103.392-1, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 26/10/1991 a 18/09/1997 – prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias em virtude de 5 (cinco) faltas injustificadas..."; LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 23/05/1992 a 18/09/1997 – prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2005, página 13, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X; ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, no período de 23/07/1997 a 08/11/2004...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 15/09/1998 a 10/04/2004, prorrogado em 210 (duzentos e dez) dias, em virtude de 07 (sete) dias de faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 12, de 18 de janeiro de 2005, página 13, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X., ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, no período de 09/11/2004 a 07/11/2009...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 11/04/2004 a 09/04/2009...".

Na Ordem de Serviço nº 306, de 18 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, página 29, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X., ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, no período de 08/11/2009 a 06/11/2014...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 10/04/2009 a 08/04/2014...".

Na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF nº 103, de 1º de junho de 2016, página 23, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIMAS DE SOUZA, matrícula 103.367-0, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio: 25/08/2006 a 23/08/2011...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 02/09/2006 a 31/08/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 237, de 26 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, página 22, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIMAS DE SOUZA, matrícula 103.367-0, ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio: 24/08/2011 a 21/08/2016...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio, no período de 01/09/2011 a 29/08/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 32, de 11 de maio de 2020, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2020, página 18, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula 103.099-X., ONDE SE LÊ: "...6º Quinquênio, no período de 07/11/2014 a 04/03/2020...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio, no período de 09/04/2014 a 05/08/2019, prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE FERNANDEZ ALMEIDA, Gerente de Material e Patrimônio, matrícula 277.758-4, e DIDA LOPES DA FONSECA, Diretor de Gestão Interna, matrícula 273.636-5, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da contratação, mediante a Nota de Empenho 2021NE00054, da empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo – Material de Expediente (carimbos) para atender às necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, Portaria nº 62, de 16 de Setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE FERNANDEZ ALMEIDA, Gerente de Material e Patrimônio, matrícula 277.758-4, e DIDA LOPES DA FONSECA, Diretor de Gestão Interna, matrícula 273.636-5, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente,

respectivamente, da contratação, mediante a Nota de Empenho 2021NE00184, da Empresa BOTANIC DO BRASIL COSMÉTICOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de álcool em gel, 500 ml, para atender às necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão observar o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo inciso VII do art. 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço, constituída pela Portaria nº 24, de 8 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, pp. 76/77, que, mediante a Ata de Confirmação de Acidente de Serviço e o Laudo Médico nº 091/2020 - GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEGEA/SEEC, concluiu que o evento ocorrido em 11 de janeiro de 2016 configura ACIDENTE EM SERVIÇO de RICARDO LIMA DE ARAÚJO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.791-0, conforme apuração realizada no processo 04017-00008250/2019-60.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais c/c o artigo 6º, do Decreto nº 39.610 de 01 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º, do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º Relação contendo os dados dos servidores que participaram do processo de aferição de mérito para promoção funcional, na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor, em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação por mérito, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, pontuação excedente anterior, pontuação excedente 2020, nº do processo SEI referente a apuração de mérito, respectivamente: 16531736, ADILA FABIANA DE MOURA E SILVA LEITE, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 22, 62, 2ª, V, 28/06/2021, 20, 00, 04011-00000022/2021-25; 1653106X, ANABELA DIAS LISBOA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 80, 90, 1ª, I, 01/07/2021, 00, 00, 04011-00000024/2021-14; 16531248, ANDRE FONSECA DA GUIA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 109, 156,5, 1ª, I, 28/06/2021, 22,5, 81,5, 04011-00000493/2021-33; 1950258, CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 62, 72, 2ª, V, 08/09/2020, 00, 00, 04011-00000507/2021-19; 16531418, CINTIA CAMARGO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 45, 55, 2ª, V, 29/06/2021, 00, 00, 04011-00000578/2021-11; 16530837, DALILA ALMEIDA FIUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 113, 1ª, I, 03/07/2021, 23, 28, 04011-00000628/2021-61; 01581082, DENISE AZEVEDO CARDOSO, GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 1ª, V, 10, 55, 65, 1ª, V, 24/11/2020, 00, 00, 04011-00000499/2021-19; 16530217, ELAINE FORMIGA DE SOUSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 70, 115, 1ª, I, 29/06/2021, 20,30, 04011-00000602/2021-12; 16531833, ELIARA DOS SANTOS FERRAZ, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 10/07/2021, 07, 22, 04011-00000112/2021-16; 1581147, EVELINE HORTA DE SOUZA, GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 1ª, V, 25, 86, 142, ESPECIAL, I, 24/09/2020, 31, 52, 04011-00000494/2021-88; 16532112, FABIANE BALTAZAR DA SILVEIRA MELO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 119, 1ª, I, 14/07/2021, 32, 27, 04011-00000587/2021-11; 16531698, JASSANA DA SILVA LACERDA BATITUCCI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 113, 1ª, I, 30/06/2021, 21, 28, 04011-00000137/2021-10; 01976184, JOAO PAULO MAGALHAES DE CARVALHO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 29/10/2020 00, 15, 04011-00000526/2021-45; 16531256, JULIA HOFMANN MOTA CAMPOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 73, 113, 1ª, I, 28/06/2021, 00, 28, 04011-00000139/2021-17; 16531728, JULIANA MALUF SILVA

LIMA DE OLIVEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 106, 1ª, I, 22/06/2021, 20, 21, 04011-00000579/2021-66; 2179504, LORENA LEITE SILVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 105, 1ª, I, 20/06/2021, 18, 30, 04011-00000552/2021-73; 1981811, LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 125, 1ª, I, 02/01/2021, 19, 40, 04011-00000508/2021-63; 1764381, LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 102, 130, 1ª, I, 22/07/2021, 18, 45, 04011-00000643/2020-28; 1979280, MAISA CAMPOS GUIMARAES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 00, 97, 97, 2ª, V, 29/10/2020, 00, 12, 04011-00000600/2021-23; 16531027, MANOELA MONTEIRO BOLZAN FUZER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 98, 138, 1ª, I, 28/06/2021, 00, 53, 04011-00000500/2021-05; 16530500, MARCIA COELHO DE ARAUJO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 65, 75, 2ª, V, 21/06/2021, 00, 00, 04011-00000150/2021-79; 16531361, MARIANA BALDUINO DE MELO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 68, 78, 2ª, V, 04/07/2021, 00, 00, 04011-00000567/2021-31; 16531825, OSEIAS MARQUES SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 92, 1ª, I, 16/07/2021, 00, 17, 04011-00000157/2021-91; 16531450, RENATA TAKAKI PAIVA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 69, 129, 1ª, I, 22/07/2021, 20, 44, 04011-00000564/2021-06; 16530713, ROSANGELA PENHA MARQUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 79, 119, 1ª, I, 22/06/2021, 00, 44, 04011-00000562/2021-17; 1653171X, SARA PIRES DE CASTRO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 81, 106, 1ª, I, 08/07/2021, 00, 21, 04011-00000536/2021-81; 16530551, TALYTA PRADO BORGES DOS SANTOS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 110, 1ª, I, 21/06/2021, 00, 25, 04011-00000563/2021-53; 16531701, VICTOR DOS SANTOS VALADARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 56, 66, 2ª, V, 30/06/2021, 00, 00, 04011-00000568/2021-86; 16530624, VIVIAN DE MOURA DAYRELL, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 56, 66, 2ª, V, 21/06/2021, 00, 00, 04011-00000167/2021-26.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, aos cidadãos, o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 4.896/2012, resolve:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 140.358-3 para responder como Interlocutora da Ouvidoria da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, nos termos da Lei nº 4.896, de 31 de Julho de 2012, cujos serviços são regulados pelo Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 41, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução nº 05, de 15 janeiro de 2021, para que o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal passe a ter a seguinte composição: PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, matrícula 1.694.562-X, Vice-Presidente, THAINÁ SALVIATO BATISTA, matrícula 1.690.540-7, Chefe da Assessoria de Comunicação, e SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 140.358-3, Interlocutora de Ouvidoria.

Art. 2º Revoga-se a Instrução nº 05, de 15 janeiro de 2021, publicada no DODF de 19 janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, Gerente de Material e Serviço e UILLIAN CARVALHO DA GAMA, matrícula

1.690.546-6, Gerente de Patrimônio e Transporte, para sem prejuízo de suas atribuições atuarem como Executor Titular e Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, conforme consta no Processo 00193-00000673/2020-65.

Art. 2º Os executores relacionados no Art. 1º deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; as Portarias da SGA nº 29/2004 e 125/2004; e Cartilha do Executor de Contrato, disponível para download no sítio da SEPLAG (<http://www.seplag.df.gov.br/servicos/suag.html>); e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Designar MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO, matrícula 1698832-9 e MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2021, constante do Processo 00193-00000249/2021-00.

Art. 2º As servidoras, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 09/04/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 1650403-0, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotado na Diretoria de Planejamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00001370/2021-74.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ DINA WANDERLEY, matrícula 0247310-0 - Assessora, como Executora para acompanhamento do fornecimento de totem informativo, incluindo a impressão digital colorida em películas, visando ao reconhecimento da Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro – ARUC como Patrimônio Histórico Cultural, conforme processo 00150-00001162/2021-75, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o presente fornecimento em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº

32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados EDNA AMARAL ALBUQUERQUE, matrícula 1650533-6, Auxiliar de Atividades Culturais e LUIZ EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula 0172.810-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “BSB LIVE MUSIC – 61 Anos de Brasília” – Processo 00150.00001444/2021-72, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula 240635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17/05/2021 a 26/05/2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Conforme processo 00150-00001534/2021-63.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 0242681-1 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de materiais de TI com intuito de atender as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme processo 00150-00000806/2021-16, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003764/2018-02, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 37.815/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços públicos de fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, manutenção de hidrômetro e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água para a sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula 278.700-8, PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 274.953-X, e LEONARDO FERNANDES DE ARAUJO PIRES, matrícula 273.717-5, na qualidade de membros; e MAURO HENRIQUE DE MENDONÇA PERFEITO, matrícula 279.215-X, na qualidade de suplente.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordem de Serviços nº 61, de 10 de maio de 2019 e nº 78, de 14 de agosto de 2020

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003759/2018-91, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 37.794/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de energia elétrica ao edifício sede desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula 278.700-8, PRISCILA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 274.953-X, e LEONARDO FERNANDES DE ARAUJO PIRES, matrícula 273.717-5, na qualidade de membros; e MAURO HENRIQUE DE MENDONÇA PERFEITO, matrícula 279.215-X, na qualidade de suplente.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Ordem de Serviços nº 60, de 10 de maio de 2019 e nº 79, de 14 de agosto de 2020

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 103, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR REGINA CERES SILVA MATOS, matrícula 01730495, para substituir SONIA DE LOURDES ASSIS NETO, matrícula 01722026, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Acolhimento Para Idosos, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 05/04/2021 a 09/04/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00009101/2021-63.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 104, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, para substituir CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 31/03/2021 a 01/04/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme o processo 00431-00009376/2021-05.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 85, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021, Art 6º, II, "a", resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer

em atividade, ao servidor CARLOS ANDRE DE MATTOS, AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, matrícula 01029061, a contar de 15/03/2021. Processo 00431-00010158/2021-13.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 70, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 64, de 31 de março de 2014, página 35. "Na Ordem de Serviço de 05 de março de 2012, publicada no DODF nº 48, de 08 de março de 2012, página 26, ONDE SE LÊ "... AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula 102805-7 cargo: Técnico em Assistência Social; processo 380002906/2010; averba: 572 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 01/02/1988 a 31/12/1991: " LEIA-SE: "... averba: 469 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no período de 01/02/1988 a 16/08/1990, contados para aposentadoria..."

AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula 01028057, Técnico em Assistência Social: 798 (setecentos e noventa e oito) dias, correspondendo a 2 anos, 2 meses e 7 dias, relativos aos períodos de 28/08/1979 a 03/11/1981, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Banco do Brasil, contados para efeitos de adicional, e autos do processo 0380-002906/2010.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ADRIANA PINHEIRO CARVALHO, EAS, matrícula 172.963-2, 20%, Mestrado, 13/04/2021, 00431-00009589/2021-29; SAMARA POLIANE RODRIGUES OLIVEIRA REIS, EAS, matrícula 279.111-0, 15%, Pós-Graduação, 12/04/2021, 00431-00009553/2021-45; KAREN SILVA MOTA, EAS, matrícula 279.100-5, 15%, Pós-Graduação, 13/04/2021, 00431-00009610/2021-96; JOSIANE FABRICIO DA SILVA LOUZEIRO, EAS, matrícula 279.141-2, 15%, Pós-Graduação, 12/04/2021, 00431-00009571/2021-27; TAMIRIS AZEVEDO LOPES, TAS, matrícula 279.069-6, 10%, Graduação, 13/04/2021, 00431-00009605/2021-83; IVANISE SIQUEIRA RESENDE CARDOSO, TAS, matrícula 279.138-2, 15%, Pós-Graduação, 13/04/2021, 00431-00009639/2021-78; ELINETE DE ALMEIDA MORAIS, TAS, matrícula 279.099-8, 10%, GRADUAÇÃO, 14/04/2021, 00431-00009394/2021-89; CLADINICE ALVES DOS SANTOS LIMA, TAS, matrícula 277.2612, 15%, Pós-Graduação, 14/04/2021, 00431-00008909/2020-42; BARBARA FIRME DE FARIA, EAS, matrícula 279.148-7, 15%, Pós-Graduação, 15/04/2021, 00431-00009804/2021-91; JESSICA HELLEN DINIZ FLORENTINO, TAS, matrícula 279.059-9, 20%, MESTRADO, 08/04/2021, 00431-00009381/2021-18; VALERIA DO SUL MARTINS, TAS, matrícula 279.147-1, 10%, BACHAREL, 15/04/2021, 00431-00009818/2021-13.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19/01/2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, referente ao período de 22/04/2021 a 01/05/2021 conforme processo 00431-00005118/2021-41. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 08 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19/01/2021, e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único,

inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de KARLA LISBOA RAMOS, matrícula 02769026, referente ao período de 28/04/2021 a 07/05/2021 conforme processo 00431-00005265/2021-11. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2010, página 26, o ato relativo ao tempo de serviço prestado pelo servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula 01028057, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados: Processo 380.002906/2010; Nome: ROBERTO ALVES TEIXEIRA; matrícula 102.805-7, Cargo: Técnico em Assistência Social, averba: 799 dias no período de 28/08/1979 a 03/11/1981, averba: 61 dias no período de 01/07/1983 a 30/08/1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula 01028057, Técnico em Assistência Social: 856 (oitocentos e cinquenta e seis) dias, correspondendo a 2 anos, 4 meses e 6 dias, relativos aos períodos de 28/08/1979 a 03/11/1981, 01/07/1983 a 30/08/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 0380-002906/2010..."

Na Ordem de Serviço de 05 de março de 2012, publicada no DODF nº 48, de 08 de março de 2012, página 26, o ato relativo ao tempo de serviço prestado pelo servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula 01028057, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por ROBERTO ALVES TEIXEIRA; matrícula 102.805-7, cargo: Técnico em Assistência Social; Processo 380.002.906/2010; Averba: 572 dias de serviço relativo ao tempo convertido em função de trabalho insalubre, conforme certidão expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda no período de 1º/02/1988 a 31/12/1991, contados para efeito de Aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pelo servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA, matrícula 01028057, Técnico em Assistência Social: 371 (trezentos e setenta e um) dias, correspondendo a 1 ano, 0 mês e 6 dias, de tempo convertido em função de trabalho insalubre, relativos ao período de 01/02/1988 a 16/08/1990, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0380-002906/2010..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 04, de 13 de março de 2019 e inciso VII, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração de prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do Processo 0220-002450/2017 referente a não aprovação das contas referentes ao Termo de Fomento nº 07/2017 em 27 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 277.593-X, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 49 § 1º e 3º da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos com consequente remessa dos autos aos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de RICARDO RORIZ, matrícula 183972-1, ocupante do cargo de Superintendente de Administração Geral e ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183941-1, ocupante de cargo de Chefe da Assessoria Técnica de Administração Geral, no período de 17/05/2021 a 20/05/2021, com o objetivo de participar do curso Ordenadores de Despesa e Gestores Públicos: atribuições, responsabilidades, controle e delegação de competências, promovido pela Capacity Treinamentos, com participação online ao vivo, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no Processo: 00391-00000970/2021-55.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2021 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 41.980, de 08 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os membros para composição do Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 41.980, de 08 de abril de 2021, que tem por objeto proceder ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, sem prejuízo de outras alterações contratuais necessárias.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto pelos servidores:

I - BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula 156.915-5, membro e Coordenador do Grupo Executivo, e JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula 277.342-2, Membro; e WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula 174.742-8, membro e CASSIO LINCOLN DOS SANTOS BATISTA, matrícula 275.456-8, suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR/DF;

II - DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO, matrícula 270.222-3, membro titular, e MAGDA DOS SANTOS VOLPE, matrícula 1.669.260-8, suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF;

III - RODRIGO TORRES PIMENTA CABRAL, matrícula 1.689.584-3, membro titular, e FLÁVIO GERMANO DE SENA TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 1.702.592-3, suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SEPE/DF.

Art. 3º Designar WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula 174.742-8, para assumir a direção dos trabalhos nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências do Coordenador.

Art. 4º O Grupo Executivo reunir-se-á semanalmente ou sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo Executivo são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Grupo Executivo terá até o dia 20 de maio de 2021 para a conclusão dos trabalhos, referentes ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais alterações necessárias ao Contrato de Concessão Onerosa de Obra Pública de Outorga do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, página 41.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a JOSE CLAUDIO SILVA FERREIRA, matrícula nº 42.529-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 22/01/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § Único, da Emenda Constitucional 47, de 05/06/2005 c/c Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital 769/2008. Processo nº 00401-00004461/2021-81.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a VALERIA ILDA DUARTE PESSOA, matrícula 47.682-X, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 08/04/2021. Processo Administrativo nº 00020-00016260/2021-65.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao Procurador FLÁVIO JAIME DE MORAES JARDIM, matrícula 174.573-5, ocupante do cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, no percentual de 30% (Doutorado), data de requerimento: 28/04/2021, Processo SEI nº 0020-000932/2010, efeitos financeiros a contar de 28/04/2021, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2021 (*)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 380, de 15 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da apuração de mérito de que trata o artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para interposição de recursos junto ao Presidente da Comissão de Apuração do Mérito desta Procuradoria. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Segue relação por ordem: matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão atuais, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima Promoção Funcional (art. 6º, Decreto nº 37.770/2016), classe e padrão propostos, data de vigência. 125.914-8, SIMONE ALVES FERNANDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 100, 40, 140, 0, ESPECIAL I, 20/08/2020; 137.619-5, ARINDA FEITOSA BUSSON, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL I, 03/08/2020; 137.625-X, JOSUE PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 32, 40, 72, 0, 1ª V, 03/08/2020; 138.804-5, ERICA YAEKO INADA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª V, 78, 40, 118, 0, ESPECIAL I, 19/08/2020; 138.950-5, KATIA SATIE NAKATANI, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 1ª V, 42, 40, 82, 0, 1ª V, 13/08/2020; 153.339-8, CRISTIANY FERREIRA BORGES, Analista Jurídico - Biblioteconomia, 1ª V, 109, 40, 149, 0, ESPECIAL I, 22/02/2021; 154.516-7, LEONICE MAGALHAES DE FREITAS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1ª V, 61, 40, 101, 0, ESPECIAL I, 03/04/2021; 157.318-7, ADORMEVIL RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 62, 25, 87, 0, ESPECIAL I, 24/08/2020; 157.320-9, KLEBER JOSE ROCHA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 37, 40, 77, 0, 1ª V, 14/08/2020; 157.323-3, EDUARDO FRANCO VILAR, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 149, 40, 189, 0, ESPECIAL I, 14/08/2020; 157.332-2, MARCOS EDUARDO SIMOES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 14, 40, 54, 0, 1ª V, 18/08/2020; 157.393-4, VANILDA ELIANE DA SILVA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 43, 40, 83, 0, ESPECIAL I, 18/08/2020; 158.077-9, ROBERTO LEITE SEIBERT POZZATTI, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 1ª V, 74, 40, 114, 0, ESPECIAL I, 26/09/2020; 159.071-5, ROSANE MOREIRA DE CARVALHO, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 3, 40, 43, 0, 1ª V, 18/12/2020; 159.105-3, VANDERLEI MARCIO DE OLIVEIRA, Analista Jurídico - Arquivologia, 1ª V, 91, 40, 131, 0, ESPECIAL I, 28/12/2020; 159.110-X, SIOMARA SOUSA ESTEVES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 63, 40, 103, 0, ESPECIAL I, 29/12/2020; 159.135-5, LUIS CARLOS VILELA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 1ª V, 67, 40, 107, 0, ESPECIAL I, 02/01/2021; 163.698-7, LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 1ª V, 124, 40, 164, 0, ESPECIAL I, 11/06/2021; 217.711-0, MARCELO RASO DE PAIVA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 164, 40, 204, 0, 1ª I, 22/06/2021; 217.715-3, FERNANDO SIQUEIRA FERNANDES, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 46, 40, 86, 0, 1ª I, 27/06/2021; 217.738-2, YACANA BARBOSA GOBIRA VIEIRA, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 93, 40, 133, 0, 1ª I, 29/06/2021; 217.748-X, RICARDO CLEMENTE DA COSTA JUNIOR, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 84, 40, 124, 0, 1ª I, 30/06/2021; 217.773-0, JUSSARA MAREL GUIRAUD SANTOS, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, 2ª V, 92, 40, 132, 6, 1ª I, 01/07/2021; 221.663-9, MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Analista Jurídico - Analista de Sistemas, 3ª V, 57, 40, 97, 0, 2ª I, 27/03/2020; 224.103-X, TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, Analista Jurídico - Direito e Legislação, 3ª V, 127, 40, 167, 0, 2ª I, 14/06/2020; 1.431.135-6, HELEN CRISTINA DE MORAES NUNES COSTA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 50, 40, 90, 0, ESPECIAL I, 04/10/2020.

CLAUDIA MARIA RIBEIRO VIDAL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 66.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000.605/2018. Contrato nº 12/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SHOW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 22 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, EDVALDO DA COSTA FERREIRA – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001-000765/2019. CONTRATO-PG nº 13/2021-NPLC, decorrente de Pregão Eletrônico nº 39/2020, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa MANC – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.450.144/0001-66, contratada, em 09/04/2021. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial nos sistemas e nas instalações do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fornecimento de peças e de materiais, com dedicação de mão de obra. Valor: R\$ 2.399.099,34. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, fonte de recurso 100000000. Programa de trabalho 01122820423965349; natureza da despesa 339039, Nota de empenho: 2021NE00235, com valor de R\$ 738.092,69, emissão 26/04/2021. Programa de trabalho 01122820423965349, natureza da despesa 339030; Nota de empenho: 2021NE00236, com valor de R\$ 1.007.918,54, emissão 26/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, o qual passa a vigorar de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela Contratada, CLAYTON RINALDI OLIVEIRA, Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo: 001-000853/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de confecção e fornecimento de cartão em PVC, personalizados, que serão utilizados pelos associados do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores e Deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ: 27.490.346/0001-71. Valor: R\$ 29.900,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

LANA MARTA GONÇALVES PIRES

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 00135-00000067/2021-98. Partes: DF/Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, e tratamento de esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo da Administração Regional de Planaltina - RA-PLAN. Prazo/Vigência: Os serviços serão prestados de forma ininterrupta, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos (a cada 12 meses) até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09.112, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0133, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100, UG: 190108 e Gestão: 00001. Fundamento Legal: art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. Data da assinatura: 29 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO CELIO RODRIGUES PIMENTEL, na qualidade de Administrador

Regional de Planaltina - RA-PLAN; Pela Contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2020

Processo: 00135-00000454/2021-24. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.745.682/0001-88. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP), a fim de atender às necessidades da Administração Regional de Planaltina, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2020/SEEC-DF, no valor total anual de R\$ 27.130,08 (vinte e sete mil, cento e trinta reais e oito centavos); Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 5.420/2005. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 – Região Administrativa VI Planaltina; Unidade Gestora – U.G: 190108; Gestão: 0001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0133 - Manutenção de Serviços Administrativo Gerais - Administração Regional - Planaltina; Natureza da Despesa – ND: 33.90.39; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE00139 Data de emissão: 08/04/2021; Modalidade: Estimativo; Evento: 400091; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 22/04/2021; Signatários: Pelo Distrito Federal, Antônio Célio Rodrigues Pimentel, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina e pela Contratada Paula Tatiane de Matos, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00137-00000330/2021-92. Contratante: Administração Regional do Guará. Contratada: DMP COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Objeto: A aquisição de materiais de sinalização visual e afins de 100 CRACHÁS, Material: PVC laminado, Dimensões: 5,40x8,50cm (LxA), Características: Cantos arredondados, flexível, resistente. Vigência: a partir de 23 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022. Valor Estimado: R\$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais). Modalidade da contratação: Ata de Registro de Preços nº 254/2020 e da Autorização SRP nº 843/2021 item 2, tendo por objetivo os itens no qual esta Administração Regional é participante do Edital Pregão Eletrônico nº 96/2020 - COLIC/SCG/SEPLAN/SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, Signatários: Pelo Distrito Federal, Luciane Gomes Quintana, Administradora Regional, pela Contratada, Valéria Aparecida Magalhães, Representante Legal da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 142.000147/2017. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP DF, objeto da Nota de Empenho nº 2021NE00023 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com prestação de serviços por sentenciados do regime aberto e/ou semi aberto do sistema penitenciário do Distrito Federal, através da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação está fundamentada no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2021. Signatário: Gustavo Almeida Aires, Administrador Regional de Samambaia.

Processo: 00142-00001596/2019-31. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2021NE00028, para fazer face às despesas com consumo de energia elétrica na sede e nos próprios desta Administração Regional no corrente exercício. A dispensa de licitação está fundamentada no Inciso XXII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e documentação constante no processo supracitado. Publique-se e encaminhe o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2021. Signatário: Gustavo Almeida Aires, Administrador Regional de Samambaia.

Processo: 00142.00001030/2018-29. Processo original: 0142.000.002/2018. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2021NE00027, para fazer face às despesas com consumo de energia elétrica no próprio desta Administração Regional denominado Parque de Serviços, situado na QS 119/121 Samambaia Sul. A dispensa de licitação está fundamentada no Inciso XXII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e a documentação constante no processo supracitado. Publique-se e encaminhe o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2021. Signatário: Gustavo Almeida Aires, Administrador Regional de Samambaia.

Processo: 00142.00002158/2019-91. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2021NE00024, para fazer face às despesas com consumo de água e tratamento de esgoto da sede e dos próprios desta Administração Regional no corrente exercício. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/1993, tendo em vista as justificativas e a documentação constante no processo supracitado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2021. Signatário: Gustavo Almeida Aires, Administrador Regional de Samambaia.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Formis Instrumentos de Medição Ltda., no valor total de R\$ 17.911,00. Processo 00040-00006556/2020-12. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, para aquisição de luvas de procedimento, máscaras cirúrgicas, protetores faciais, toucas e termômetros clínicos digitais, para atender a demanda da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 311.859,92. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de Recursos: 100, 101, 102, 111 e 183. Abertura das propostas: 13/05/2021 às 9h30min. Processo: 00040-00000666/2021-51. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Processo 121.0000.5989/2017-55. Objeto: Prorrogação do contrato nº 06/2018, em conformidade com o art. 60, do Regulamento de Licitações e Contratos do CONSAD - CODEPLAN. Programa de Trabalho: 04122820324220007 - Natureza de Despesa: 33.90.39,87 Fonte: 100 – Nota de Empenho 2021NE00161, datada de 15/04/2021. Valor do empenho estimado: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). O presente Termo terá vigência de 12(doses) meses, contado a partir do dia 02/05/2021. Data da Assinatura: 27/04/2021. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Presidente, e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA, Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: POLIANA MODENESI FERRAZ, Representante Legal.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo: 00121-00001108/2020-22. O Pregoeiro da CODEPLAN, no uso das suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, cujo objeto é: “Contratação – empresa especializada na prestação de serviço de checagem da coleta de dados (informações) em sub amostra domiciliar, mediante aplicação de questionário por meio da utilização de coletor eletrônico de dados. Essa coleta de dados objetiva realizar checagem de informações coletadas para a Pesquisa Domiciliar por Amostra de Domicílios – PDAD/DF. Os domicílios objeto da coleta de dados estão localizados nas 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme Anexo III, do Termo de Referência, e serão quantificados no percentual de 25% da amostra da PDAD/DF de forma proporcional em cada uma delas, em percentual definido pela CODEPLAN, de maneira a oferecer os níveis de confiabilidade desejados e estabelecidos para a checagem da PDAD/DF, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo I do Edital e condições estabelecidas no Edital e seus anexos I a V.”,

tendo como vencedora a empresa AGORA PESQUISA - EIRELI, CNPJ nº 19.557.018/0001-17, por apresentar menor preço global, no valor de R\$ 94.970,05 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos). Mais informações no site: www.comprasnet.gov.br UASG: 925341 e www.codeplan.df.gov.br, <http://www.codeplan.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
TAIRONE AIRES CAVALCANTE

BANCO DE BRASÍLIA S/A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 19/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza nas dependências da Agência São Paulo do BRB. Empresa vencedora: STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA., CNPJ/CPF: 03.147.978/0001-79, pelo valor total de R\$ 291.477,60 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo 041.000.082/2021.

ALEX RODRIGUES SEIXAS
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 39/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: VS VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2021. Objeto: Registro de preço para futuro fornecimento de materiais de papelaria, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 28/04/2021 à 28/04/2022. Valor Total: R\$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta). Gestor: Silas Campos Teixeira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Nelma Vilma dos Santos. Processo 041.001.176/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 42/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2021. Objeto: Registro de preço para futuro fornecimento de papel toalha para o BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 28/04/2021 à 28/04/2022. Valor Total: R\$ 344.400,00 (Trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais). Gestor: Silas Campos Teixeira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Anderson Cristiano Golart. Processo 041.001.203/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 96/2021

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES. Modalidade: Dispensa de licitação com base no Artigo 6º, inciso VII do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Objeto: Prestação de serviços para a realização de Concurso Público, para provimento do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do BRB – Banco de Brasília S.A. Vigência: 28/04/2021 à 28/04/2022. Valor total: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). Gestora: Eliane Bruna Oliveira dos Santos Sena. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Paulo da Silva Maia Filho e Roger Marconni Rodrigues de Souza. Processo 041.000.195/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 97/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 98/2020. Objeto: Aquisição de licenças de softwares básicos de infraestrutura de nuvem privada VMWARE Cloud Foundation, licenciamento de sistema operacional SUSE Enterprise Linux, licenciamento de sistema operacional Windows Server. Vigência: 27/04/2021 à 27/04/2024. Valor Total: R\$ 9.436.000,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Gestor: José Maria Corrêa Dias Júnior. Signatário pelo BRB: Fabiano Pereira Cortes; e pela Contratada: André Luiz do Nascimento Goes. Processo 041.001.019/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 101/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PROCEL EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de assessoria técnica e administrativa na área de segurança eletrônica nas dependências do Banco de Brasília-BRB, com alocação de profissional e fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços. Vigência: 28/04/2021 à 28/09/2023. Valor Total: R\$ 349.848,00 (Trezentos e

quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Gestor: Rafael Madruga Lopes. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Dener Rodrigues Valadão Vasconcelos. Processo 041.000.619/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL NORMATIVO Nº 01/CP-32 - BRB, DE 30 DE ABRIL DE 2021 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O EMPREGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital no 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital no 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital no 28.690, de 17 de janeiro de 2008; torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação, de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas indicadas no subitem 3.1.3 e formação de cadastro de reserva.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do BRB.

1.3 Todas as atividades referentes ao concurso público serão realizadas no Distrito Federal.

1.4 O concurso público consistirá de prova objetiva e de prova discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os candidatos aprovados no concurso público serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e exames médicos admissionais, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação.

1.6 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal do BRB serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 3 a 7 de maio de 2021.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 19) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.2.1 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail cac@iades.com.br no período indicado no subitem 2.1. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: BRB-CP32 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo BRB e pelo IADES.

2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu sítio eletrônico, endereço <http://www.iades.com.br>, na data provável de 13 de maio de 2021, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

2.5 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DO CARGO

3.1 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CÓDIGO 102)

3.1.1 CARREIRA: Tecnológica.

3.1.2 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.3 QUANTIDADE DE VAGAS: 50 (cinquenta) vagas para provimento imediato e 50 (cinquenta) vagas para a formação de cadastro de reserva.

3.1.4 MISSÃO/OBJETIVOS: desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento e codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao cliente e elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisas tecnológicas em informática.

3.1.5 REMUNERAÇÃO: R\$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais).

3.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 6 (seis) horas diárias, caracterizando 30 (trinta) horas semanais.

3.1.7 DAS DEMAIS VANTAGENS: participação nos lucros e nos resultados, nos termos da legislação pertinente e do Acordo Coletivo vigente; possibilidade de participação em Plano de Saúde e em Plano de Previdência Complementar; auxílio Refeição/Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo vigentes; e auxílio Cesta/Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo vigentes.

4 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal no 70.436/1972 e Constituição Federal).

4.2 Apresentar certidão de quitação eleitoral.

4.3 Apresentar carteira de identidade civil e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.

4.5 Apresentar a comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego.

4.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

4.7 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou das seguintes entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

4.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

4.9 Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

4.10 Não ser aposentado pelo INSS ou servidor público aposentado.

4.11 Não ser sócio, sócio/gerente, sócio/cotista ou participante de conselho e/ou administração de organização bancária ou qualquer outra empresa concorrente do BRB.

4.12 Não manter relação de emprego com incompatibilidade de horário com a jornada de trabalho no BRB.

4.13 Não manter relação de emprego, ainda que de natureza técnica ou especializada, em organização bancária, em empresa concorrente do BRB ou em empresa prestadora de serviço para organização concorrente do BRB.

4.14 Não haver mantido relação empregatícia com o BRB encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.

4.15 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao emprego.

4.16 Apresentar as seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e (ou) do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual e (ou) do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral.

4.17 Apresentar a documentação exigida no presente edital no ato da contratação.

4.18 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado neste concurso público e considerado apto nos exames médicos admissionais.

4.19 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no presente edital.

4.19.1 O candidato que, mesmo tendo sido aprovado, não satisfaça as exigências contidas no presente edital no ato da admissão, será automaticamente eliminado do concurso público.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas informadas no subitem 3.1.3 serão distribuídas da seguinte forma:

Código	Emprego	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes
102	Analista de Tecnologia da Informação	25 (vinte e cinco) vagas + 25 (vinte e cinco) vagas para Cadastro de Reserva	10 (dez) vagas + 10 (dez) vagas para Cadastro de Reserva	10 (dez) vagas + 10 (dez) vagas para Cadastro de Reserva	5 (cinco) vagas + 5 (cinco) vagas para Cadastro de Reserva

5.2 As disposições relacionadas à reserva de vagas observarão os normativos específicos, bem como as disposições deste edital.

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.3.1 Das vagas destinadas para a contratação inicial e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8º da Lei Distrital nº 4949/2012 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.

5.3.1.1 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.3.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência

na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público.

5.3.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular como Deficiência Sensorial); observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3.2 Para concorrer, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição e dirigir-se à CAC-IADES (ver item 19), entre os dias 30 de maio e 16 de julho de 2021, e protocolar os seguintes documentos:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> devidamente preenchido e assinado;

b) cópia do documento de identidade (ver subitem 9.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) laudo médico, emitido no máximo 12 (doze) meses anteriores ao início do período de inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.2.1 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 5.3.2.

5.3.2.2 A documentação indicada no subitem 5.3.2 também poderá ser enviada por meio digital para o e-mail brbreservadevagas@iades.com.br no período indicado acima. O candidato deverá indicar no campo assunto: BRB-CP32 – VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

5.3.2.3 Após o período indicado no subitem 5.3.2, a solicitação será considerada não conhecida.

5.3.2.4 O envio da documentação indicada no subitem 5.3.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada ou a legibilidade desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.3.2.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.3.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original, ou a cópia autenticada em cartório, da documentação constante do subitem 5.3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá apresentar os referidos documentos, para a confirmação da veracidade das informações.

5.3.2.6 A documentação indicada no subitem 5.3.2 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.3.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.3.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo das avaliações, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

5.3.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.3.5 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 23 de julho de 2021.

5.3.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

5.3.6 A inobservância do disposto no subitem 5.3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.6.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 5.3.2 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.3.7 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.3.7.1 O candidato que se declarar com deficiência e for convocado para a avaliação da prova discursiva, será também convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do

IADES, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação citada no subitem 5.3.1.3.

5.3.7.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

5.3.7.2 Quando convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.3.7.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.3.7.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.3.7.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.3.7.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.3.7.4 e 5.3.7.5 deste edital,

bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

5.3.7.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado

no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

5.3.7.8 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do emprego são verificadas no momento de realização da avaliação biopsicossocial.

5.3.7.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.3.7.10 As vagas definidas no subitem 5.3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.3.7.11 A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2021, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

5.3.7.12 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 1º de outubro de 2021.

5.3.7.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar na avaliação biopsicossocial disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar.

5.3.7.13 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 20 de outubro de 2021.

5.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E NEGRAS

5.4.1 Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

5.4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4.1 deste edital resulte em número fracionado,

este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

5.4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.3 A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.4.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.4.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.4.5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso público, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.4.5.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se declararam negros e foram convocados para a avaliação da prova discursiva.

5.4.5.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.4.5.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.4.5.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.4.5.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.4.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.4.5.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.4.5.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.4.5.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.4.5.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos.

5.4.5.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.4.5.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

5.4.5.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.4.5.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

5.4.5.8 Será eliminado do concurso público o candidato que se recusar a ser filmado e (ou) prestar declaração falsa.

5.4.5.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

5.4.5.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.4.5.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.4.5.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.4.5.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.4.5.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.5.13 O procedimento de heteroidentificação está previsto para ser realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2021, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

5.4.5.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 1º de outubro de 2021, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.4.5.14.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.4.5.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4.5.15 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

5.4.5.15.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.4.5.16 O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 20 de outubro de 2021.

5.4.5.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase.

5.5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

5.5.1 Das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.5.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes e enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal per capita igual ou menor que 1,5 salários mínimo e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.5.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato é eliminado do concurso público e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação no BRB, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5.4 Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes no ato da inscrição e dirigir-se à CAC-IADES (ver item 19), entre os dias 30 de maio e 15 de julho de 2021, e protocolar os seguintes documentos:

a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> devidamente preenchido e assinado;

b) cópia do documento de identidade (ver item 9.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) prestar declaração e apresentar documentação completa comprovando renda familiar mensal per capita igual ou menor que 1,5 salários mínimo; e

d) apresentar histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.5.4.1 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 5.5.4.

5.5.4.2 A documentação indicada no subitem 5.5.4 também poderá ser enviada por meio digital para o e-mail brbreservadevagas@iades.com.br no período indicado acima. O candidato deverá indicar no campo assunto: BRB-CP32 – VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.

5.5.4.3 A apresentação de documentação após o período indicado no subitem 5.5.4 fará com que a solicitação seja não conhecida.

5.5.4.4 O envio da documentação indicada no subitem 5.5.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada ou a legibilidade desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.4.4.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.5.4.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.5.4 deste edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá apresentar os referidos documentos, para a confirmação da veracidade das informações.

5.5.4.6 A documentação indicada no subitem 5.5.4 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.5.5 Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.5.5.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.5.2 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

5.5.5.3 Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.6 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 23 de julho de 2021.

5.5.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente

disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar.

5.5.7 A inobservância do disposto no subitem 5.5.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

5.5.7.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 5.5.4 não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 30 de maio de 2021 e 22h (vinte e duas horas) do dia 15 de julho de 2021.

6.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.2.3 O IADES disponibiliza computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 19) para uso pelos candidatos.

6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 16 de julho de 2021.

6.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.

6.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições.

6.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

6.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.

6.4.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da admissão no BRB, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4, sob pena de eliminação no concurso público.

6.4.7 A não finalização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

6.4.8 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4.8.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.4.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

6.4.10 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949/2012, a isenção da taxa de inscrição será concedida para doadores de sangue a instituições públicas de saúde e para beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

7.2 Em conformidade com a Lei Distrital nº 5.818/2017, a isenção da taxa de inscrição será concedida aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal, que tenham prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais.

7.3 Em conformidade com a Lei Distrital nº 5.968/2017, fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor da taxa de inscrição para os cadastrados nos bancos de dados oficiais como possíveis doadores de medula óssea.

7.4 Em conformidade com a Lei Distrital nº 6.314/2019, a isenção da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que exerçam a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.5 Nos casos citados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 acima, o candidato deverá dirigir-se à CAC-IADES (ver item 19), entre os dias 14 e 20 de maio de 2021, preencher um requerimento (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), entregar

cópia do documento de identidade (ver item 9.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto com os seguintes documentos:

a) para doadores de sangue às instituições públicas de saúde: certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses antes do período de inscrições;

b) para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal: comprovante oficial de inscrição em plena validade em programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal: comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, na forma da lei; ou

d) para doadores de medula óssea: documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea;

e) para os candidatos que exerçam a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude; documento comprobatório do exercício da atividade emitido por órgão judiciário correspondente. O candidato pode se beneficiar da isenção da taxa de inscrição até 1 (um) ano após seu desligamento da atividade exercida.

7.6 O candidato deverá entregar cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos previstos no subitem 7.5.

7.7 A documentação indicada no item 7.5 também poderá ser enviada por meio digital para o e-mail isencao@iades.com.br no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 14 de maio de 2021 e 22h (vinte e duas horas) do dia 20 de maio de 2021. O candidato deverá indicar no campo assunto: BRB-CP32 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.8 Será considerada nula a isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas; e(ou)

b) fraudar e(ou) falsificar documentação.

7.8.1 Nesse caso, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

7.8.2 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não possuir condição contemplada no subitem 7.5;

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 7.5 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecido para a solicitação de isenção.

7.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal e(ou) via fax, tampouco por procuração.

7.10 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de interposição de recurso contra o resultado preliminar, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

7.11 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 24 de maio de 2021, as listagens preliminares contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição.

7.12 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção/redução da taxa de inscrição caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na CAC-IADES (ver item 19) em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

7.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 28 de maio de 2021, as listagens contendo o resultado final dos requerimentos de isenção/redução da taxa de inscrição.

7.14 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no item 6 acima.

8 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 16 de julho de 2021, requerimento indicando os recursos especiais necessários (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>) devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID); com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitir.

8.1.1 Após o período indicado no subitem 8.1, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

8.2 A candidata em fase de aleitamento materno deverá anexar junto ao pedido de atendimento especial (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>), cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

8.2.1 O direito à amamentação é garantido às crianças de até 7 meses incompletos no dia da realização da prova do concurso público.

8.2.2 A comprovação da idade da criança em lactação é realizada mediante declaração no ato de inscrição no concurso público e apresentação da respectiva certidão de nascimento ao fiscal da prova ou etapa, no dia de sua realização.

8.2.3 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactante em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

8.2.4 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar.

8.2.5 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

8.2.6 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.7, 10.10 e 10.11 deste Edital durante a realização do certame.

8.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1 deste edital.

8.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar de realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

8.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei no 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

8.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

8.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato(a), desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

8.6 Ficam assegurados às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

8.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.

8.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 8.1 deste edital.

8.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 8.6 deste edital.

8.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

8.7 A documentação indicada nos subitens 8.1 a 8.6 deverá ser enviada via SEDEX ou entregue pessoalmente na CAC-IADES (ver item 19).

8.7.1 A documentação indicada nos subitens 8.1 a 8.6 também poderá ser enviada por meio digital para o e-mail atendimentoespecialbrb@iades.com.br até o dia 16 de julho de 2021. O candidato deverá indicar no campo assunto: BRB-CP32 – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.

8.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

8.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada na data provável de 23 de julho de 2021. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

8.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 2 de agosto de 2021, as listagens contendo o resultado final dos pedidos de atendimento especial.

9 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

9.2 Em hipótese alguma será aplicada prova, etapa e(ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

9.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e(ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 9.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 9.5 deste edital.

9.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação,

pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

9.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e (ou) etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

9.7 Terá suas provas e (ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e (ou) etapas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- c) for surpreendido portando anotações;
- d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e (ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- f) for surpreendido portando e(ou) utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar, arma de fogo;
- g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e (ou) etapas ao término do tempo regulamentar;
- j) afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;
- k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e (ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;
- m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e (ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
- n) se recusar a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;
- o) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;
- r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital; e (ou)
- s) descumprir os comandos constantes deste edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

9.8 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e (ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.

9.9 Não haverá, exceto os casos previstos no item 8 deste edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e (ou) do ambiente de realização das provas.

9.10 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.11 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 9.6.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data provável de 8 de agosto de 2021, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

10.2 Os locais, datas e horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 2 de agosto de 2021.

10.2.1 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, o BRB e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

10.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e (ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.

10.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e (ou) com a folha de texto definitivo da prova discursiva.

10.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

10.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 8. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

10.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico <http://www.iades.com.br>.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

10.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

10.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.1 deste edital.

10.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.10 e 10.11 deste edital. O funcionamento de

qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.13 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

10.14 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

10.15 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

10.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora e 7 (sete) minutos para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva.

10.17 A inobservância dos subitens 10.15 e 10.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

10.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 8.2.2.

10.20 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.21 Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia

10.21.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas:

a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;

b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação;

c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;

e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;

f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;

g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e

h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

10.21.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

10.21.3 O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com os quadros constantes no Anexo II.

11.2 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

11.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

a) obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;

b) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e

c) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

11.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva.

11.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

a) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 20,0 (vinte) pontos;

b) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas

questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 60,0 (sessenta) pontos.

12 DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

12.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos Conhecimentos Específicos constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e o conhecimento técnico vinculado ao exercício do emprego.

12.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

12.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 8 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.5 As folhas de texto definitivo da prova discursiva não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

12.6 Cada texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

12.7 As folhas de texto definitivo serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

12.8 As folhas para rascunho, contidas no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

12.9 A prova discursiva terá 2 (duas) questões e consistirá na elaboração de textos dissertativos e(ou) descritivos, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela Banca Examinadora, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

12.10 O candidato receberá nota zero na questão da prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

12.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

12.12 Para cada um dos textos avaliados, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao Domínio do Conhecimento Específico (DCEn), assim distribuídos:

a) Tema / Texto (TXn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) Argumentação (ARn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) Coesão e coerência (CCn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elipses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) Elaboração Crítica (ECn), pontuação máxima igual a 2,5 (dois e meio) pontos: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

12.13 Desta forma, DCEn (Domínio do Conhecimento Específico) = TXn + ARn + CCn + ECn.

12.14 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NEn) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

12.15 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TLn) efetivamente escritas pelo candidato.

12.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

12.17 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

12.18 Para cada candidato, será calculada a pontuação final na questão da prova discursiva (QPDn) da seguinte forma: $QPDn = DCEn - ((NEn/TLn) \times 2)$.

12.19 Será atribuída nota zero na questão ao candidato que obtiver $QPDn < 0,00$.

12.20 A pontuação final na prova discursiva (PPD) será a soma das pontuações das questões discursivas, da seguinte forma: $PPD = QPD1 + QPD2$.

12.21 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 12,0 (doze) pontos, ou seja, $PPD < 12,00$.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

13.2 O candidato eliminado na forma do subitem 11.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.3 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

13.4 Com base na lista organizada na forma do subitem 13.3 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até as posições-limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição:

Código	Emprego	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Vagas reservadas para candidatos hipossuficientes
102	Analista de Tecnologia da Informação	até a 100ª (centésima) posição	até a 40ª (quadragésima) posição	até a 40ª (quadragésima) posição	até a 20ª (vigésima) posição

13.4.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes), estas serão remanejadas para a listagem geral.

13.4.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 13.4, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.5 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 12,00 (doze) pontos.

13.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 13.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

13.7 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

13.7.1 Serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos classificação além das posições-limite definidas nos subitens 3.1.3 e 5.1.

13.7.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes) em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

13.8 A lista organizada na forma do subitem 13.7 representa a classificação final dos candidatos no concurso público.

13.9 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;

c) acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;

d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;

e) tiver maior idade.

15 DOS RECURSOS

15.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

15.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos online, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

15.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 15.2 e 15.2.1 deste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do IADES.

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em

formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e (ou) serão indeferidos.

15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

15.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

15.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

15.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

15.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

15.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final no concurso público, após a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, da confirmação da condição autodeclarada pelos candidatos negros e da confirmação dos candidatos hipossuficientes; será homologado pelo BRB, e publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e <http://portal.brb.com.br/para-voce/sobre-o-brb/concursos>, na data provável de 11 de novembro de 2021.

17 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

17.1 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do BRB.

17.2 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos exigidos no presente edital e (ou) outros necessários à época.

17.3 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

17.3.1 A etapa de exames médicos admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do emprego objeto de provimento.

17.3.2 É parte integrante da etapa de exames médicos admissionais a realização de avaliação psicológica por meio de consulta com aplicação de testes e entrevistas, bem como de qualquer outro exame complementar, consultas ou pareceres de especialistas.

17.3.3 A etapa de exames médicos admissionais tem caráter eliminatório e é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

17.3.4 O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto (data e horários agendados), caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

17.3.5 O candidato considerado inapto nos exames médicos admissionais será excluído do concurso público.

17.3.6 O candidato declarado como pessoa com deficiência que for convocado para os exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos no subitem 17.3.2 (avaliação da capacidade física e mental).

17.3.7 O resultado da etapa de exames médicos admissionais será expresso com a indicação de "apto" ou "inapto" para o exercício das atribuições do emprego.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

18.2 A contratação dos candidatos aprovados no concurso público dentro das vagas indicadas para provimento imediato está prevista para a partir do 1º (primeiro) semestre de 2022. A presente previsão poderá ser modificada a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras do BRB, se assim for necessário.

18.3 A convocação para a contratação dos candidatos aprovados respeita os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos hipossuficientes.

18.4 Os candidatos aprovados para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação poderão ser lotados em qualquer área do BRB, de acordo com a conveniência e a necessidade do banco.

18.5 Serão desclassificados os candidatos cujas informações demonstrarem a existência de conflitos de interesses do candidato com os do conglomerado BRB, não solucionados ou conciliados, bem como conduta incompatível com a atividade bancária ou com o trabalho em sociedade de economia mista assim considerada, por exemplo, a ilícita acumulação remunerada de cargos públicos e empregos vedada pelos artigos 37, XVI, e 17 da Constituição Federal, e quaisquer outras incompatibilidades legalmente previstas.

18.6 Ao candidato convocado será permitido o adiamento da admissão, desde que haja renúncia expressa do interessado à sua classificação original, sendo colocado no final da lista de aprovados, sem garantia de nova convocação. Tal informação deverá ser notificada no ato de convocação, permitindo-se apenas uma adiamento de fila para cada candidato.

18.7 A contratação será em caráter experimental pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da avaliação do empregado, o contrato de trabalho passará a ser, automaticamente, por prazo indeterminado.

18.7.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas do BRB terá rescindido o seu contrato de trabalho com o pagamento das parcelas remuneratórias devidas.

18.8 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do site do BRB na internet, no endereço: <https://novo.brb.com.br/sobre-o-brb/concursos-publicos/>.

18.9 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão das provas que se referirem aos procedimentos pré-admissionais e de contratação serão enviados ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no concurso público, junto ao IADES.

18.10 É responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

18.11 Os procedimentos operacionais referentes à contratação dos candidatos aprovados estão definidos em normatização interna do BRB.

18.12 A recusa do candidato em ser lotado na unidade que lhe for definida pelo BRB caracterizará desistência do concurso público, incluindo unidades fora do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE).

18.13 Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem nenhum ônus para o BRB.

18.14 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.

19 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

19.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

19.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

19.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

19.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhadas via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público BRB, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

19.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 19.2.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

20.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para convocação e admissão do emprego.

20.5 As alterações do Regulamento de Pessoal e do Plano de Cargos e Salários do BRB, ocorridas durante o período de validade do concurso público, obrigarão o candidato à sua adesão, para todos os fins legais e de direito.

20.6 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

20.7 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico do BRB.

20.8 O BRB não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

20.9 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado para CAC-IADES, e perante o BRB, mediante envio de e-mail para candidatoconcurso@brb.com.br, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

20.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20.11 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

20.12 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pelo BRB.

ELIANE BRUNA OLIVEIRA SANTOS SENNA
Superintendente, Em exercício

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(A) CONHECIMENTOS GERAIS

1 LÍNGUA PORTUGUESA. 1 Compreensão e inteligência de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego do sinal indicativo de crase. 6 Formação, classe e emprego de palavras. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Colocação pronominal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Equivalência e transformação de estruturas. 13 Paralelismo sintático. 14 Relações de sinonímia e antonímia.

2 RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA. 1 Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2 Princípios de contagem e probabilidade. 3 Arranjos e permutações. 4 Combinações. 5 Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. 6 Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). 7 Equações e inequações. 8 Sistemas de medidas. 9 Volumes. 10 Compreensão de estruturas lógicas. 11 Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 12 Diagramas lógicos.

3 GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE. 1 Noções de governança corporativa. 1.1 Gestão por processos. 1.2 Gestão de riscos. 1.3 Processos de análise e tomada de decisão. 1.4 Gerenciamento de crises. 2 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 3 Legislação anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e Decreto no 8.420/2015. 4 Noções de Contratos. 4.1 Lei nº 13.303/2016. 4.2 IN 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital. 5 Conduta baseada no Código de Conduta Ética do BRB (disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>).

4 INOVAÇÃO. 1 Lei nº 10.973/2004. 2 Empreendedorismo. 3 Autoconhecimento e percepção de oportunidades. 4 O processo de inovação. 5 Geração de ideias e o processo criativo. 6 Inovação x Invenção. 7 Tipos de inovação. 8 Ecossistemas complexos de informação.

5 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL. 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Título I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Título II - Da Organização do Distrito Federal: Capítulos II, III, IV e V. 1.3 Título III - Da Organização dos Poderes: Capítulos I e III. 1.4 Título IV - Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal: Capítulos I e II. 1.5 Título V - Da Ordem Econômica do Distrito Federal: Capítulo I. Título VI - Da Ordem Social e do Meio Ambiente: Capítulos VI, VIII, IX, X e XI. 2 Lei Complementar no 840/2011 - dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

6 CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL E SOBRE A RIDE. 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultura, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE).

(B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. 1 Balanced Scorecard (BSC). 2 Análise de ambiente interno e externo. 3 Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários e matriz GUT. 4 Negócio, missão, visão de futuro e valores. 5 Indicadores de desempenho.

2 GESTÃO DE PROJETOS E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 1 Componentes do modelo ITIL v3 e v4. 2 Processos ITIL v3 e v4. 3 Conceitos básicos do PMBOK – 6ª Edição. 4 Governança de TI (COBIT 5 e Cobit 2019): conceitos básicos, estrutura e objetivos.

3 FUNDAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. 1 Interpretação de algoritmos. 2 Lógica de programação. 2.1 Tabela verdade. 2.2 Operações lógicas. 2.3 Estruturas de dados: vetores e matrizes, listas, pilhas, filas, árvores binárias, grafos e tabelas de hashing (tabelas de dispersão). 2.4 Estruturas de repetição. 2.5 Estruturas de

decisão. 3 Programação orientada a objetos. 3.1 Fundamentos de O.O. 3.2 Construção de algoritmos. 3.3 Mapeamento objeto-relacional (ORM). 4 UML. 4.1 Conceitos gerais. 4.2 Diagramas: casos de uso, sequência, classes, estados, atividades, análise e deployment. 5. Modelagem de Dados. 5.1 Abstração e modelagem de dados e de metadados. 5.2 Normalização. 5.3 Performance. 5.4 Projeto e modelagem de banco de dados relacional. 5.5 Modelo Conceitual Entidade-Relacionamento (ER). 5.6 Modelo conceitual, lógico e físico. 5.7 Índices e chaves primárias. 6 Gestão de Dados. 6.1 DAMA-DMBOK. 7 Big Data. 7.1 Fundamentos. 7.2 Tecnologia. 7.3 Gerenciamento. 7.4 Big data analítico. 7.5 Implementação. 8 Business Intelligence. 8.1 Conceitos. 8.2 Ferramentas e softwares. 9 Data warehouse. 9.1 Olap. 9.2 Molap. 9.3 Rolap. 9.4 Oltp. 10 Técnicas de preparação e apresentação de dados. 10.1 ETL (Extração, Transformação e Carga). 10.2 Limpeza. 10.3 importação. 10.4 Conversão. 10.5 Visualização de dados. 11 Linguagens de programação aplicadas ao tratamento de dados. 12 Infraestrutura de processamento analítico distribuído. 13 Processamento analítico em tempo real. 13.1 Barramento de eventos Kafka. 14 Desenvolvimento seguro: técnicas de Security By Design, conceitos de programação em camadas e programação orientada a padrões de projetos (Design Patterns).

4 ENGENHARIA DE SOFTWARE. 1 Ciclo de vida do software. 2 Engenharia de requisitos. 3 Metodologias de desenvolvimento de software. 4 Métricas e estimativas de software: análise por pontos de função. 5 Testes de software: unidade, integração, sistema, aceitação, regressão, desempenho e carga. 6 Qualidade de software: CMMI e MPS/BR. 7 Metodologias ágeis de desenvolvimento de sistemas: DevOps, Scrum, XP, Kanban, TDD, BDD, DDD e RUP.

5 BANCOS DE DADOS CORPORATIVOS. 1 Fundamentos, organização de arquivos e métodos de acesso. 2 Sistemas de gerenciamento de banco de dados: fundamentos, administração e configuração, performance e detecção de problemas. 3 Linguagens de definição e manipulação de dados SQL e PL/SQL: fundamentos, funções e comandos. 4 Controle de proteção, integridade e concorrência. 5 Projeto de bancos de dados. 6 Movimentação de dados, utilitários de exportação, importação e carga, formatação de arquivos de carga, tipos de dados, replicação de bases, redistribuição de dados, compressão.

6 ARMAZENAMENTO DE DADOS E CÓPIAS DE SEGURANÇA. 1 Conceitos de DAS, SAN (iSCSI, FCP) e NAS (CIFS, NFS). 2 Conceitos de RAID. 3 Desempenho: IOPS, throughput, IO sequencial e randômico, cache, prefetch. 4 SAN: zoning, multipathing, VSAN, Fabric. 5 Thin provisioning e deduplicação. 6 Conceitos de ILM. 7 Conceitos de cópias de segurança totais, incrementais e diferenciais. 8 Snapshots e backup de imagens de sistemas operacionais. 9 Noções de política de backup e gestão do ciclo de vida da informação.

7 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. 1 Fundamentos. 2 Conceitos de segurança. 3 Mecanismos de segurança. 4 Ataques e ameaças à segurança: DDOS, DoS, IP spoofing, port scan, session hijacking, buffer overflow, SQL Injection, cross-site scripting (XSS), spear phishing, APT (advanced persistent threat) e tipos de ameaças cibernéticas (vírus, worms, adware, trojan, spyware, ransomware). 5 Nível de segurança. 6 Segurança lógica. 7 Noções da ISO/IEC 27002. 8 Criptografia: principais mecanismos simétricos e assimétricos, confidencialidade, integridade, autenticidade e irretornabilidade. 9 Legislação e normas internacionais sobre privacidade de dados: compreensão da GDPR e LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). 10 Resolução CMN nº 4.658 de 26/4/2018 e suas atualizações. 11 Proteção de estações de trabalho: anti-malware, firewall pessoal, controle de dispositivos USB e hardening. 12 Proteção de rede: checkpoint firewall, IPS, proxy R75, protocolos utilizados para autenticação de rede 802.1x e hardening. 13 Certificação Digital. Infraestrutura de Chaves Públicas, ICP-Brasil.

8 LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO. 1 Java. 1.1 Construção de programas. 1.2 Estrutura de linguagem: anotações, coleções, serialização, reflexão e swing. 1.3 JEE: web services. 1.4 SWT. 1.5 Eclipse. 1.6 EJBQL. 2 XML. 2.1 Estrutura da linguagem. 2.2 Transformação XSLT. 2.3 DTD. 2.4 XML schema. 3 IBM Enterprise Cobol. 3.1 Estrutura da linguagem (área de numeração, área de indicação e uso de Copy Books). 3.2 Divisões e seções de um programa Cobol. 3.3 Tipos e declaração de variáveis, definição e utilização de matrizes e vetores bidimensionais/tridimensionais e dinâmicos. 3.4 Operadores e expressões aritméticas e condicionais e operadores relacionais. 3.5 Instruções aritméticas, de dados, terminadoras, de Input-Output, de desvio, de repetição e condicionais. 3.6 Manipulação e pesquisa em tabelas. 3.7 Definição e utilização de subrotinas internas. 4 Linguagem JCL (Job Control Language) e Procedure. 4.1 Interpretação de trechos de código. 4.2 Cartões JOB e PROC. 4.3 Parâmetros para cartões EXEC. 4.4 Cartão DD: parâmetros, cartões especiais, definição e utilização de arquivos sequenciais. 4.5 Cartões especiais IF, ELSE e ENDIF.

9 ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 1 Arquitetura Java (SE 8 e EE 7) ou superior. 2 Spring Framework 4 ou superior. 3 Frontend Web: JavaScript, HTML5, CSS3, Angular, Json, Rest e NPM. 4 Microserviços. 5 Containers Docker / OCI (Open Container Initiative). 6 Kubernetes. 7 Padrões OpenID connect/Oauth2. 8 Conceitos de multitenancy. 9 Arquiteturas para desenvolvimento de aplicativos em dispositivos móveis 10 Desenvolvimento de aplicativos móveis: IONIC 5 ou superior e flutter.

10 COMPUTADORES PESSOAIS. 1 Sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10 (32-64 bits). 1.1 Funções básicas. 1.2 Sistema de arquivos NTFS. 1.3 Gerenciamento de memória. 1.4 Instalação, configuração, manutenção e análise de desempenho. 1.5 Serviços de terminal, contas e grupos de usuários. 1.6 Compartilhamento de pastas e permissões. 1.7 Serviços de impressão. 1.8 Gerenciamento de discos. 1.9 Criação e distribuição de imagens, pacotes e aplicações de instalação automática de software.

1.10 Virtualização de desktops. 1.11 Gestão de Patches e CVE. 1.12 Controle de acesso remoto (WinRM, Firewall do Windows, RRAS).

11 INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES. 1 Ambiente Windows 2012 e superiores. 1.1 Print Server. 1.2 DNS e DHCP. 1.3 Serviços de Diretório Active Directory, criação e gestão de GPO. 1.4 Windows Server Failover Clustering.1.5 Protocolos Kerberos e NTLM. 1.6 File Server, Replicação e Desduplicação. 2 Ambiente Linux enterprise... 2.1 Sistema de arquivos EXT4, BTRFS e XFS. 2.2 Conceitos de LVM. 2.3 Gerenciamento de processos. 2.4 Superusuário: su e sudo. 3 Virtualização de servidores. 3.1 Virtualização. 3.2 VMware vSphere 6.X. 3.3 Ferramentas de alta disponibilidade (HA, FT, DRS, S-DRS, APD e PDL). 4 Infraestrutura como código e orquestração. 4.1 PowerShell, Shell Bash

12 REDES DE COMPUTADORES. 1 Tipos e topologias de redes. 1.1 Redes locais, redes geograficamente distribuídas, topologias ponto a ponto e multiponto. 1.2 Fast Ethernet, Gigabit ethernet, 10 Gigabit Ethernet, comutação (switching). Modelos de Referência ISO/OSI e TCP/IP. 1.3 Comutação de pacotes: spanning tree e suas evoluções, protocolos de redundância de gateways (HSRP, VRRP). 2 Protocolos de roteamento: menor caminho, flooding, distante vector, EIGRP, OSPF, BGP, RIP. 3 Endereçamento IPv4 e IPv6. 4 DHCP. 5 UDP. 6 TCP. 7 Port-based Network Access Control (IEEE 802.1x). 8 Link Aggregation (802.1ax). 9 Qualidade de Serviço (QoS), Serviços integrados, Serviços diferenciados, Classe de serviço (CoS). 10 VLAN (IEEE 802.1Q). 11 Redes sem fio: padrão IEEE 802.11ab/g/n/ac. 12 Gerência de rede. 12.1 Simple Network Management Protocol (SNMP) v1,v2,v2c e v3. 5.2. 12.2 Analisador de protocolos Wireshark e tcpdump. 12.3 NetFlow, Sflow. 12.4 SDN (software-defined network) com Openflow.

13 INFRAESTRUTURA DE MAINFRAME. 1 Sistema Operacional IBM z/OS versão 2.3: visão geral dos principais serviços do ambiente. 1.1 JES. 1.2 Serviço de localização de arquivos: catálogo/VTOC. 1.3 SRM WLM. 1.4 Serviços UNIX. 1.5 Tipos de processamento: Batch (JES), Interativo (TSO), Transacional (CICS Transaction Server 5.5). 1.6 RACF e z/Secure. 1.7 Serviços de gerenciamento de storage: SMS 1.8 Instalação de componentes (SMP/E).

Observação (1): A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

Observação (2): A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

ANEXO II – QUADRO DE QUESTÕES (QUANTIDADE E PESOS)

(A) QUADRO DE QUESTÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PARA O CÓDIGO 102

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total Pontos
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa	7	1	7
Raciocínio Lógico e Matemático	3	1	3
Governança Corporativa e Compliance	3	1	3
Inovação	3	1	3
Lei Orgânica do Distrito Federal e Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal	2	1	2
Conhecimentos sobre o Distrito Federal e sobre a RIDE	2	1	2
Total em Conhecimentos Gerais	20	-	20
Conhecimentos Específicos			
Conhecimentos Específicos em Tecnologia da Informação	40	1,5	60
Total em Conhecimentos Específicos	40	-	60
Total da Prova Objetiva	60	-	80

Item	Evento	Período
1	Publicação do Edital Normativo no Diário Oficial do Distrito Federal.	30/abril/2021
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo (segundo art. 14 da Lei no 4949/2012 - 5 dias úteis).	3 a 7/maio/2021
3	Período para a análise dos pedidos de impugnação.	10 e11/maio/2021
4	Divulgação de retificação após análise dos pedidos de impugnação.	13/maio/2021
5	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	14 a 20/maio/2021
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	24/maio/2021
7	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	25 a 27/maio/2021

8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/maio/2021
9	Período de inscrição do concurso público.	30/maio a 15/julho/2021
10	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer às vagas para: pessoas com deficiência, negros(as) ou hipossuficientes.	30/maio a 16/julho/2021
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	16/julho/2021
12	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e dos pedidos para concorrer às vagas para: pessoas com deficiência, negros(as) ou hipossuficientes.	23/julho/2021
13	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e dos pedidos para concorrer às vagas para: pessoas com deficiência, negros(as) ou hipossuficientes.	26 a 28/julho/2021
14	Divulgação do resultado final, após análise dos recursos, das solicitações de atendimento especial e dos pedidos para concorrer às vagas para: pessoas com deficiência, negros(as) ou hipossuficientes.	2/agosto/2021
15	Divulgação dos locais das provas objetivas e discursivas.	2/agosto/2021
16	Aplicação das provas objetivas e discursivas.	8/agosto/2021
17	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	8/agosto/2021, após 22h
18	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	9/agosto a 20/agosto/2021
19	Resultado preliminar das provas objetivas.	2/setembro/2021
20	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas.	3/setembro a 17/setembro/2021
21	Publicação do resultado final da provas objetivas e divulgação da relação dos candidatos convocados para a avaliação da prova discursiva.	21/setembro/2021
22	Convocação para a realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e para os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração das candidatas e candidatos negros.	21/setembro/2021
23	Realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD).	24 e 25 /setembro/2021
24	Realização dos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração das candidatas e candidatos negros.	24 e 25 /setembro/2021
25	Divulgação dos resultados preliminares das provas discursivas.	24/setembro/2021
26	Interposição de recursos contra os resultados preliminares das provas discursivas.	27/setembro a 8/outubro/2021
27	Divulgação dos resultados preliminares da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e dos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração das candidatas e candidatos negros.	1º outubro/2021
28	Interposição de recursos contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e dos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração das candidatas e candidatos negros.	4 a 18/outubro/2021
29	Publicação dos resultados finais das provas discursivas.	20/outubro/2021
30	Divulgação dos resultados finais da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência (PcD) e dos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração das candidatas e candidatos negros.	20/outubro/2021
31	Resultado preliminar do concurso público.	22/outubro/2021
32	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público.	25/outubro a 8/novembro/2021
33	Resultado final do concurso público.	10/novembro/2021
34	Homologação do concurso público.	11/novembro/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 34/2021 - Ofício nº 09/2021 (55788136), processo 00060-00379375/2020-38, cujo objeto é a Contratação Emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade. Despesa que foi reconhecida em favor das empresas Lote 01 - H2F CONSTRUCOES E SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57 no valor total de R\$ 409.924,37 (quatrocentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos); Lote 02 - CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 02.604.476/0001-67 no valor total de R\$ 957.451,12 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

Lote 03 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.412.148/0001-27 no valor total de R\$ 654.520,62 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos); Lote 04 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.412.148/0001-27, no valor total de R\$ 1.440.204,03 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil duzentos e quatro reais e três centavos); Lote 05 - IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.841.908/0001-28, no valor total de R\$ 2.018.479,34 (dois milhões, dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Lote 07 - DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 00.630.999/0001-52, no valor total de R\$ 1.111.697,07 (um milhão, cento e onze mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos); Lote 08 - DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 00.630.999/0001-52, no valor total de R\$ 1.058.151,04 (um milhão, cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos); Lote 09 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 2.538.387,44 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Lote 10 - CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, CNPJ 00.503.847/0001-99, no valor total de R\$ 1.604.279,77 (um milhão, seiscentos e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos); Lote 11 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 2.311.601,46 (dois milhões, trezentos e onze mil seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos); Lote 12 - IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.841.908/0001-28, no valor total de R\$ 1.264.076,70 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil setenta e seis reais e setenta centavos); Lote 13 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.412.148/0001-27, no valor total de R\$ 1.343.357,32 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); Lote 14 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 2.878.065,27 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos); Lote 15 - AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 32.913.725/0001-67, no valor total de R\$ 1.993.222,60 (um milhão, novecentos e noventa e três mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); Lote 16 - J. C. PERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.651.769/0001-32, no valor total de R\$ 1.799.777,46 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos); Lote 17 - MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.611.343/001-92 no valor total de R\$ 1.053.444,02 (um milhão, cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos); Lote 18 - MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.611.343/001-92, no valor total de R\$ 1.601.738,77 (um milhão, seiscentos e um mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos); Lote 19 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 931.211,84 (novecentos e trinta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); Lote 20 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 1.960.408,03 (um milhão, novecentos e sessenta mil quatrocentos e oito reais e três centavos); Lote 21 - POLI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 00.700.518/0001-38, no valor total de R\$ 1.587.502,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e dois reais e dezesseis centavos); Lote 22 - POLI ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 00.700.518/0001-38, no valor total de R\$ 1.765.090,71 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil noventa reais e setenta e um centavos); Lote 23 - CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 01.710.170/0001-22, no valor total de R\$ 903.192,04 (novecentos e três mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos); Lote 24 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor de R\$ 2.907.985,96 (dois milhões, novecentos e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos); Lote 25 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.412.148/0001-27, no valor de R\$ 1.414.767,29 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos); Lote 26 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 2.885.069,86 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); Lote 27 - INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.237.437/0001-79, no valor total de R\$ 660.638,67 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); Lote 28 - COSS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.021.708/0001-91, no valor total de R\$ 1.199.615,73 (um milhão, cento e noventa e nove mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos) e Lote 29 - H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 19.897.299/0001-57, no valor total de R\$ 2.902.264,18 (dois milhões, novecentos e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor total de R\$ 45.156.124,87 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Processo realizado com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 29 de abril de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020. SIGGO: 40849. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.565.478/0001-98. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/04/2021 e término em 29/04/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Conceder reajuste contratual no percentual de 6,10%, referente ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses, relativo a Abril/2020 até Março/2021, conforme abaixo: Valor Anual passará de R\$ 268.642,50 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 285.029,69 (duzentos e oitenta e cinco mil vinte e nove reais e sessenta e nove centavos); Valor mensal passará de R\$ 22.386,88 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 23.752,47 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Os quantitativos e valores contratuais estão descritos na planilha a seguir:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	QUANTIDADE/ UNIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24968	340941	12.750	UN	PACOTE/ DISPOSITIVO TESTE DESAFIO DE PROCESSO COM INDICADOR BIOLÓGICO (3ª GERAÇÃO) E INTEGRADOR QUÍMICO (CLASSE 5). Aplicação: Monitoramento e validação dos ciclos de esterilização à vapor. Indicado para liberação de cargas esterilizadas em autoclave à vapor. Composição: Pacote/ dispositivo teste desafio que contenha ampola plástica com indicador biológico auto-contido em tira de papel impregnada com GeoBacillus Stearothermophilus; meio de cultura em ampola de vidro. Cada ampola plástica possui um rótulo externo com lote, data de fabricação e campos para identificação e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Essa ampola é fechada por tampa na parte superior que permita permeabilidade do vapor, protegida por papel de filtro hidrofóbico. Características Adicionais: Pacote/ dispositivo teste desafio com indicador biológico auto-contido, com tempo de resposta final no máximo em 3 horas, terceira geração, para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado que operem de 121 a 134 graus Celsius (centígrados) e monitorização dos processos de esterilização por vapor quando usados em conjunto com a incubadora/ leitora automática por método de fluorescência. Cada teste biológico, deverá acompanhar 01 (um) teste piloto do mesmo lote como controle positivo. Caso o produto oferecido não seja em pacote, o produto deverá acompanhar 01 (um) integrador químico Classe 5 para cada teste biológico, que mudará de cor conforme orientação do fabricante.	R\$ 22,35527	R\$ 285.029,69

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE03816. Valor inicial: R\$1.000,00 (um mil reais). Emitido em 27/04/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00123591/2020-21. Data de Assinatura: 29/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: HUMBERTO LASSALA FILHO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 14/05/2020.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2016. SIGGO: 33348. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISION NET LTDA - EPP. CNPJ nº 13.134.811/0001-27. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de maio de 2021 e término em 06 de maio de 2022, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285179677. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE03838. Valor de empenho inicial: R\$61.313,33 (sessenta e um mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos). Emitido em 27/04/2021. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060- 004491/2016. Data de Assinatura: 27/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIA FIUZA DE ARAUJO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 16/06/2016.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2020. SIGGO: 40932. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO BRASILENSE DE NEFROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.544.160/0001-58. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2021 e término em 30/04/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229950001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2021NE04022. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 29/04/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00377263/2019-17. Data de Assinatura: 29/04/2021. OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GRACIELLE BORGES GOMES. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 05/05/2020.

Espécie: Contrato nº 42784/2021. SIGGO: 42784. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.698.323/0001-54. Objeto: aquisição regular dos itens do Laboratório Central MEIOS DE CULTURA e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos Edital de Pregão Eletrônico nº 493/2020 - SES/DF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2021NE02124. Valor de empenho inicial: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Emitido em 11/03/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00156558/2019-43. Data de Assinatura: 14/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: WELLINTON BRUNO DE SOUZA. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 42784/2021. SIGGO: 042784. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.698.323/0001-54. Objeto: RETIFICAR o Contrato 042784/2021-SES/DF localizado no Caput. Onde se lê: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA BRASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 23.287 DE 17/10/2002 NA FORMA ABAIXO. Leia-se: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA BRASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 23.287 DE 17/10/2002 NA FORMA ABAIXO. Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa BRASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.698.323/0001-54, denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4995 Loja 01, Andar TR Cond New Orleans Residencial, Bairro Agua Verde -

Curitiba - PR, CEP: - 80.250-205, Fone: (41) 3073-0478, E-mail: licitacao03@basprix.com.br, licitacao02@basprix.com.br, licitacao03@basprix.com.br, licitacao01@basprix.com.br, neste ato representada por WELLINTON BRUNO DE SOUZA, portador(a) do RG 10.***.***-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF: 081.***.***-52, na qualidade de representante legal. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa BRASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.698.323/0001-54, denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4995 Loja 01, Andar TR Cond New Orleans Residencial, Bairro Agua Verde - Curitiba - PR, CEP: - 80.250-205, Fone: (41) 3073-0478, E-mail: licitacao03@basprix.com.br, licitacao02@basprix.com.br, licitacao01@basprix.com.br, neste ato representada por WELLINTON BRUNO DE SOUZA, portador(a) do RG 10.***.***-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF: 081.***.***-52, na qualidade de representante legal. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00156558/2019-43. Data de Assinatura: 29/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 30/04/2021.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03932

Processo: 00060-00180192/2021-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.106.005/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP, HMIB, HRC, HRGU, HRG, HRL, HRS E VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2021F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001554. VALOR: R\$ 615,60 (seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03937

Processo: 00060-00157601/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA CAPSULA 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 474/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001710 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001516. VALOR: R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03941

Processo: 00060-00174931/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 051/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001713 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001520. VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03943

Processo: 00060-00173167/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2020G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001696 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001504. VALOR: R\$ 33.201,00 (trinta e três mil duzentos e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03944

Processo: 00060-00159114/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DANTROLENO (SODICO) PO LIOFILO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001532 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001356. VALOR: R\$ 7.838,16 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03945

Processo: 00060-00176414/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRURGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 483/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001538. VALOR: R\$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03946

Processo: 00060-00173494/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAINTERFERONA 2B INJETÁVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 328/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001510. VALOR: R\$ 9.412,26 (nove mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03947

Processo: 00060-00174054/2021-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 515/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001513. VALOR: R\$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03948

Processo: 00060-00182812/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ", FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG e FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001575. VALOR: R\$ 31.700,64 (trinta e um mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03952

Processo: 00060-00178999/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 530/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001552. VALOR: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03955

Processo: 00060-00182658/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG e FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM001572. VALOR: R\$ 835.774,72 (oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03956

Processo: 00060-00173765/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 019/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM001775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001569. VALOR: R\$ 624.240,00

(seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03958

Processo: 00060-00182246/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001570. VALOR: R\$ 541.227,84 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03959

Processo: 00060-00186865/2021-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIREL. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001825 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM001612. VALOR: R\$ 102.629,10 (cento e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03965

Processo: 00060-00194323/2021-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CISATRACURIO (BESILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001671. VALOR: R\$ 398.037,50 (trezentos e noventa e oito mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03970

Processo: 00060-00137970/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTD. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001316 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001161. VALOR: R\$ 490.815,00 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03971

Processo: 00060-00182715/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICOFENOLATO SÓDICO COMPRIMIDO 360MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001574. VALOR: R\$ 89.320,00 (oitenta e nove mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03972

Processo: 00060-00180376/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP E VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 530/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001556. VALOR: R\$ 1.448,55 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03973

Processo: 00060-00183048/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADOR ENDODONTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DIGITAL, COMPRIMENTO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONICIDADES A, B, C E D, APRESENTAÇÃO CONJUNTO

COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 441/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001787 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001578. VALOR: R\$ 1.279,83 (um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03974

Processo: 00060-00182580/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 03.062.090/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATÉTER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1FR X 20-30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 485/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001798 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001587. VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03975

Processo: 00060-00181436/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG e FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, INFANTIL DE 05 A 10 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM001774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/ AFM001568. VALOR: R\$ 8.796,00 (oito mil setecentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03976

Processo: 00060-00177844/2021-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL COMPRIMIDO SULCADO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 421/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001546. VALOR: R\$ 50.300,25 (cinquenta mil trezentos reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03977

Processo: 00060-00180264/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALTERONOL (XINAFATO) + FLUTICASONA (PROPRIONATO) PO PARA INALAÇÃO 50MCG/DOSE + 500MCG/DOSE RECIPIENTE DOSADOR CONTENDO STRIP COM 60 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001555. VALOR: R\$ 228.834,69 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03978

Processo: 00060-00177497/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001544. VALOR: R\$ 45.384,40 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE03979

Processo: 00060-00185519/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO USO ODONTOLÓGICO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM001811 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001598. VALOR: R\$ 11.091,12 (onze mil noventa e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/04/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão eletrônico nº 137/2020, 046/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 137/2020 - 00060-00263899/2019-74-OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA ; BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA; MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI.

ATA Nº 046/2021 - 00060-00340066/2020-78 - TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; OPHTHALMOS S/A; FULL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 21/2021 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.740.696/0001-92: item 01 (R\$ 13,00); MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 04.645.160/0001-49: item 02 (R\$ 8.859,62), item 03 (R\$ 8.859,62). O item 03 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 225.110,88.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: CONTRATO Nº 12/2021 - FEPECS. Processo: 00064-00000892/2021-55. Partícipes: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e IMUNE DEDETIZADORA EIRELI. Resumo do objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, detetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, sendo 04 (quatro) aplicações gerais, nos locais adequados e necessários, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2020 (57194805). PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. EMPENHO: 2021NE00093. VALOR TOTAL: R\$ 945,42 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 28/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: AMILCAR BARBOSA CINTRA, e pela Contratada: OSVALDO DE SOUZA TAVARES.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
CENTRO DE COMPRAS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
46/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado parcial de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 46/2020, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para a Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, processo 00063-00003541/2020-43. Foi declarada vencedora após análise de recurso: para o item 13, Freezer -80°C, a empresa LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI, CNPJ: 03.796.347/0001-80. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL****SELEÇÃO DE FORNECEDORES****ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 20, 38, e 51/2021**

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre as Seleções de Fornecedores a seguir:

- 1) Ato Convocatório nº 20/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Ventilador Pulmonar Microprocessado (Leito e Transporte).
- 2) Ato Convocatório nº 38/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Monitor Multiparamétrico, Módulos e Central de Monitorização.

3) Ato Convocatório nº 51/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para compra regular de seringas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com.

1) Ato Convocatório nº 20/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 30/04/2021 às 10h até o dia 10/05/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 10/05/2021, às 10h00 – horário local.

2) Ato Convocatório nº 38/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 30/04/2021 às 10h até o dia 10/05/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 10/05/2021, às 10h00 – horário local.

3) Ato Convocatório nº 51/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 30/04/2021 às 09h até o dia 10/05/2021 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 10/05/2021, às 09h00 – horário local.

Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 29 de Abril de 2021
GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019

Processo: 00080-0022711/2020-25 - Partes: SEEDF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2019 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como registrar o acréscimo de 24,90842490842500% ao valor do Contrato nº 29/2019, que corresponde a R\$ 9.349.945,60 (nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), nos termos do inciso I do art. 58 e da alínea a do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o Contrato a ter o total de R\$ 46.887.227,20 (quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Unidades Orçamentárias: 18101 e 18903. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.361.6221.2389.0002 e 12.362.6221.2390.3115. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2021NE02078, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nº 2021NE02079, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nº 2021NE00234, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e nº 2021NE00235, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), emitidas em 26/04/2021. Evento: 400092. Modalidade: Estimativo. Valor total do termo aditivo: R\$ 46.887.227,20 (quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2021 até 30/04/2022. Assinatura: 28/04/2021. Assinantes: Pela SEEDF: MAURICIO PAZ MARTINS. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00080-00018746/2021-14. Interessados: INSTITUTO RAIAR e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V, do art. 24, e nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em conformidade com a competência delegada pelo art.17 da Portaria SEE/DF nº 314, de 10 de setembro de 2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e pelo Decreto nº 40.194, de 22 de outubro de 2019, e com a Nota Jurídica nº 74/2021 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Id. 58168560), em favor do INSTITUTO RAIAR, inscrito no CNPJ/MF: 38.253.990/0001-42, cujo objeto é a implantação de programa estruturado de alfabetização para qualificação dos processos de ensino e melhoria dos indicadores de aprendizagem nas séries iniciais, a ser executado nas Escolas Públicas da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria - DF. Considerando que o atendimento a ser ofertado pelo INSTITUTO RAIAR será em caráter gratuito e que a Organização da Sociedade Civil foi a proponente da parceria, demonstrando experiência prévia, relevante e reconhecida competência técnica no objeto do ajuste, comprovando o atendimento aos requisitos necessários previstos no Decreto, RATIFICA-SE a presente justificativa nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843/2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, e determina-se a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que se adquira a necessária eficácia. TIAGO CORTINAZ, Subsecretário de Educação Básica.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo: 00050-00001870/2021-52. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens, Totens/Dispenser para álcool em gel e álcool em gel galão de 5 litros, para atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1 e 2 à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.594.621/0001-67, e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 4.804,00 (Quatro Mil Oitocentos e Quatro Reais).

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 31/DGP - PMDF, DE 28 DE ABRIL DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFOPM O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em cumprimento da decisão dos autos do Processo nº 0754572-44.2020.8.07.0016, considerando a relação de candidatos aprovados em cadastro reserva do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, homologado pelo Edital nº 01/GCG, de 13 de abril de 2018, torna pública a convocação, a fim de entrega de documentação, visando o ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar-CFOPM, conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocar o candidato a seguir relacionado, aprovado no presente concurso público para comparecer na Diretoria de Pessoal Militar, Seção de Cadastro, situada no Setor Policial Sul, área especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 03 de maio de 2021, às 15 horas, a fim de entrega de documentação prevista no item 20 do edital nº 35/DGP – PMDF, para efetivação do ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo e número do processo.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), SUB JUDICE: 161112371, PAULO HENRIQUE BRUSCHINI ROSA, (Processo nº 0754572-44.2020.8.07.0016).

KLEPTER ROSA GONÇALVES

EDITAL Nº 32/DGP - PMDF, DE 28 DE ABRIL DE 2021 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face de acórdão judicial, torna público o resultado da etapa de avaliação psicológica para candidato do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, convocado para a sua realização por intermédio do Edital nº 12, de 12 de fevereiro de 2021, conforme a seguir.

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO

1.1 Candidato que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado recomendado, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197108025, TIAGO FERREIRA TEODORO (sub judice, Mandado de Segurança nº 0706173-12.2019.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

EDITAL Nº 33/DGP - PMDF, DE 28 DE ABRIL DE 2021

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
RESULTADO FINAL DE CANDIDATO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao determinado nos autos do Processo nº 0719368-36.2020.8.07.0016, torna público o resultado final do candidato, na condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final com a relação do candidato, na condição sub judice, que logrou êxito no concurso público para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente – QPPMC, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação final no concurso público após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197111835, ANDRE JESUS ALVES (sub judice, Processo nº 0719368-36.2020.8.07.0016), 49.05, 2032.

1.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 164/DGP - PMDF, de 10 de dezembro de 2020, se encontra na 2032ª (segunda milésima trigésima segunda) posição fica reposicionado a partir da 2033ª (segunda milésima trigésima terceira) posição e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em especial aqueles relacionados à convocação e aos procedimentos para a realização da matrícula no Curso de Formação de Praças.

2.2 O resultado final para o cargo de Soldado Policial Militar Combatente - QPPMC dos candidatos aprovados no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com a graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC fica devidamente homologado nesta data.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUBCOMANDO GERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,****LOGÍSTICA E FINANCEIRA****DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

Processo: 00053-00013979/2021-58. O Diretor de Contratações e Aquisições, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 6.927,84 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – CNPJ: 73.302.879/0001-08, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses, para execução no Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Médica. Dotação: R\$ 7.067.286,00 (sete milhões, sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33900000 e 33903917, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo: 00052-00013725/2020-87. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições contidas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 5º, Inc. II, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados à previsão editalícia prevista no item 8.4, do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 23/2020-PCDF, resolve: APLICAR à licitante SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 11.329.948/0001-01, sanção de SUSPENSÃO do direito de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco), a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação naquele certame, conforme restou apurado.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00052-00021382/2019-91. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Pagamento de despesa de pessoal de exercício anterior. Com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e considerando a documentação que instrui os autos, em especial as informações contidas: a) na Informação SEI-GDF - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG (60259009), b) na Planilha de Despesa 60258817; bem assim considerando a Manifestação 3793 (60510950), da Divisão de Orçamento e Finanças, o Atestado de Regularidade de Despesa (60511414), bem assim o Despacho SEI-DGPC 60511172, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como, com fulcro nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 4.320/64; Art. 23 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e Arts. 29 e 47, § 1º, incisos I a III do Decreto Distrital nº 32.598/2010, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.488.922,93 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), alcançando a liquidação integral para os servidores e pensionistas que possuem saldo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e aos demais, uma parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - conforme discriminado na Planilha SEI 60258817. A despesa em questão poderá ser financiada com os recursos da dotação orçamentária da Polícia Civil do Distrito Federal previstos na Proposta de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2021, alocados na Unidade Orçamentária 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - nos Elementos de Despesa 3.1.90.92 dos Programas de Trabalho e 0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100; 0903.00QN.0053 - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal, Fontes 100, 156, 169; 0903.00FM.0053 - Assistência Médica e Odontológica Polícia Civil do Distrito Federal; e 0903.00NT.0053 - Outros Benefícios da Polícia Civil do Distrito Federal; que apresentam saldo suficiente para a realização da despesa. Em 25 de janeiro de 2021. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Diretor e Ordenador de Despesa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 04026-00004956/2021-68, apresentadas pela Comissão de Licitação - CL/SUAG/SEAPE, em especial o Projeto Básico (57013429) aprovação do Projeto Básico (57459987), justificativa do preço (57025609 e 58468218), a Proposta de Preços da Empresa (56231662), a Nota de Empenho (60487229), Nota Técnica nº 48/2021 - SEAPE/AJL(57603223), o Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação (58758837) subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao que disciplina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993. DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP - inscrita sob CNPJ 00.398.099/0001-21, que tem por objeto curso de capacitação: "Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 12 a 16/07/2021, carga horária de 15 (quinze) horas, para 6 (seis) servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir de 12 a 16 de julho de 2021, a contar da assinatura. AGNALDO NOVATO CURADO FILHO, Secretário de Estado.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aquisição de tinta, rolo de pintura e prolongador telescópico para pintura, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processos 00113-00004547/2021-59 e 00113-00004857/2021-73. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de maio de 2021, com valor estimado de R\$ 43.565,30. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aquisição de disco de corte e disco de desgaste, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00003827/2021-40. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de maio de 2021, com valor estimado de R\$ 6.889,50. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISOS DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Processo: 00113-00012151/2020-02.

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2020, Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos e vans da marca CHERY e CITROEN, da frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. EMPRESA: M. R. S DA ROCHA EIRELI – Lote 1: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos e vans da marca CHERY. Valor total: R\$ 134.441,43 (cento e trinta e quatro mil reais, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). Lote 2: Fornecedor de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos e vans da marca CITROEN. Valor Total: R\$ 38.224,74 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 864068.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

AVISOS DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo: 00113-00000061/2021-41.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material que serão distribuídos na Escola Vivencial de Trânsito – Transitolândia, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. Lote 1: LÁPIS DE COR: com 6 lápis grafite nas cores: azul, verde, amarelo, vermelho, preto e laranja, de formato cilíndrico, apontado, madeira mole de reflorestamento, dureza HB, conforme Edital. Valor total: R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). EMPRESA: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP. Lote 2: LÁPIS DE COR: com 6 lápis grafite nas cores: azul, verde, amarelo, vermelho, preto e laranja, de formato cilíndrico, apontado, madeira mole de reflorestamento, dureza HB, conforme Edital. Valor total: R\$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). EMPRESA: L.H. DE SOUZA FREITAS. Lote 3: APONTADOR ESCOLAR: Em plástico, sem depósito, tamanho pequeno, com lâmina de aço inoxidável, diâmetro de 7mm, certificado pelo Inmetro, conforme Edital. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). EMPRESA: RANNIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC. Lote 4: ESTOJO ZIP ZAP: Estojo zip zap formato 23x9Cm (C x A), fabricado em material PVC cristal, fechamento em zíper plástico. Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para PVC, em até 6 (seis) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). EMPRESA: RANNIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTIC. Lote 5: ESTOJO ZIP ZAP: Estojo zip zap formato 23x9Cm (C x A), fabricado em material PVC cristal, fechamento em zíper plástico. Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para PVC, em até 6 (seis) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. Lote 6: LÁPIS: Lápis grafite de madeira, escrita macia, na cor branca com personalização da logomarca em laser, em até 4 (quatro) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais). EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. Lote 7: LÁPIS: Lápis grafite de madeira, escrita macia, na cor branca com personalização da logomarca em laser, em até 4 (quatro) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. Lote 8: RÉGUA: Régua escolar de plástico com 20 cm, na cor branca, com personalização da logomarca em laser, em até 4 (quatro) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. Lote 9: RÉGUA: Régua escolar de plástico com 20 cm, na cor branca, com personalização da logomarca em laser, em até 4 (quatro) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 112.350,00 (cento e doze mil e trezentos e cinquenta reais). EMPRESA: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI. Lote 10: BORRACHA: Borracha branca escolar, tamanho 29x43mm, com personalização da logomarca em laser, em até 4 (quatro) cores, conforme Edital. Valor total: R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais). EMPRESA: ROBISON HUMBERTO FERNANDES EIRELI. Lote 11: CAMISETA INFANTIL: Camiseta tamanho infantil, na cor azul marinho, Malha PV (malha fria), composição da malha 33% poliéster e 67% viscose, manga curta, gola tipo

careca com ribana, modelo unissex, conforme Edital. Valor total: R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 525.060,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e sessenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 861756.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
FLÁVIA MACHADO DE MELO

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, humana e armada, com dedicação exclusiva de mão de obra e de natureza contínua, compreendendo o fornecimento de uniformes e de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, conforme processo 00097-00012381/2020-17. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 12/05/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 05/2020 - SIGGO Nº 40540

Processo: 00400-00002360/2019-89. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X IVONETE SILVA DE CASTRO. DO OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009, de locação do imóvel situado na QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206, Bairro: Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.162-301, para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia – Sul da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2021NE00221, emitida em 21/02/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de abril de 2021 a 1º de abril de 2022. DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: IVONETE SILVA DE CASTRO, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 - SIGGO Nº 42887

Processo: 00400-00044233/2019-57. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X CONTRUÇÕES ACNT LTDA. DO OBJETO: locação de imóvel no endereço SIA TRECHO 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07 (subdivisão loja nº 03), Brasília-DF, CEP: 71.200-030, com área total de 341,63 m2, sendo 185,92 m2 no térreo, e 155,71m² no mezanino, sem plataforma elevatória, para acomodar o Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito Federal. DO VALOR: O valor da locação mensal será de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), acrescido das despesas de Condomínio no valor de R\$ 3.825,78 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 20.825,78 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, e perfazendo o valor total do Contrato para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 499.818,72 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 20221NE00222 inicial, emitida em 22/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, seja, de 23/04/2021 a 23/04/2023. DA DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUIZ CARLOS PIETSCHMANN, na qualidade de Síndico.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00020333/2020-21. Objeto: Aquisição de vestuário para os(as) adolescentes e/ou jovens acautelados(as) e em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nas Unidades de Internação, Internação Provisória, Atendimento Inicial e Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para um período de 6 (seis) meses, adquirido(s) para SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 754.217,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e doze centavos). Tipo de Licitação: Menor preço. Data e horário de abertura do certame: 13/05/2021 às 14:00 horas (horário de Brasília). O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 30/4/2021. Informações pelo endereço eletrônico: cpl@sejus.df.gov.br.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Percival Bispo Bizerra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão de abertura da Concorrência Pública nº 01/2019, que tem como objeto a outorga de permissões para a prestação de serviços funerários no âmbito do Distrito Federal. A suspensão dar-se-á para adequações no Projeto Básico e edital. Nova data de abertura será, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, jornal de circulação local e no endereço eletrônico www.sejus.df.gov.br.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

Processo: 00056-00000908/2019-96. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e PRIMEDOC - Gerenciamento Eletrônico de Documentos Ltda - ME. Do Objeto: alteração do Contrato Social da Empresa Contratada, alteração na razão social, conta bancária e endereço, que passam a ser os seguintes: Razão Social: BR-BIT Brasil Sistemas Ltda. Endereço: Rua Conselheiro Rui Barbosa, 50, Sala 104, Edifício Nino Gamba, Bairro Centro, CEP 88.350-320, Brusque/SC. E-mail: leo@brbitsistemas.com.br; e Conta Bancária: Banco Santander S/A Número Banco: 033 Agência 4398 CENTRO-BRUSQUE-SC Conta Corrente: 000130031240. Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência do Contrato a que se refere o presente termo. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. Data da Assinatura: 01/03/202. Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, MARLON RODRIGO BERTOLINI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Processo: 00056-00000908/2019-96. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e BR-BIT Brasil Sistemas LTDA. Do Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses o contrato nº 01/2020, com início em 29/04/2021 e término em 28/04/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e até o limite previsto em contrato 48(quarenta e oito) meses. Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. Data da Assinatura: 28/04/2021. Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, MARLON RODRIGO BERTOLINI, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL e TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, resolvem: SUSPENDER o Contrato nº 9238/2020, que tem por objeto Serviço de transporte para as crianças e adolescentes atendidas no Projeto Golfinho da Caesb. por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data início da suspensão. INÍCIO DA SUSPENSÃO: 28/04/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA, Diretor de Engenharia. Pela TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, Marcelo Araújo de Freitas.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

LIC AQUISIÇÃO CEB-H Nº 001-S01448/2021 - ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000594/2020-09. Objeto: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE 80 (OITENTA) COMPUTADORES DESKTOP COMPLETOS COM MONITORES, 80 (OITENTA) MONITORES ADICIONAIS COM GARANTIA TOTAL DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES (ON SITE), VISANDO ATENDER A CEB, SUAS SUBSIDIÁRIAS E A COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÁ EM FASE DE CRIAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PLOTTERS OBSOLETOS, VISANDO AS NECESSIDADES DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2020/2020 - CEB-H/DF/STC. Ata de Registro de Preço, documento SEI 60075295, firmada entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB HOLDING e a empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para o lote 1, ao valor total de R\$ 634.800,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 05/2021 - DECOMP/DA - do tipo menor preço - por lote - Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas - Sistema Registro de Preços - SRP, para eventual contratação de empresa para fornecimento de SEMENTES E ESTACAS DE FLORES, materiais a serem aplicados nas produções de plantas ornamentais desta Companhia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.099.372,00 - processo 00112-00031162/2020-10 - Data e horário da licitação: 13 de maio de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dlilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

Processo: 00193-00000249/2021-00. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, como CONTRATANTE, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, como CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da FAPDF, no período de 12 meses, à contar de 26 de abril de 2021. VALOR: R\$ 120.000,12 (cento e vinte mil reais e doze centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.8207.8517.0141, FONTE DE RECURSO: 100000000; EMPENHO 2021NE00130, DATADO DE: 12/04/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 120.000,12 (cento e vinte mil reais e doze centavos). DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 26/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor Presidente e pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2021

Processo: 00193-00000673/2020-65. PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, como CONTRATANTE, e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.252.432/0001-64, como CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de material (fechaduras e cadeados) e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico para SRP Nº 40/2020 - SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 55/2020. VALOR: R\$ 2.439,36

(dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.8207.8517.0141, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 150201; GESTÃO: 15201; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-79; EMPENHO: 2021NE00126, DATADO DE: 09/04/2021; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.439,36 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 20/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: VALDEMIR ARAUJO VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 04/2021 – DEMANDA ESPONTÂNEA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo: 00193-00000229/2021-21. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno e cumprindo sua missão de promover a ciência, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o lançamento do Edital nº 04/2021 - Demanda Espontânea, que tem por objetivo, incentivar e apoiar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como promover a interação em rede, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Distrito Federal. Do Objeto: Animar o ecossistema de CT&I, mediante apoio financeiro à projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento. Do Público Alvo: Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: O crédito orçamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0012 - Execução de atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - Distrito Federal, a ser liberado em duas parcelas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. Do Valor Disponível: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), destinado para 25,0% (vinte e cinco por cento) para despesas de capital e 75% (setenta e cinco por cento) para despesas de custeio, conforme proposto e aprovado no Plano de Trabalho. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00335

Processo: 00150-00001162/2021-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.909.603/0001-64. Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de (totem) informativo, incluindo a impressão digital colorida em películas, visando ao reconhecimento da Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro - ARUC como patrimônio histórico cultural, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Item 1 - confecção e instalação de totem informativo e item 2 - impressão digital colorida em películas, incluindo aplicação em totem, cuja especificações constam no Item 1. Prazo: 15 dias. Valor: R\$ 2.867,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de abril de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00349

Processo: 00150-00001444/2021-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "BSB LIVE MUSIC - 61 ANOS DE BRASÍLIA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 299.998,76 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750172, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 28 de abril de 2021.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933/2018, torna público o

processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00001545/2021-43 conforme as seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto 38.933/2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- I. Artesanato;
- II. Arte Inclusiva;
- III. Artes plásticas e visuais;
- IV. Arte Urbana;
- V. Audiovisual;
- VI. Circo e/ou Manifestações circenses;
- VII. Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
- VIII. Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- IX. Dança;
- X. Design e moda;
- XI. Diversidade e cultura LGBTI+;
- XII. Fotografia;
- XIII. Gastronomia;
- XIV. Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- XV. Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
- XVI. Música;
- XVII. Ópera, orquestras e musicais;
- XVIII. Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- XIX. Pesquisa e documentação;
- XX. Produção/Gestão Cultural;
- XXI. Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
- XXII. Teatro.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no(s) Anexo(s) I, II, III, IV e V deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 53.670.000,00 (cinquenta e três milhões seiscentos e setenta mil reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no(s) Anexo(s) I, II, III, IV e V deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.2.1 As categorias a serem contempladas com a eventual suplementação serão definidas em ato normativo da SECEC, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 14 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021 até às 18h por meio do sistema eletrônico disponível no seguinte endereço: <http://editais.cultura.df.gov.br/#/login>.

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto 38.933/2018:

- a) Formulário de inscrição, conforme anexo VI deste edital, disponibilizado no site do FAC (www.fac.df.gov.br) e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (www.cultura.df.gov.br);
- b) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;
- c) Currículo do proponente com as devidas comprovações;
- d) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
- e) Portfólio dos integrantes da ficha técnica, se houver;
- f) Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- g) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.3 O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 A inscrição de projetos por meio da plataforma de inscrição do FAC deverá ser realizada por agente cultural cadastrado(a) no CEAC, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros.

3.6 As propostas serão avaliadas na área e linha de apoio selecionada pelo proponente na plataforma de inscrição do FAC.

3.6.1 Não serão considerados os recursos apresentados pelo proponente, com relação à divergência entre a área e/ou linha de apoio assinalada no formulário de inscrição, e a área e/ou linha de apoio selecionada ao enviar a proposta por meio da plataforma de inscrição do FAC.

3.7 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro concedido e válido no momento da inscrição, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC), mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.7.1 Os proponentes interessados em realizar inscrição, renovação ou cumprimento de diligência no Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC terão de apresentar a solicitação até, no máximo, 13 de maio de 2021.

3.7.2 O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) está condicionado à prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Art.8º Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019.

3.7.3 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site do FAC (www.fac.df.gov.br), ou presencialmente na sede da Secretaria, situada no Anexo do Teatro Nacional Brasília/DF.

3.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas apenas 1 (um) projeto poderá ser contemplado.

3.8.1 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os 2 (dois) últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.

3.8.2 Caso 2 (dois) projetos apresentados pelo mesmo proponente alcancem a pontuação necessária para classificação para a etapa de admissibilidade, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar de mérito no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, para definir qual projeto seguirá para a etapa de admissibilidade. Vencido o prazo seguirá para a etapa de admissibilidade o primeiro projeto enviado dentre os dois.

3.8.2.1 No caso específico, em que for identificado somente após a publicação do resultado preliminar de mérito, que um mesmo proponente possui 2 (dois) projetos com pontuação necessária para classificação para a etapa de admissibilidade, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via e-mail, para definir qual projeto seguirá para a etapa de admissibilidade. Vencido o prazo seguirá para a etapa de admissibilidade o primeiro projeto enviado dentre os dois.

3.9 Em casos de projetos duplicados, será considerado o último enviado.

3.10 O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma das seguintes funções diretivas: de direção, produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

3.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 2 (dois) anos.

3.12 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 9.7 deste edital.

3.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como dos cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados através desse edital em produção de conteúdo:

I. discriminatório contra a mulher;

II. que incentive a violência contra a mulher;

III. que exponha a mulher a constrangimento;

IV. homofóbico;

V. que represente qualquer tipo de discriminação;

VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 A planilha orçamentária deve ser o mais detalhada possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 9.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo VII deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.3.1 Devem ser apresentadas as devidas justificativas, caso o projeto apresente contratação de funções distintas com as mesmas atribuições.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado pelo projeto não poderá ser superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito nos Anexos I, II, III, IV e V do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio em que o projeto foi inscrito, será realizada glosa do valor que exceder o limite permitido.

5.6 O apoio financeiro solicitado em cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo CCDF:

5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro solicitado não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, apoio financeiro solicitado não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, será realizada glosa do valor que exceder o limite permitido.

5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1 São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, de Comunicação, Publicidade e Marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como gastos em ações voltadas à comunicação com vistas à inclusão de PCs, dentre outros.

5.7.2 Ficam dispensados da obrigatoriedade de realizar gastos com divulgação, os projetos inscritos nas seguintes áreas e linhas de apoio:

I. Categoria Cultura de Todo Tipo – Anexo I:

a) Leitura, Escrita e Oralidade: Desenvolvimento;

b) Audiovisual: Desenvolvimento de Projeto/Roteiro Cinematográfico de Longa-metragem ou Obra Seriada e Produção de Longa-Metragem.

5.8 Poderão ser utilizados no máximo, 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento). Poderá ser utilizado mais de 30% do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, em projetos inscritos nas seguintes áreas e linhas de apoio, conforme o disposto no Anexo I - Categoria Cultura de Todo Tipo: Leitura, Escrita e Oralidade (Desenvolvimento); Audiovisual (Produção de jogos eletrônicos).

5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo, tais como assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo, caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1 Ao proponente é vedado receber pela execução de atividades administrativas.

5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1 A remuneração por esse serviço não poderá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possíveis.

5.15 No caso de evento com entrada gratuita, mas que exija entrega de alimentos não perecíveis, ou outros produtos para doação, deve ser informado no formulário de inscrição a instituição/local de destinação dos quantitativos arrecadados.

5.16 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural e/ou na etapa de admissibilidade, e/ou por solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17 O repasse dos recursos referente ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília – BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e do Governo do Distrito Federal no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou no site do FAC (www.fac.df.gov.br), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br) para aprovação.

6.2 É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o beneficiário deve informar à Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados – DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto. Em caso de alteração de local, datas e horários, o beneficiário deverá informar à DMCR, e apresentar as informações atualizadas.

6.4 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens (mapa.cultura.df.gov.br).

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão, e não serão avaliados os projetos culturais que se enquadrarem em qualquer um dos abaixo elencados:

I. Envio de projetos na plataforma de inscrições do FAC por meio do cadastro de terceiros;

II. Divergência entre a área e/ou a linha de apoio assinaladas no formulário de inscrição, e a área e/ou a linha de apoio escolhidas ao enviar o projeto na plataforma de inscrição;

III. Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados.

8. DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INADMISSÃO

8.1 Serão considerados motivos de desclassificação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I. Descumprimento do item 3.10 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretas de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

II. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

III. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura;

IV. Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto, com exceção dos projetos inscritos nas áreas e linhas de apoio listadas no item 5.7.2 deste edital;

V. Pontuação total inferior a 70 pontos;

VI. Formulário de inscrição incompleto, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

VII. Não enquadramento correto do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

VIII. Descumprimento dos itens 12.1 e/ou 12.2 deste edital, que tratam das questões de acessibilidade.

8.2 Serão motivos de inadmissão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 9.7 e 9.7.1 deste edital:

I. Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a linha de apoio na qual o projeto está inscrito, descritos nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital;

II. Não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural – CEAC concedido e válido no momento da inscrição;

III. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura. Para a definição do percentual de que trata este item, será considerada a soma do valor glosado na fase de mérito cultural com o valor glosado na etapa de admissibilidade;

IV. Não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;

V. Ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. Etapa de Análise Técnica e de Mérito Cultural: fase cuja responsabilidade de análise dos projetos caberá à comissão de julgamento indicada ou designada por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II. Etapa de Admissibilidade: fase cuja responsabilidade de análise compete aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ocasião na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiverem classificação que os coloquem em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 11 deste edital.

9.2 As comissões de julgamento serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

I. Membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II. Membro do Conselho de Administração do FAC;

III. Pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV. Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

V. Convidados externos voluntários.

9.3 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Julgamento que analisou o projeto, que posteriormente encaminhará a análise do recurso ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado. Contra a decisão da fase de admissibilidade, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

9.4 Os recursos de que trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou do Fundo de Apoio à Cultura do DF (www.fac.df.gov.br).

9.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

9.7 Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de inadmissão nos pareceres de análise de admissibilidade.

9.7.1 Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender aos requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será inadmitido, não cabendo novo recurso.

10. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por Análise do Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma área e linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do DF.

10.2 Será atribuído de 0 a 5 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

10.3 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS GERAIS			
QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa, serviços de acessibilidade e metas com perfil e estimativa de público do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração se o conteúdo do projeto apresenta equilíbrio operacional e se o objeto, a justificativa e as metas permitem visualizar de forma clara como os resultados serão obtidos e qual será o público impactado.	5	2	10

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Distrito Federal e/ou da Macrorregião onde será realizada.	5	2	10
Acessibilidade - Contratação e inclusão da força de trabalho de Pessoas com Deficiência para atuar na produção e execução do projeto.	5	2	10
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade, mediante as ações e resultados do projeto, de sensibilização de novos públicos, formação de plateias e promoção de artistas / mãos de obra locais e identidades territoriais.	5	2	10
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado apresenta aspectos de integração comunitária, de inovação (tecnologias/comportamentos), originalidade e/ou singularidade em relação à impactos sociais, de inclusão da Pessoa com Deficiência e de grupos vulneráveis, abordagem comunicacional, linguagem cultural, técnica e metodologia.	5	2	10
Pontuação máxima para os quesitos de qualidade do projeto	50 pontos		
QUESITOS TÉCNICOS			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	1	5
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto – A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito geral do projeto e da economia local da (s) região(ões) do DF envolvidas na execução.	5	1	5
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, e da sensibilização de novos públicos, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, expressa na planilha.	5	1	5
Pontuação máxima sugerida para quesitos técnicos	15 pontos		
QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Convergência entre o histórico de atuação do proponente e da ficha técnica com a(s) região(ões) alvo(s) do projeto proposto - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, na(s) região(ões) onde será realizado o projeto, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	5	2	10
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e a ficha técnica, com os respectivos profissionais indicados para auxiliar na gestão, comprovam ter condições para gerenciar o projeto, contribuindo para a execução em conformidade com o planejado.	5	2	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e a Observância da Equidade de Gênero - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), bem como se há equidade de gênero em relação aos profissionais elencados no projeto.	5	1	5
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	5	1	5

Pontuação total para qualidade de ficha técnica	35 pontos
Pontuação - Quesitos Gerais	100 pontos
Pontuação - Quesitos Específicos	20 pontos
Pontuação Total do Projeto	120 pontos

10.4 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos nos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital, de acordo com a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

10.5 Além da pontuação total - 120 pontos - apresentada na tabela presente no item 10.3, o edital poderá prever pontuação extra, que ocorrerá conforme o disposto nos anexos do edital.

10.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de acordo com a ordem abaixo definida:

I. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa, serviços de acessibilidade e metas com o perfil e estimativa de público do projeto;

II. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF;

III. Acessibilidade;

IV. Sensibilização de novos públicos;

V. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

VI. Convergência entre o histórico de atuação do proponente e da ficha técnica com a(s) região(ões) alvo(s) do projeto proposto;

VII. Análise da capacidade de gestão do projeto;

VIII. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e a Observância da Equidade de Gênero;

IX. Relevância da trajetória artística e cultural do proponente;

X. Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto;

XI. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

XII. Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;

XIII. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.

10.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2010;

II. Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

10.8 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

10.9 Os projetos que receberem pontuação total inferior a 70 pontos serão desclassificados.

11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado o fomento a todas as áreas e linhas de apoio conforme detalhado nos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

11.2 Os recursos não utilizados em determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos mais bem pontuados na área cultural na qual a linha de apoio está inserida, com exceção das linhas de apoio que possuem mais de um módulo, onde os recursos primeiro são destinados para remanejamento e contemplação de projetos inscritos na mesma linha de apoio, independente do módulo, para depois serem remanejados para contemplação dos projetos mais bem pontuados na área na qual as linhas de apoio estão inseridas.

11.3 Os recursos não utilizados por determinada área serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, inscritos na mesma categoria, entre as publicadas no edital, independentemente da área em que estiverem inscritos.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos formatos comunicacionais e/ou prever estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

12.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos 1 (um) instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

12.3 Para os projetos inscritos nas seguintes áreas e linhas de apoio, ficam dispensadas as exigências descritas nos itens 12.1 e 12.2 deste edital: Categoria Cultura de Todo Tipo - Leitura, Escrita e Oralidade (Desenvolvimento); Categoria Cultura de Todo jeito - Pesquisa Cultural.

13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

I. Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

II. Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de Termos de Ajuste anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

III. Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

13.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme período definido na publicação do resultado final da seleção, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.2.1 PESSOA FÍSICA:

I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II. certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

IV. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. declaração de que:

a) Não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do TJDF (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

d) não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e) Não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

f) Não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

g) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

h) não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

13.2.2 PESSOA JURÍDICA:

I. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. declaração de que:

a) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do TJDF (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

d) No estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

e) A pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

f) A pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

g) A pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

h) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

i) nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

13.3 Para os fins do disposto no item 13.2.1, subitem V-b e 13.2.2, subitem VIII - b, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

13.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

13.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

13.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

13.8 O projeto inadmitido na etapa de admissibilidade, o projeto que solicitar desistência, ou o projeto contemplado que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 13.1 e 13.2 deste edital, será arquivado, podendo ser, a critério da administração, convocado para ocupar sua vaga, o projeto classificado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos nos itens 11.2 e 11.3 deste edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.

13.9 Os projetos convocados nas condições estabelecidas no item 13.8, serão submetidos à etapa de análise de admissibilidade, conforme procedimentos previsto no item 9 deste edital.

14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

15.1.1. Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.

15.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

15.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

15.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

16. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do

Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

16.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

16.4.1 encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

16.4.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

16.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

16.5.1 determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

16.5.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

16.5.3 aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

16.6.1 devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura – FAC; ou

16.6.2 apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

16.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

17.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV. impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V. declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

17.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

17.5 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto nº 38.933/2018.

17.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensejará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 16.6 e de possível devolução integral dos recursos.

17.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura – FAC no Banco de Brasília – BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

17.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

17.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

17.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I. omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II. omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III. não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, nos sites do FAC e da SECEC e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

18.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br)

18.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.

18.5 Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os proponentes dos projetos aprovados poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades, desde que não alterem o objeto do projeto aprovado. A solicitação de adequação será deliberada pelo Conselho de Administração do FAC.

18.5.1 Em caso de suspensão do prazo de execução dos projetos em decorrência da pandemia do Covid-19, o prazo de vigência do Termo de Ajuste será automaticamente suspenso.

18.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

18.8 Impugnações e demais solicitações deverão ser apresentadas no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, ou através do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

18.9 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

18.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.11 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br):

I. Anexo I - Descrição da Categoria - Cultura de Todo Tipo;

II. Anexo II - Descrição da Categoria - Meu Primeiro FAC;

III. Anexo III - Descrição da Categoria - Cultura de Todo Jeito;

IV. Anexo IV - Descrição da Categoria - Cultura em Todo Canto;

V. Anexo V - Descrição da Categoria - Cultura em Todos os Espaços;

VI. Anexo VI - Formulário de Inscrição - Cultura de Todo Tipo;

VII. Anexo VII - Formulário de Inscrição - Meu Primeiro FAC;

VIII. Anexo VIII - Formulário de Inscrição - Cultura de Todo Jeito;

IX. Anexo IX - Formulário de Inscrição - Cultura em Todo Canto;

X. Anexo X - Formulário de Inscrição - Cultura em Todos os Espaços;

XI. Anexo XI - Planilha Orçamentária;

XII. Anexo XII - Plano de Pesquisa;

XIII. Anexo XIII - Plano de Curso Oficina;

XIV. Anexo XIV - Modelo de Declarações;

XV. Anexo XV - Modelo de Declarações (não celebração de contrato com o FAC);

XVI. Anexo XVI - Termo de Ajuste;

XVII. Anexo XVII - Descrição técnica dos equipamentos.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

Processo: 00150-00001444/2021-72.

Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS

DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.052/0001-80, neste ato representada por ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BSB LIVE MUSIC – 61 Anos de Brasília”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.998,76 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0172; III – Natureza da Despesa: 33.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 299.998,76 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00349, emitida em 28/04/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 – Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/09/2021. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: EDNA AMARAL ALBUQUERQUE - Matrícula nº 1650533-6 - Auxiliar de Atividades Culturais e LUIZ EUSTÁQUIO BRAGA - Matrícula nº 0172.810-5 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da Assinatura: 28 de abril de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL PROJETO BR-L 1076 – SDE-DF/BID

PROCIDADES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – ADES

Concorrência LPN nº 03/2021 – SDE/DF - do tipo preço global, para aquisição de mobiliário para escritório, cadeiras, solução completa para gestão do atendimento e equipamentos tecnológicos (scanners de mesa) para atendimento ao público externo, a fim de atender as necessidades de readequação e modernização do layout da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal - SEMP/DF, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo Nº 2957/OC - BR/ BR-L1076, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID e o Governo do Distrito Federal - Processo 00370-00004845/2019-01- valor estimado da contratação R\$ 172.041,24 (cento e setenta e dois mil quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) - Programa de Trabalho 22.661.62207.5021.0001 – Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Data e horário de realização da licitação: 24 de maio de 2021 - às 10:30 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SDE torna público aos interessados a abertura da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SDE, no endereço Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “C”, nº 900, 2º andar - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sde.df.gov.br/>, na página principal, aba “licitações”, bem como, para acesso a outras informações acerca do referido certame.

Brasília/DF, 20 de abril de 2021
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00408.00000501/2020-19. ESPÉCIE: Termo de Doação nº 30/2021. PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SECTI SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. OBJETO: Por este termo, a TERRACAP doa à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 266 (duzentos e sessenta e seis) bens de informática classificados como de recuperação antieconômica, inservível ou ocioso, conforme descrito no Relatório de Bens, Doc SEI (55786673), constante do Processo Administrativo 004008-00000501/2020-19. EMBASAMENTO LEGAL: em conformidade com a Decisão nº 177 da Diretoria Colegiada da Terracap, em sua Sessão nº 3529ª, realizada em 09/04/2021. VALOR: R\$ 5.337,59 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a

responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021. P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/SECTI: GILVAN MÁXIMO, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2019

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 222/2021 - DIRET, 3534ª sessão, realizada em 28/04/2021, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 09/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00007835/2019-05, proclamando-se vencedores para o ITEM 61 os licitantes DIAMONDS CAR e MARCELO CAMILHER RIBEIRO, pelo valor atualizado de R\$ 1.255.119,86. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento com o valor equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 29 de abril de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00431-00001713/2021-16. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo o objeto é, Pregão Eletrônico para aquisição de material, urnas mortuárias, tamanho ESPECIAL 2,10m para utilização em sepultamento de usuários da Subsecretaria de Desenvolvimento Social, para atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual – Modalidade Por Morte, instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191/2014 e Portaria nº 39/2014, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/05/2021 às 10 horas (horário de Brasília/DF). Recurso Orçamentário: 100, UO-FAS/DF: 17.902, Elemento de Despesa: 33.90.32-19, Programa: 6228, Cópia do Edital se encontra no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450.858. Informações: (61) 9.9323.1116/3773.7150.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00220-00000564/2021-18.
(Itens 01, 02, 03, 04 e 05 exclusivos para qualificadas como MEs / EPPs, Item 06 de Ampla Concorrência, e Item 07 com cota reservada para qualificadas como MEs / EPPs). O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/GDF, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, nos termos do inciso IX do caput do art. 17, e no inciso VI do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETÔNICO, Tipo menor preço unitário por Item, Adjudicação e

homologação por item, processo 00220-00000564/2021-18, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de reparo para restauração de ambientes danificados nas unidades internas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, tais como os Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal – COP’s, Parque da Cidade Sarah Kubitschek, estádios Walmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Augustinho Lima e Joaquim Domingos Roriz (Rorizão), em virtude de demanda formalizada pelas Subsecretarias desta Pasta nos processos 00220-00001753/2020-27, 00220-00001746/2020-25, e 00220-00001655/2020-90.”, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO dos ITENS nº 01, 02 e 05 à empresa JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 11.107.632/0001-75 pelo valor total do fornecedor de R\$ 25.787,00 (Vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais); do ITEM nº 03 à empresa CAVALHEIRO COM. VAREJISTA DE MAT. DE CONST. LTDA, CNPJ: 38.079.778/0001-00 pelo valor total do fornecedor de R\$ 349,96 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); e dos ITENS nº 04, 06 e 07 à empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67 pelo valor total do fornecedor de R\$ 157.436,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG nº 926246 e/ou www.esporte.df.gov.br.

MATHEUS ROGERIO LIBERATO
Subsecretário, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2021

Processo: 00391-00007099/2018. Interessado: DIANESE E DIANESE CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE BICUDOS (CRIADOURO TALISMÃ). Procurador: LUÍS ANTÔNIO BRITO - OAB DF 12.570. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3710/2018. Relator: LUIZ GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

JULGAMENTO: Fica a DIANESE E DIANESE CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE BICUDOS (CRIADOURO TALISMÃ) e seu representante legal o senhor LUÍS ANTÔNIO BRITO - OAB DF 12.570 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3710/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de venda de passeriforme em desacordo com a autorização ambiental obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2021

Processo: 00391-002587/2016. Interessado: ADEMAR MELLO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7169/2016. Relator: CARLOS BERNARDO TAVARES BONTEMPO - FÓRUM DE ONGS DF.

JULGAMENTO: Fica o senhor ADEMAR MELLO NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7169/2016 que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão de um passeriforme, suspensão da atividade de criador amadorista e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2021

Processo: 00391-001430/2016. Interessado: POSTO ESTRADA PARK. Procurador: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7088/2016. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SECRETARIA DE OBRAS DF.

JULGAMENTO: Fica o POSTO ESTRADA PARK e seu representante legal o senhor MARCOS PEREIRA LOMBARDI NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7088/2016, que decidiu, por maioria, vencida a Casa Civil quanto à imputação de agravante, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 45.000,00, aplicada em razão do exercício de atividade

potencialmente poluidora sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021

Processo: 00391-002339/2016. Interessada: SARAH BAHIA COSTA. Procuradora: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7398/2016. Relator: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR - MAJ QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Fica a SARAH BAHIA COSTA NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7398/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.001,00, e a interdição das emissões sonoras, até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento dessa obrigação a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021

Processo: 00391-002413/2015. Interessado: SERGIO DA CUNHA REGO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7109/2015. Relator: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR - MAJ QOPM - PM/DF.

JULGAMENTO: Fica o senhor SERGIO DA CUNHA REGO NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7109/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.000, e a suspensão das atividades de criação de passeriformes até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento dessa obrigação a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021

Processo: 00391-000011/2016. Interessada: COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Procuradora: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - OAB/DF 43.909. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5109/2016. Relator Original: CARLOS BERNARDO BONTEMPO - FÓRUM DE ONGS DF. Relatora do Pedido de Vistas: LAÍS BARUFI - CASA CIVIL DF.

JULGAMENTO: Fica a COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e seu representante legal a senhora FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - OAB/DF 43.909 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 36ª reunião ordinária, ocorrida no dia 18 de março de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5109/2016, que decidiu, por maioria, acompanhar o voto da relatora do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, para manter a penalidade de advertência e reduzir o valor da multa de R\$ 31.795,81 para R\$ R\$ 15.740,5, diante da incidência de circunstância atenuante; afastamento da responsabilidade da autuada pelo lançamento de efluentes líquidos não tratados na galeria das redes pluviais, o que ocasionou o desmoronamento das margens do Córrego Sobradinho. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00000828/2021-31. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 41/2021-ADASA/AJL, e o que consta nos autos, resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Teresa de J. Sardão Serviços de Informática ME, CNPJ nº 21.639.634/0001-69, referente ao pagamento de 05

(cinco) inscrições no evento curso "Água de Reuso: estratégias, métodos e técnicas", a ser realizado no formato on-line, com início a partir do mês de maio (30 horas), nos termos do inciso II, artigo 25 e inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.6001.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 151. Despacho nº 33, de 28 de abril de 2021. Raimundo Ribeiro, Diretor-Presidente. Publique-se e encaminha à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 155/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a WILSON RODRIGUES DE MEDEIROS, CNPJ/CPF: ***.014.358-**, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 01048/2019, constante nos autos do processo 00391-00004034/2019-07. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALESSANDRO MARQUES PACHECO, CNPJ/CPF: 392.418.741-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 03721/2018, constante nos autos do processo 00391-00009820/2018-10. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 164/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ADILTON PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF: 034.554.553-28, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08874/2019, constante nos autos do processo 00391-00009606/2019-36. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 165/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RICARDO EVANGELISTA AMORIM, CNPJ/CPF: 994.339.821-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 409,44 (quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente ao Auto de Infração nº 02383/2020, constante nos autos do processo 00391-00000783/2020-91. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 166/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BOM A BESSA ALIMENTOS CONGELADOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.623.796/0001-02, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 09233/2020, constante nos autos do processo 00391-00002976/2020-86. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos

índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 167/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a OZINALDO SOUZA, CNPJ/CPF: 281.723.961-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08785/2019, constante nos autos do processo 00391-00009767/2019-20. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 168/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DJAIR CASTILHO DE CAMARGO, CNPJ/CPF: ***.072.93***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 08878/2019, constante nos autos do processo 00391-00009769/2019-19. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

NOTIFICAÇÃO Nº 189/2020

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a POINT BEER COZINHA BAR LTDA - ME, CNPJ/CPF: 23.217.234/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao Auto de Infração nº 08981/2019, constante nos autos do processo 00391-00010759/2019-26. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 - PGDF/PGCONS. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Processo: 00094-00006618/2019-63. Objeto: Contratação Regular de empresa especializada para construção de 02 (dois) Reservatórios de Efluentes Líquidos (Chorume) - Tanque de Segurança/Equalização localizado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I do Edital. A Comissão Permanente de Licitação, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designada por meio da Ordem de Serviço nº 05, de 20 de abril de 2021, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 34 e retificada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021-SLU/DF. A Comissão DECIDE, com auxílio da área técnica: HABILITAR a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 02.083.764/0001-13) por ter atendido todas as exigências editalícias e INABILITAR: a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 09.366.582/0001-07) por não atender os itens 6.1.1 e 8.1.2 do edital. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <http://www.slu.df.gov.br/tomada-de-precos/2021>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 06/2021 – SEPE, visando a apresentação de Requerimento de Autorização para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, referentes à implantação e gestão do Complexo Hospitalar da Região de Saúde Centro-Sul, em Brasília-DF. Os interessados poderão entregar os requerimentos de autorização para realização dos estudos até o dia

01/06/2021, das 08h às 18h, no endereço: Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília – DF – CEP 70.075-900, mediante protocolo, ou, sem limitação de horário, no e-mail: protocolo.casacivil@buriti.df.gov.br, com cópia para sepe.gab@buriti.df.gov.br. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser obtidos no site www.sepe.df.gov.br. Contatos: (61) 3312-9954.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 141/2021

PROCESSO: 04024-00003530/2021-43

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 141/2021, cujo objeto é a Aquisição de Médico Hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 142/2021

PROCESSO: 04024-00003696/2021-60

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 142/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material padronizado, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 143/2021

PROCESSO: 04024-00003996/2021-49

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 143/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 144/2021

PROCESSO: 04024-00004066/2021-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 05/05/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 144/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 29 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 090/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 090/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de móveis contemplando troca de estofado, revestimento, reposição/troca de peças, rodízios, pistões, pintura, conserto de regulagem, acionadores, de estrutura em geral, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Premium Móveis para Escritório Ltda, pelo valor total de R\$ 280.384,80 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 29 de abril de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-59/2021

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS QUE COMPOEM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVOS DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – SINDETRAN/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO

DIRETORIA TRIÊNIO 2021/2024 - SINDETRAN/DF

O Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito do Distrito Federal – SINDETRAN/DF, sito a SRTVN 702 Conj. P Salas 2083 e 3080 Ed. Brasília Rádio Center, Brasília – DF, convoca os servidores filiados para eleição da Diretoria triênio 2021/2024, nos termos do art. 35 do Estatuto. A eleição ocorrerá no dia 29 de junho de 2021, conforme artigo 35 do estatuto, devendo ser realizada entre 8h e 18h conforme deliberação da Comissão Eleitoral. O Regimento Eleitoral, parte complementar deste edital, está disponível no sítio do SINDETRAN/DF (<https://www.sindetrandf.org.br>). As inscrições das chapas deverão ser protocoladas na sede do SINDETRAN/DF das 9h às 16h até o dia 17 de maio de 2021, conforme artigo 35 Parágrafo 2º do estatuto. Só serão aceitas inscrições de chapas completas, conforme artigo 35 Parágrafo 4º do estatuto mediante requerimento em 2 vias assinado por 2 (dois) dos candidatos juntamente com as fichas de qualificação a ser divulgada no sítio do SINDETRAN/DF com todos os campos preenchidos e assinadas, além da cópia de documento oficial com foto de cada candidato. Serão recusados os pedidos de inscrição de chapa que não possuírem os documentos supramencionados e os que as fichas de qualificação não estejam devidamente preenchidas. As chapas deverão ser compostas de Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor Financeiro; Vice-Diretor Financeiro; Diretor Jurídico; Diretor de Imprensa e Divulgação; Diretor de Relação Institucional e Política e (03) três membros para o Conselho Fiscal. Para a composição da chapa será obrigatória a paridade dos representantes de cada carreira sendo que a cabeça de chapa deverá ser composta da mesma forma conforme prevê o artigo 36 Parágrafo 8º do estatuto, sob pena de recusa do registro de chapa. Poderão concorrer às eleições os servidores do Detran que tenham no mínimo 01 (um) ano de filiação ao SINDETRAN/DF e no mínimo 06 (seis) meses de afastamento de exercício de função de confiança ou cargo em comissão no âmbito da União, dos Estados, do DF ou municípios conforme estabelece o artigo 35 Parágrafo 6º e 7º do estatuto do SINDETRAN/DF. O prazo para impugnação de candidaturas é de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas. A Diretoria Executiva nesse ato constitui a Comissão Eleitoral, conforme artigo 36 do estatuto, sendo esta composta por Douglas de Almeida Cunha, Robson Rui Saraiva Costa e Felipe Araújo Sousa. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pela Comissão Eleitoral do SINDETRAN/DF. Brasília/DF, 29 de abril de 2021. Diretoria Executiva – SINDETRAN/DF.

FÁBIO MEDEIROS

Presidente do SINDETRAN/DF

EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/ME: 23.520.790/0001-31 – NIRE: 533.000.1842-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de abril de 2021, às 16:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissão S.A., na cidade de Brasília, no Distrito Federal, ST SCS-B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1201, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200 (“Companhia”). 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. PRESENÇA: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do “Livro de Presença de Acionistas” da Companhia. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior; e Secretário: Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovar a proposta do Conselho de Administração de redução do capital social da Companhia; (ii) aprovar a proposta do Conselho de Administração de reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a referida alteração; e (iii) autorização dos conselheiros da Companhia para a prática de todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião. 6. DELIBERAÇÕES: A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue: 6.1 Aprovar a proposta dos membros do Conselho de Administração de distribuição de redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) sem o cancelamento de ações, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das S.A.; 6.1.1. Consignar que o montante objeto da redução de capital aprovada no item 6.1. será remetida à acionista da Companhia, Equatorial Energia S.A. 6.2 Aprovar a proposta dos membros do Conselho de Administração de alteração do artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, de forma a contemplar a redução do capital social deliberado no item 6.1 acima, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 288.318.260,76 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.038.318.259 (um bilhão, trinta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.” 6.3 Aprovar a proposta dos membros do Conselho de Administração de consolidação do Estatuto Social da Companhia, em face das alterações acima aprovadas, passado o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata. 6.4 Autorizar os Conselheiros da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar o quanto deliberado no item 6.1 acima. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Brasília, 10 de dezembro de 2020. Mesa: Augusto Miranda da Paz Junior (Presidente); e Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

(Secretário). Acionista presente: Equatorial Energia S.A. p.p. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e Augusto Miranda da Paz Junior. ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A., REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021 - ESTATUTO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSÃO S.A. CNPJ/ME nº 23520790000131 NIRE 53300018421 CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO Artigo 1º - A Equatorial Transmissão S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Equatorial Energia S.A. ("Equatorial Energia") que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e pela legislação aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro em Brasília, no Distrito Federal, no ST SCS – B, Quadra nº 09, Bloco A, sala 1201, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP. 70.308-200, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: a) transmitir e comercializar energia e prestar serviços correlatos; b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de transmissão de energia; c) prestar serviço de consultoria e engenharia dentro de sua área de atuação; d) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e e) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 288.318.260,76 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.038.318.259 (um bilhão, trinta e oito milhões, trezentos e dezoito mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 6º - A Equatorial Energia, representada por sua Diretoria, na qualidade de única acionista da Companhia, respeitado seu Estatuto Social, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à defesa de seus interesses e ao desenvolvimento da Companhia, cabendo-lhe, privativamente, a deliberação sobre as seguintes matérias, além daquelas previstas em lei: (i) reforma do presente Estatuto; (ii) designação ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; (iii) deliberação sobre propostas apresentadas pela administração da Companhia, sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos; (iv) apreciação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras; (v) emissão, acima do limite do capital autorizado, de ações e de bônus de subscrição, bem como, independente do valor, de debêntures simples ou debêntures conversíveis em ações e de quaisquer outros títulos e/ou valores mobiliários; (vi) transformação, incorporação, fusão, cisão e qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia, bem como sua liquidação e dissolução; (vii) abertura do capital social da Companhia; (viii) deliberação sobre as recomendações do Conselho de Administração quanto à constituição de ônus reais e prestação de garantias em operações de interesse da Companhia; (ix) deliberação sobre aprovação, renovação, rescisão, exercício de direitos ou declarações relativos ao descumprimento de, ou alterações ou modificações de quaisquer contratos ou séries de contratos firmados entre a Companhia e suas controladas e coligadas, seus administradores, seu acionista controlador, e, ainda, entre a Companhia e sociedades controladas e coligadas dos administradores e do acionista controlador, assim como, com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre o mesmo grupo de fato ou de direito; e (x) aquisição, construção, locação, venda ou qualquer outra transferência (ou séries de transferências ou vendas relacionadas) de ativos fixos da Companhia, tangíveis ou intangíveis." Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, a fim de deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim exigirem, observadas as disposições legais e deste Estatuto. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou membro do conselho de administração eleito no ato, que convidará, dentre os membros do conselho de administração ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Artigo 8º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto, serão tomadas pelo voto dos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 9º - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia, na forma prevista neste Estatuto, privativa dos diretores. Parágrafo Segundo - Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração. Parágrafo Terceiro - A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País. Parágrafo Quarto - A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger os administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos. Parágrafo Quinto - O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão. Artigo 10 - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Parágrafo Primeiro - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. Parágrafo Segundo - O conselho que for

eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que: I. ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consecutivos, da administração ou fiscal; e/ou II. tiver interesse conflitante com a Companhia. Artigo 11 - Os conselheiros e diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. Artigo 12 - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo Único - O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. Artigo 13 - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da repartição entre parcela fixa e parcela variável. Artigo 14 - Salvo aprovação da Assembleia Geral, é vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em favor de terceiros em nome da Companhia, incluindo seus acionistas e administradores. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Artigo 15 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 16 - O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 12 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros de administração. Parágrafo Quarto - Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente da Mesa ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente. Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto; V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como avaliar e preparar recomendações para a Assembleia Geral quanto à constituição de ônus reais e prestação de garantias em operações de interesse da Companhia; VI. escolher e destituir os auditores independentes; VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia; IX. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações e de bônus de subscrição; X. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações, ordinárias, ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações; XI. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável; XII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria; XIII. fixar o limite de endividamento da Companhia; XIV. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia; XV. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se a contratação ou aditamento estiver previsto no plano de negócios da Companhia; XVI. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assumam responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano; XVII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle; XVIII. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia; XIX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação; XX. autorizar a celebração, a realização ou a execução de qualquer transação, contrato, negócio, acordo ou operação entre partes relacionadas, conforme

definido nas normas contábeis que tratam do assunto; XXI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e XXII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento.”

Artigo 18 - O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade. Parágrafo Primeiro - A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. Parágrafo Segundo - Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação. Parágrafo Quarto - É facultado ao conselheiro de administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real. Parágrafo Quinto - O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente da Mesa ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente. Parágrafo Sexto - A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício. Parágrafo Sétimo - Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração. Parágrafo Oitavo - A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar. Parágrafo Nono - O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções. Parágrafo Décimo - No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate. Parágrafo Décimo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados. Artigo 19 - O conselheiro de administração deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA Artigo 20 - A Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral por um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores. Parágrafo Segundo - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela reunião do Conselho de Administração que os eleger. Parágrafo Terceiro - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio. Parágrafo Quarto - Os diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores. Artigo 21 - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer cumulando as funções até a eleição e posse do substituto pelo Conselho de Administração. Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por solicitação da maioria dos seus membros, sendo instalada com a presença dessa maioria. Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Diretor Presidente além do voto pessoal, o de qualidade. Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando deliberar sobre matéria urgente. Para a validade dessa reunião de caráter urgente é exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, incluindo o Diretor Presidente, ou seu substituto, e que a deliberação seja por unanimidade. Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nessas reuniões, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Quarto - No caso de ausência temporária de qualquer diretor, o diretor ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico anexando cópia digital da manifestação assinada pelo Diretor ou correio eletrônico digitalmente certificado entregue ao Diretor Presidente da Companhia. Artigo 23 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais, estaduais ou municipais. Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) diretores; (b) por 1 (um) diretor qualquer, apenas nas hipóteses do Parágrafo Segundo deste Artigo; ou (c) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Artigo 24 abaixo. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, ainda, ser representada validamente por 1 (um) diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações: (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviços ou empregados; em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na assinatura de correspondência

sobre assuntos rotineiros; e (iii) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia. Parágrafo Terceiro - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo 24 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) diretores; (b) especificar expressamente os poderes por ela conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente Artigo; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado; e (d) vedar o subestabelecimento sem reserva de iguais poderes. Parágrafo único. As procurações outorgadas a instituições financeiras no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo, bem como no âmbito dos respectivos contratos acessórios, poderão ter validade superior a 1 (um) ano, desde que limitada ao prazo de eficácia dos referidos contratos de financiamento, permitindo-se ainda o subestabelecimento, sempre com reserva de iguais poderes. Artigo 25 - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL Artigo 26 - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e será instalado mediante solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho Fiscal se encerrará na Assembleia Geral Ordinária subsequente à Assembleia Geral de sua instalação. Parágrafo Terceiro - O pedido para a instalação do Conselho Fiscal deverá ser apresentado em qualquer Assembleia Geral e a eleição de seus membros deverá ocorrer imediatamente. Parágrafo Quarto - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o mínimo estabelecido em lei. CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Artigo 27 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, data em que deverão ser preparados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei. Artigo 28 - A Companhia poderá, a critério da Administração, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, inclusive mensais. CAPÍTULO IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, será levantado o correspondente balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais. Artigo 30 - A administração apresentará à Assembleia Geral proposta de destinação dos lucros apurados em cada exercício que, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei terá, sucessivamente, a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste Artigo será distribuído a todos os acionistas da Companhia, a título de dividendo obrigatório; (iii) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos necessários ao alcance de seu objeto social e expansão de suas atividades; (b) reforçar o capital de giro da Companhia; e (c) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição do capital da Companhia; e (iv) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Segundo ao presente Artigo. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, por proposta da Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações. Parágrafo Segundo - Nos termos do Artigo 194, III, da Lei das Sociedades por Ações, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia. Artigo 31 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, autorizados pela Assembleia Geral, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros do último balanço patrimonial anual ou semestral, ou até mesmo, baseado nos balanços patrimoniais intermediários levantados em períodos menores, inclusive mensais. Artigo 32 - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, “ad referendum” da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. Os juros sobre capital próprio previstos neste parágrafo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Artigo 33 - A capitalização de lucros ou reservas de qualquer natureza beneficiará o capital subscrito, com ou sem a modificação do número de ações. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e a Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, bem como fixar as suas remunerações. Artigo 35 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

EUROGÁS POSTOS DE SERVIÇO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 23/2021, para a atividade de POSTO REVENDEADOR DE COMBUSTÍVEL, na QS 9, Rua 123, Lotes 06,08,10,12 e 14, Areal, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00003649/2019-16. Engª Renata Vieira.